

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB Tecnologia e Serviços

Dispensa de Licitação Artigo 29, Inciso XV da Lei 13.303/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00024/2024

OC nº 194719

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A**, ESTABELECIDA NA ST SCIA QUADRA 13, CONJUNTO, Nº 04, LOTES 1 E 2, GUARA, BRASILIA, DF, CEP 71.250-200, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 00.681.946/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICO Nº 694/2021 DE 10.06.2021, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, Nº 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: *Dispensa de Licitação Artigo 29, Inciso XV da Lei 13.303/2016.*

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de postos de serviços especializados em T.I. para apoio às atividades de Tecnologia da Informação executadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A. em suas instalações ou localidades por ela definidas, pelo prazo de até 180 dias, para as dependências da **CONTRATANTE** constante no Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE** e obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de até 180 dias, a contar do início dos serviços, podendo ser encerrado a qualquer tempo mediante aviso da CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia 28/01/2024.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de R\$ 5.374.052,51 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o total estimado para até 180 dias de R\$ 32.244.315,09 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e nove centavos) pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas decorrentes da mão de obra (ACT/CCT).

Parágrafo Segundo - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Quarto - Para fins do presente contrato:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de 05/2023.
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60

(sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Décimo - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

g) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.

h) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado, na forma definida no Documento nº 1, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no **valor de R\$1.612.215,75 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato por todos os signatários, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 662/2022;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões

estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a. Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

-
- a. cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
 - b. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c. Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
 - i) Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
 - ii) Relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
 - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
 - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
 - vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.
 - d. comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
 - e. comprovante de pagamento do plano de saúde;
 - f. cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
 - g. Documento nº 9 – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da CONTRATADA relacionado no Documento nº 10 deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Documento nº 10, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
 - h. Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência
 - i. cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
 - j. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
 - k. aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
 - l. recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
 - m. termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

-
- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a. termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Décimo Segundo- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Terceiro - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

-
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

-
- iv. Que o descumprimento das alíneas "k" a "p" ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a não contratar empregados que apresentem conduta incompatível com o cargo a ser exercido, exigindo a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais como condição indispensável à sua alocação na CONTRATANTE, e a manter referidos documentos em seus arquivos no prazo prescricional dos direitos trabalhistas a que se referem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima quarta a vigésima oitava, caso descumpra as cláusulas acima.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 8) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Renata Mara do Amaral Dias

Cargo: GERENTE DE CENTRO DE TIC I

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Giuliano Estevam França Boccucci

Cargo: Diretor Comercial

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA– A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA- Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA– A CONTRATADA reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de **Operadora dos Dados**, atuando em nome da CONTRATANTE, que por sua vez será qualificada como **Controladora dos Dados**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA– Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA– A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos estabelecimentos e/ou ambientes de TI da CONTRATANTE, esteja vinculada por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA– Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a CONTRATADA deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA– As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou

pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA– A CONTRATADA na qualidade de **Operadora dos Dados**, se compromete com os seguintes termos:

(a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela CONTRATADA nos estabelecimentos e ambientes de TI da CONTRATANTE serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da CONTRATANTE.

(c) Cumprir a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.

(f) Fornecer à CONTRATANTE informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com violação de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(h) Indicar à CONTRATANTE o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

(i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar o portal de privacidade da CONTRATANTE, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: privacidade.bbts.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de **Controladora dos dados**:

(a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;

(b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;

(c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos; e

(d) Adotar um plano de ação, com participação da CONTRATADA, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA permitirá a execução de auditorias pela CONTRATANTE e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA– Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

(a) data e hora do incidente;

(b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;

(c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

(d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e

(e) descrição das possíveis consequências do incidente.

Parágrafo Único - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – a CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à CONTRATANTE, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATA se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – O eventual descumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos e sanções causadas à CONTRATANTE, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob tratamentos realizados pela CONTRATADA, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do CONTRATANTE: Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: SEPN 508 Conjunto C Lote 07, Brasília / DF, CEP 70740-543

Telefone: [REDACTED]

Encarregado pelos dados da CONTRATADA: Livia Maria Oliveira Freias

E-mail: [REDACTED]

Endereço: SCIA Quadra 13, Conjunto 04, Lotes 01 e 02, Zona Industrial Guará

Telefone: [REDACTED]

DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA– Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente de Executivo

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Esmon de Oliveira Cardoso

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A

Nome: Fernando Oliveira Freitas

Cargo: Diretor-Executivo

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Giuliano Estevam França Boccucci

CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de postos de serviços especializados em T.I. para apoio às atividades de Tecnologia da Informação executadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A, em suas instalações ou localidades por ela definidas, pelo prazo de até 180 dias.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, HORÁRIOS e LOCAIS

2.1 A descrição das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA consta do **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

2.2 Os endereços das instalações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou os locais por ela definidos, constam do ANEXO 3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO, SALÁRIO ACEITÁVEL, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A presente contratação visa garantir a prestação de serviços estabelecida nas condições e obrigações pactuadas entre BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e CONTRATADA.

3.2 Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, das atividades previstas neste documento.

3.3 A CONTRATADA deverá obedecer ao estabelecido em Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio, compatível com o Objeto de que trata esse instrumento.

3.4 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter a quantidade suficiente de postos de serviço necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado, conforme estimativas de horários e de quantitativos de postos de serviço,

constantes do **ANEXO 3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO, SALÁRIO ACEITÁVEL, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.2 Fornecer posto de serviço devidamente admitido pela CONTRATADA conforme a necessidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação formalizada via e-mail corporativo ou ferramenta específica indicada pela CONTRATANTE.

4.3 Respeitar as normas de segurança da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e do ambiente de trabalho onde será realizada a prestação do serviço, que serão disponibilizadas oportunamente.

4.4 Fornecer aos seus funcionários benefícios previstos em acordo coletivo, CCT ou legislação vigente que rege a categoria, bem como precificar tais itens conforme Anexo 6.

4.4.1. A inobservância do item 4.4. poderá implicar na desclassificação da CONTRATADA.

4.5 Manter os profissionais, no local e horário de prestação dos serviços, identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis, a partir do primeiro dia de alocação no serviço.

4.6 Fornecer, às suas expensas, crachá de identificação individual, com cartão de tecnologia que permita performance de leitura, do tipo "universal" compatível com sistema de controle de acesso diversos e cordão personalizado da CONTRATADA a todos os profissionais ocupantes dos postos de serviço.

4.6.1 Os crachás deverão conter a transcrição: "A SERVIÇO DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.", além da razão ou denominação social da CONTRATADA, a foto colorida atual, o nome do empregado, o CPF, o RG e o número do registro para acesso às dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou aos locais por ela definidos.

4.6.2 Os modelos dos crachás deverão ser homologados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.6.3 A CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar os crachás para homologação.

-
- 4.6.4 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a homologação ou rejeição dos crachás.
- 4.6.5 Em caso de rejeição, a CONTRATADA terá um prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da Notificação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, para apresentar o (s) crachá (s) para homologação.
- 4.6.6 Os crachás homologados deverão estar disponíveis para cada funcionário da operação no primeiro dia da alocação no serviço.
- 4.6.7 Os funcionários deverão portar o crachá de identificação disponibilizado pela CONTRATADA acima da cintura, em local visível, no primeiro dia da alocação no serviço.
- 4.6.8 Ao final do contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA será responsável pela destruição dos crachás de seus funcionários.

4.7 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de serviço para a execução do contrato, mediante processo de recrutamento e seleção a ser realizado fora do ambiente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., arcando com todos os gastos necessários, e respeitando as seguintes condições:

- a) ter idade mínima de 18 anos;
- b) possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

4.8 Designar pessoal para a ocupação dos postos de serviços, de acordo com perfil exigido pela atividade, ou seja, profissionais habilitados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, NR (Normas Regulamentadoras) de saúde pública e do trabalho, inclusive quanto à necessidade de formação de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando couber, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente documento e determinação descrita em Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio, compatível com o Objeto de que

trata esse instrumento, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os profissionais da CONTRATADA com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.9 Obrigar-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas, por meio de termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO 4 – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**. O referido termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

4.9.1 Assinar documento pessoal de confidencialidade e sigilo, que deverá ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados e prepostos envolvidos com a referida prestação de serviços, conforme modelo constante do DOCUMENTO Nº 4.

4.10 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.11 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a dar ciência formal, através de relatórios emitidos pelos seus prepostos, de qualquer ocorrência verificada na execução das atividades que possam prejudicar o bom andamento e a continuidade dos serviços, evitando interrupções ou paralisações dos serviços ou das atividades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou dos seus Clientes.

4.12 Responsabilizar-se por toda e qualquer ação, bem como seus custos, necessários a localizar/contatar seus empregados em situação de ausência continuada sem justificativa ou abandono de serviço, independentemente do número de faltas.

4.13 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato oriundo do presente Projeto Básico.

4.13.1 Em caso de ação trabalhista envolvendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e empregados da CONTRATADA, esta adotará providências necessárias no sentido de preservá-la e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

4.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

4.14.1 Considerar-se-á também como danos e prejuízos aqueles relacionados a mobiliários ocasionados por falhas de contratados e por erros que gerem prejuízo à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.15 Manter no local da prestação do serviço pastas próprias contendo toda documentação atualizada relativa aos registros, horários de trabalho e atividades de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou do Tomador Final dos Serviços (Instrução Normativa MTE no 03, de 29/08/1997), sob pena de aplicação de multas e sanções.

4.15.1 Disponibilizar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, todas as informações relativas às atualizações relacionadas acima, a partir da alocação ou substituição de seus empregados.

4.16 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato decorrente do presente Projeto Básico.

4.16.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos legais de seus funcionários, não transfere para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, a responsabilidade do seu pagamento. Caso venha a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela respectiva CONTRATADA, que deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data do pagamento.

4.17 Comprovar perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações legais em relação aos seus funcionários, inclusive aquelas contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

4.17.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.18 Recrutar, conforme perfis descritos no **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, os empregados para atuarem no quantitativo de postos de serviço definidos e necessários para o fiel desempenho e execução dos serviços objeto deste documento.

4.18.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos exames admissionais e demissionais dos seus profissionais, sem quaisquer ônus adicionais para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.19 Manter, sob sua responsabilidade, rigoroso controle de frequência diário de seus profissionais.

4.19.1 Havendo necessidade de instalação de relógio de ponto ou equipamento similar é responsabilidade da CONTRATADA toda despesa referente à adaptação e alteração da infraestrutura da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.19.2 A adaptação e adequação deverá ser avaliada e autorizada pela BB TECNOLOGIA E Serviços S.A.

4.19.3 Em caso de vacância do Posto de Serviço, este deverá ser ocupado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

a) A data para cálculo de faturamento referente ao Posto de Serviço, somente se dará a partir da data de inícios das atividades do profissional disponibilizado pela CONTRATADA.

4.20 Ressarcir os custos à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, quando houver a necessidade de contratação de outras empresas para execução de parte ou da totalidade dos serviços objeto

da presente contratação, por descumprimento da CONTRATADA, ficando desde já autorizada a glosa na fatura mensal correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.21 Designar, formalmente, PREPOSTOS que deverão ter poderes expressos para recebimento de notificação de aplicação de penalidades e capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, competindo-lhes, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor do contrato (representante da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

- a) entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, controle de registro de ponto;
- b) acompanhamento e controle de frequência dos ocupantes dos postos de serviços;
- c) solução para toda e qualquer demanda oriunda dos profissionais alocados nos postos de serviços, inclusive os motivados por movimentos parestésicos diversos.
- d) quando fornecido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, a recepção, guarda, manutenção e envio de equipamentos necessários para a execução das atividades, será de responsabilidade da CONTRATADA. Bem como, quando solicitado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, realizar a devolução em até 5 dias úteis. Os custos oriundos destas operações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.21.1 A CONTRATADA não poderá indicar como preposto qualquer dos profissionais atuantes na prestação dos serviços.

4.21.2 A CONTRATADA não poderá alocar na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e funcionários vinculados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.22 Entregar aos empregados, fora das instalações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, ou conforme definido no **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, o vale-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço.

4.23 Entregar em até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e valetransporte aos profissionais, nos quais deverão constar nome e matrícula do profissional e data da entrega.

4.24 Submeter à aprovação, em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, plano de contingência para ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratual, inclusive alternativas em casos de greves de seus empregados e greve nos meios de transporte, bem como picos e emergências por conta da urgência dos serviços disponibilizados.

4.24.1 Nos casos de greve nos meios de transporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar transporte alternativo para seus empregados, as suas expensas, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços nos postos de serviço, conforme percentual especificado no **ANEXO 3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO, SALÁRIO ACEITÁVEL, LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.25 Comprovar o seu regime tributário e caracterizar todos os impostos e obrigações fiscais a que se sujeita, emitindo as notas fiscais sobre os serviços prestados em conformidade com os mesmos.

4.26 Zelar pela integridade das áreas destinadas à prestação dos serviços, equipamentos e dados entregues, para cumprimento de suas obrigações, disponibilizados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Fica, desde já, acordada a obrigatoriedade quanto ao ressarcimento de quaisquer danos que ocorram e que venham a acarretar prejuízos à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.27 Substituir mediante solicitação formal e a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A qualquer um dos profissionais designados para executar as tarefas correspondentes a este documento, conforme prazo definido no **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

4.27.1 Todos os custos referentes aos empregados, a partir da data da formalização da solicitação de sua substituição, não poderão ser cobrados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.28 Apresentar para fins de qualificação técnico-operacional um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, conforme **ANEXO 5 – Declaração de Capacitação para Prestação de Serviços**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA.

4.28.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, nome, endereço, e-mail e telefone para contato.

4.28.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata a contratação.

4.28.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica e/ou declarações que comprovem que a CONTRATADA tenha executado fornecimento de postos de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos seguintes termos:

4.28.3.1 Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

4.28.3.2 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 4.28.3.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos.

4.28.3.3 A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de serviço a serem contratados.

4.28.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equipara, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.28.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.28.4 A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais e

cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Durante a vigência do contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a CONTRATADA se obriga a apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A os seguintes certificados devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive perante a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.1.1 A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata a cláusula 5.1, com exceção da alínea "c", caso seja possível, à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale refeição;

- f) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;
- h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;
- i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- l) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

5.3 No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço a CONTRATADA deverá apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

5.4 A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - a. para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente assinados.
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.4.1 A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento, ou disponibilizar os documentos em formato digital, se houver, desde que seja possível confirmar a sua autenticidade.

5.4.2 Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

5.5 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A deverá oficial a ocorrência ao Instituto nacional do Seguro Social – INSS e à Receita Federal do Brasil – RFB.

5.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A deverá oficial a ocorrência à Secretaria de Trabalho.

5.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.8 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de rescindir o contrato mediante a comprovação administrativa quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima, por meio de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

6.1 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A exercerá, na forma que julgar conveniente, ampla fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas.

6.2 Efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.3 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A efetuará os pagamentos à CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços descritos no **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. mediante a comprovação da execução dos mesmos.

6.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do fiscal designado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, que anotarà em relatório próprio e específico as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais penalidades.

6.5 Prestar à CONTRATADA, através do fiscal, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.6 Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.7 Assegurar-se de que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela CONTRATADA, solicitando à mesma o registro na carteira de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário a ser pago e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

6.8 Exigir o cumprimento das obrigações e promover a avaliação da CONTRATADA.

6.9 Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas, bem como a aplicação de impostos, em conformidade com o estabelecido no item 13.3.

6.10 Disponibilizar espaço físico e condições de uso, quando necessário, para a CONTRATADA, obrigando-se ainda a zelar pela integridade das áreas destinadas à prestação dos serviços.

6.11 Reter e/ou descontar todo e qualquer crédito da CONTRATADA no montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item 4.10, 4.11 e 4.12 se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A for envolvida em alguma autuação, prejuízos provocados pelos profissionais da CONTRATADA ou processo concernente a mesma.

6.12 Deverão ser auditados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, com registro de não conformidade para imediata correção, se for o caso, os itens abaixo, no prazo de até 48 horas:

- a) desvios de conduta com violação de regras de segurança e saúde ocupacional, que possam potencializar incidentes ou acidentes;
- b) falta de apresentação da elaboração e implementação dos Planos de Contingência e de Segurança (PPRA, PCMSO e Ficha de Registro de Empregado);
- c) falta de qualificação ou treinamento dos funcionários da CONTRATADA.
- d) descumprimento do processo de recrutamento e seleção conforme exigidos em contrato;
- e) falta de apresentação da elaboração e implementação da CIPA, quando necessário.

6.13 Exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações legais pela CONTRATADA em relação aos seus funcionários, inclusive aquelas contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

6.14 Realizar diligência/visita técnica a fim de comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional apresentado (s) pela CONTRATADA, quando poderá (ão) ser requerida (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o (s) serviço (s) apresentado (s) no (s) atestado (s) foi (ram) prestado (s).

6.15 Proibir o acesso à internet em sites que não estejam relacionados com o objeto do serviço contratado, sendo permitido somente acessar os softwares e os diretórios relacionados à execução dos trabalhos contratados.

7. Classificação dos Serviços:

7.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE e Serviços.

7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. Subcontratação:

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07, Brasília - DF. CEP 70740-543

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Inscrição Municipal: 07.322.007/002-03

10. Condições de Aceite:

10.1. O recebimento e aceite dos serviços se dará após a verificação de sua execução nos termos da presente contratação e conforme **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

10.1.2 A aceitação dos serviços está condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas na presente contratação.

10.1.3 A comprovação efetiva da prestação dos serviços se dará com a emissão de aceite formal pelo representante da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

11. Condições de Garantia:

11.1. A CONTRATADA apresentará, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, tendo como beneficiária a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

11.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra por até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada

monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária, em que for realizado o depósito.

11.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) devendo conter o número de registro naquela instituição.

11.4. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

11.5.1. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, a ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

11.6. No caso de aumento do valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo aditivo.

11.7. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para a regularização da pendência.

12. Fiscalização dos Serviços:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por representante da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

12.2. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fiscalizará o serviço realizando entre outras as seguintes atividades:

- 12.2.1. Solicitar e validar da CONTRATADA planilha, contendo todos os ocupantes dos postos de serviços, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, etc.
- 12.2.2. Verificar todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa no contrato e pelo empregado, dando especial atenção à data de início do contrato de trabalho, à função exercida, à remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 12.2.3. Verificar se o número de ocupantes dos postos de serviços coincide com o informado pela CONTRATADA.
- 12.2.4. Verificar se o salário não é inferior ao informado no contrato, para cada nível de complexidade e bem como ao previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).
- 12.2.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT ou ACT para as empresas.
- 12.2.6. Consolidar, ao final de cada mês, por meio de relatório (Relatório Consolidado de Disponibilidade - RCD) extraído do Sistema de

Gerenciamento de Postos de Serviço - SGPS, a disponibilidade mensal dos postos de trabalho alocados na prestação dos serviços e o valor de faturamento a ser cobrado pelo fornecedor, já com as devidas glosas aplicadas.

- 12.2.7. Exigir a apresentação de cópias das folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), devendo realizar a glosa da fatura, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, nos postos de serviço.
- 12.2.8. Exigir os comprovantes de pagamento de salários, valetransporte e auxílio alimentação dos empregados.
- 12.2.9. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, realizando a retenção e depósito de FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA, caso esta autorize, conforme definido no contrato.
- 12.2.10. Exigir os comprovantes de recolhimentos do FGTS por meio de cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; e cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).
- 12.2.11. Exigir os comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

-
- 12.2.12. Consultar a regularidade fiscal junto ao SICAF, antes da realização de cada pagamento. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa com a Fazenda Federal, inclusive perante a dívida ativa; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), caso estes documentos não estejam regularizados no SICA
- 12.2.13. Conferir, diariamente o quantitativo de funcionários terceirizados que se encontram prestando serviços e suas funções, acompanhando pelo Sistema de Gerenciamento de Postos de Serviços (SGPS) da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- 12.2.14. Evitar o ordenamento direto de atividades por parte dos colaboradores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, devendo dirigir ao Preposto da Empresa as solicitações por serviços, eventuais reclamações ou informações relacionadas aos postos de serviços.
- 12.2.15. Observar qual a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), pois os reajustes dos ocupantes dos postos de serviços devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa prestadora de serviços no dia e percentual previstos.
- 12.2.16. Assegurar para que a empresa prestadora de serviços respeite as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- 12.2.17. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

13. PREÇO

13.1. Para efeito de cálculo do preço total do contrato, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de postos de serviço, conforme distribuição constante do **ANEXO 3 – ITEM 1.1**, pelo prazo de até 180 dias, embora não haja obrigatoriedade de acionamento deste quantitativo.

13.1.1. O valor a ser pago por posto de serviço será proporcional a sua efetiva disponibilidade dentro do mês de apuração.

13.1.2. As ausências justificadas (férias e licenças em geral) não serão considerados como disponibilidade do posto de serviço.

13.2. Nos preços propostos deverão estar contempladas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, conforme **Anexo 6 - Planilha de Custos e Formação de Preços**.

13.2.1. A alíquota do ISS deverá respeitar o praticado no Município do faturamento/local da prestação de serviço.

13.2.2. Os itens referentes aos encargos e tributos, inclusive contribuições sociais e eventuais benefícios tributários, devem ser cotados em conformidade com legislação vigente.

13.2.3. Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração no **Anexo 6 - Planilha de Custos e Formação de Preços**, a CONTRATADA deverá preencher somente os campos que estiverem em branco, mantendo inalterados os já preenchidos.

13.2.4. Será aceita proposta contendo o benefício da desoneração da folha, conforme dispõe a legislação vigente, e confeccionada em completa aderência aos itens 13.2.2, 13.2.3 e item 15 – INSS/FGTS/TRIBUTOS.

13.2.5. O item relacionado a Infraestrutura é de responsabilidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, exceto em regime de teletrabalho onde a responsabilidade passa a ser da CONTRATADA.

- 13.2.6. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fornecerá link de internet e telefonia necessários para prestação dos serviços objeto desse Projeto Básico.
- 13.2.7. Não há obrigatoriedade da utilização de uniformes.
- 13.3. Quaisquer outras rubricas não previstas e estabelecidas no **Anexo 6 – Planilha de Custos e Formação de Preços**, deverão ter prévia negociação com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- 13.4. O detalhamento de preços é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deve dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a Empresa CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

14. Condições de Pagamento:

14.1. As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato DGCO (número de referência da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.), bem como o número da OC (Ordem de Compra) constantes do contrato e deverão ser entregues à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

14.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente mantida, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, cumpridos os seguintes itens:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) Apresentação dos seguintes documentos:

- a. relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive os que, transitoriamente, atuaram em substituição à mão de obra faltante;
- b. comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês das execuções dos serviços, identificando o nome e a matrícula do empregado;
- c. comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte, etc.), com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor e mês de competência;
- d. guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços e eventuais multas sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- e. resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas laboradas no período, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e no auxílio alimentação;
- f. demonstrativo de férias e licenças concedidas aos empregados alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a substituição, referente ao mês da prestação dos serviços;
- g. documentação completa acerca das rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- h. documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da Carteira de Trabalho (CTPS).

- 14.2.1. As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o representante da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A em formato digital ou de outra forma negociada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.2.2. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego firmada entre a CONTRATADA e os empregados alocados na prestação do serviço.

14.3. Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da reapresentação do documento, para o efetivo pagamento. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado, não acarretando qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

14.4. Não serão aceitos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

14.5. Os pagamentos, quando aplicáveis, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

14.6. Caso haja profissional que componha o quantitativo para execução dos serviços desde que não suprida por outro profissional, a produtividade relativa ao empregado faltoso será deduzida do pagamento a ela devido, transformando-se as horas realizadas na proporção do posto de serviço não ocupado.

14.7. Na hipótese de os valores pagos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A à CONTRATADA em um determinado mês apresentarem diferença a maior em relação ao preço efetivamente devido, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no próximo faturamento, proceda ao respectivo abatimento do valor efetivamente pago a maior.

14.8. Na hipótese de os valores pagos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A à CONTRATADA em um determinado mês apresentarem diferença a menor em relação ao preço

efetivamente devido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, informando a diferença de valor que efetivamente irá crescer, quando do próximo faturamento, demonstrando e comprovando de forma clara os reais motivos do faturamento a menor.

15. INSS/FGTS/TRIBUTOS

15.1. A CONTRATADA destacará na nota fiscal de prestação de serviços, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota, no caso, da CONTRATADA NÃO ser optante pela desoneração da folha. Esse montante será retido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da CONTRATADA. A falta de destaque dos 11% (onze por cento) na nota fiscal não impedirá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de fazer a retenção.

15.2. A CONTRATADA destacará na nota fiscal de prestação de serviços, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 3,5% (três e meio por cento), sobre o valor tributável da nota, no caso, da CONTRATADA SER optante pela desoneração da folha conforme legislação vigente. Esse montante será retido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da CONTRATADA. A falta de destaque do referido percentual na nota fiscal não impedirá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de fazer a retenção.

15.3. Caso a CONTRATADA não entregue a nota fiscal à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, no prazo estipulado, constituirão ônus da CONTRATADA os encargos e

15.4. penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

15.5. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e dispositivos legais vigentes no município da CONTRATANTE, incidente sobre os serviços ora contratados, quando a legislação municipal assim o exigir, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

16. Penalidades e Multa:

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) rescisão contratual e suspensão, que poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - i. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - iii. atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto na presente contratação;
 - iv. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - v. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - vi. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - vii. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da presente contratação;
 - viii. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - ix. descumprimento das obrigações desta contratação, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstos na proposta e no edital e seus anexos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União.
 - i) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministério da Economia quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura (do mês) do objeto contratado.

16.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

16.4. O valor acumulado da aplicação das multas ficará limitado ao valor global atualizado deste instrumento.

16.5. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal
2	2,0% sobre o valor mensal
3	5,0% sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	3
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	2

4	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
5	Deixar de entregar/pagar os salários, vales-transportes, vale-refeição e/ou plano de saúde nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	3
6	Permitir a presença de empregado não identificado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1
7	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

17. Sigilo e Condições Segurança:

17.1. A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados e prepostos, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais dessa contratação, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como "know-how" e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, sob pena de ressarcir integralmente a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

17.4. O acesso às dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

17.5. O ambiente da operação poderá ser monitorado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. utilizando sistemas de CFTV e acesso eletrônico monitorado

(catraca e/ou handkey), em muitos casos acessível por biometria.

17.5.1. A CONTRATADA deverá deixar claro para os seus empregados e preposto sobre os procedimentos de monitoração a que estarão sujeitos durante o horário de expediente.

17.6. Todos os acessos físicos e lógicos serão imediatamente bloqueados em caso de conduta indevida ou demissão/dispensa do empregado e preposto da CONTRATADA.

17.7. Para os casos de demissão ou dispensa do empregado (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) O empregado deverá ter seu crachá recolhido e inutilizado;

b) O empregado não poderá acessar o ambiente de operação depois de comunicado de sua dispensa.

18. Provisões para pagamento de Encargos Trabalhistas

18.1 Com base no Decreto 9.507, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores ocupantes dos postos de serviços serão efetuados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. à CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador.

18.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o item 16.1. serão destacadas do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Ou seja, os encargos trabalhistas, embora componham o valor mensal contratado e sejam faturados mensalmente, deverão ser pagos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. somente na ocorrência do fato gerador.

18.3 Tais provisões deverão ficar retidas em conta bancária específica de titularidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. O saldo da conta será remunerado com abatimento do Imposto de Renda.

18.4 A CONTRATADA poderá solicitar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a liberação dos valores para o pagamento das indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18.5 Para a liberação dos recursos, a CONTRATADA deverá apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas, seus

respectivos prazos de vencimento e o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.6 Após a comprovação da transferência bancária e conferência dos cálculos, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará a liberação do montante devido, no prazo de até 10 dias a partir da apresentação dos documentos comprobatórios.

18.7 O saldo remanescente do provisionamento será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

18.8 Os valores liberados para pagamento aos trabalhadores serão sempre proporcionais ao período da prestação dos serviços à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

18.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.10 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., fundamentada na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.11 Os valores provisionados para atendimento ao item 18.1 serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

ITEM
13ª (décimo terceiro) salário
Férias e 1/3 Constitucional
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado
Incidência de Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário

19. Vigência:

19.1. O contrato terá vigência de até 180 dias, e podendo ser encerrado a qualquer tempo mediante aviso da CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias.

20. Repactuação de preços/Reajuste:

20.1. O valor estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

20.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas decorrentes da mão de obra (ACT/CCT).

20.1.2 A qualquer tempo o contrato poderá ser repactuado desde que observado os seguintes:

20.1.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.1.2.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente Tempo	atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada

Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

22. Qualificação Econômico-Financeira:

22.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

22.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

22.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

22.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.1.4 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

22.1.5 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

22.1.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

23. Due Diligence:

23.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de Due Diligence com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

ANEXO(S) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

ANEXO 2 – PERFIS TÉCNICOS

ANEXO 3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO, SALÁRIO ACEITÁVEL, LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO 4 – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 6 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO 7 – (MPO) MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de postos de serviços especializados em T.I. para apoio às atividades de Tecnologia da Informação executadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A, em suas instalações ou localidades por ela definidas, pelo prazo de até 180 dias, com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016.

2. INFRAESTRUTURA

2.1. Os postos de serviços serão alocados prioritariamente nas instalações físicas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de Brasília-DF. Poderão ser indicadas outras localidades para a prestação do serviço, seja de forma presencial ou em regime de Teletrabalho.

2.2. Nos serviços executados nas dependências da BB TECNOLOGIA S.A, será disponibilizado, sem ônus, ambiente com adequada infraestrutura de mobiliário e de recursos necessários à prestação de serviço de apoio contratado, compreendendo computadores, software básico e de apoio, bem como as conexões física e lógica. Para os serviços executados fora das dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., todos os recursos acima devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA não poderá, sem aviso prévio e expresse consentimento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., instalar nas áreas operacionais qualquer máquina, mobiliário, equipamento ou aparelho eletrônico.

3. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

3.1. O Modelo de Prestação de Serviços de fornecimento de Postos de Serviços para apoio às atividades executadas pela CONTRATANTE é representado, em seu nível mais alto, pelo fluxo genérico do trâmite da Ordem de Serviço definido na figura seguinte:

BBTS	Cria e especifica os serviço de apoio a ser realizado - OS. Envia a OS a contratada
PROPONENTE	Receba a OS
BBTS	Autoriza a execução da OS
PROPONENTE	Executa a OS
BBTS	Acompanha e Fiscaliza
PROPONENTE	Entrega o serviço de apoio da OS
BBTS	Validação da Entrega da OS (Atende ou Devolve para ajustes)

3.2. Os serviços realizados devem estar aderentes aos padrões de qualidade estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

3.3. Outros critérios e padrões de qualidade, específicos para um determinado serviço, serão detalhados na Ordem de Serviço pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

3.4. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá alterar os processos, ferramentas de apoio aos processos, normas, padrões e melhores práticas por ele adotadas, comprometendo-se a comunicar esse fato à CONTRATADA para que esta se adapte às mudanças. As partes deverão negociar o prazo dessa adaptação, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data em que as alterações foram formalmente comunicadas.

4. ORDEM DE SERVIÇO (OS)

4.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. encaminha a demanda de serviço à CONTRATADA.

4.2. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A encaminhará a demanda de serviço para a CONTRATADA mediante instrumento formal, denominado Ordem de Serviço.

4.3. As Ordens de Serviços serão encaminhadas ao Líder de Posto de Serviço que fará a distribuição dos serviços aos demais funcionários da CONTRATADA. A qualificação e responsabilidades do Líder de Posto de Serviço está definido no ANEXO 2 PERFIS TÉCNICOS.

4.4. A Ordem de Serviço conterá, dentre outros itens, o cronograma, o escopo e os prazos relativos aos serviços demandados.

4.5. O conteúdo da Ordem de Serviço poderá, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ser mudado para atender as necessidades do serviço, neste caso, encerra-se a OS original, sem impacto na apuração da qualidade de execução do posto de serviço, e abre-se nova OS com as especificações reajustadas.

4.6. O trâmite da Ordem de Serviço se dará, preferencialmente, através de ferramenta de controles internos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. No caso de impossibilidade de uso desta ferramenta, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A poderão ser adotadas outras formas de tramitação da Ordem de Serviço, tais como caixa corporativa de e-mail, webservice ou outros protocolos de comunicação. Independente da forma de tramitação da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, fornecer informações atualizadas a respeito da situação de cada Ordem de Serviço.

4.7. O detalhamento operacional para os procedimentos necessários à execução dos serviços pela CONTRATADA será estabelecido entre BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e CONTRATADA no **Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) Anexo 7** após a assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO

5.1. O Recebimento por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A do produto entregue pela CONTRATADA corresponde à finalização da OS conforme critérios de aceitação que deverão estar contidos na própria OS.

5.2. O envio da OS concluída pelo Posto de Serviço, deverá ser encaminhada a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, que irá validar a OS, aceitar ou recusar.

5.3. Em caso de recusa a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. encaminhará ao CONTRATADA, por ferramenta específica a OS recusada juntamente com a justificativa da recusa, solicitando assim a CONTRATADA o ajuste necessário para o aceite da OS.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços apoiados pelos postos de serviços fornecidos pela CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (ANS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.

6.2. As análises dos resultados destas avaliações pelos ANS poderão resultar em penalidades caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos qualidade, pontualidade na disponibilização e performance do posto, além das cláusulas contratuais.

6.3. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de Fornecimento e Disponibilidade, além de que os Postos de Serviços Fornecidos possuam capacidade técnica, devendo executar as atividades de apoio designadas com a qualidade necessária junto a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

6.4. O Níveis de Serviços será fundamentado da seguinte forma:

6.5. DPSS

6.5.1. Disponibilidade (Fornecimento) dos Postos de Serviços Solicitados - **DPSS** 6.5.1.1. Indica o percentual de Disponibilidade dos Postos de Serviço Solicitados.

6.5.1.2. Métrica: Percentual de Postos de Serviços Disponíveis, onde:

QS = Quantidade de Postos de Serviços Solicitados

QF = Quantidade de Postos de Serviços Fornecidos

$$DPSS = \frac{QF}{QS}$$

Níveis de Serviços Propostos

6.6. Os indicativos exigidos pelo ANS estão na tabela abaixo:

Acordo de Nível de Serviço – ANS Tabela de Níveis de Serviços		
Índice	Apuração	Nível de Serviço
DPSS - Disponibilização do Postos de Serviços Solicitados	Mensal	98%

Processo de Aferição

6.7. A apuração do ANS deverá constar do Relatório de Acompanhamento Mensal onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

6.8. Condições de Apuração

6.8.1. Disponibilidade dos Postos de Serviços Solicitados - DPSS

MATRIZ DE ANS		
META/SLA – PENALIDADE POR NÃO CUMPRIMENTO		
INDICADOR	META	GLOSA
Disponibilidade dos Postos de Serviço Solicitados	Disponibilizar no mínimo 98% dos postos solicitados	0,2% sobre o valor mensal do faturamento

6.9. O descumprimento do ANS poderá ser considerado como inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas:

6.9.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação da sanção de advertência na primeira ocorrência de não cumprimento do ANS.

6.9.2. O não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), durante 3 (três) apurações consecutivas, poderá configurar como inexecução do contrato, sujeita as sanções contratuais.

7. FATURAMENTO

7.1. O valor a ser faturado mensalmente no contrato será proporcional à efetiva prestação dos serviços (fornecimento de postos de serviços) pela CONTRATADA, considerando o valor nominal mensal de cada Posto de Serviço Ativo.

$$\begin{aligned} \text{VTC}(n) &= (\text{VPS}(n) \times \text{QPA}(n)) - \text{THI}(n) \\ \text{Faturamento} &= \frac{\text{VTC}(n) \times (1 - \text{DESC})}{100} \end{aligned}$$

VTC(n) = Valor do Posto Serviço Ativo(n) x Total de Postos Ativos(n) - Total de Horas Indisponíveis(n)

Onde:

VTC(n) = Valor Total da Categoria, onde **n** representa cada um dos níveis de senioridade definidas no **ANEXO 2 – PERFIS DE SERVIÇOS**. **VPS(n)** = Valor Nominal Mensal do Posto de Serviço por nível de senioridade, obtido da Planilha de Custos e Formação de Preços (campo Valor Total do Posto).

QPA(n) = Quantidade de Postos Ativos no mês por senioridade.

VTHI(n) = Valor Total de Horas Indisponíveis(n)

DESC = Desconto decorrente do cálculo do ANS, conforme item 6.8.1.

7.2. Exemplo de cálculo sem desconto de ANS.

VPS (Analista de TI Júnior A) = R\$ 1.000,00

QPA (Analista de TI Júnior A) = 8 sendo:

- 8 postos disponibilizados no mês

VTC (Analista de TI Júnior A) = R\$ 1.000,00 x 8 = R\$ 8.000,00

VTHI ((Analista de TI Pleno A) = (R\$ 1.000,00 / 168) * 0(h) = 0

VPS (Analista de TI Pleno A) = R\$ 2.000,00

QPA (Analista de TI Pleno A) = 6 sendo:

- 6 postos disponibilizados no mês

VTC (Analista de TI Pleno A) = R\$ 2.000,00 x 6 = R\$ 12.000,00

VTHI ((Analista de TI Pleno A) = (R\$ 2.000,00 / 168) * 0 = 0

DESC = 0% (sem desconto referente ao ANS)

Faturamento = (VTC ((Analista de TI Júnior A) - VTHI) + VTC ((Analista de TI Pleno A) - VTHI)) x (1 - 0)

100

7.3. Exemplo de cálculo com desconto de horas indisponíveis e ANS.

VPS (Analista de TI Júnior A) = R\$ 1.000,00

QPA (Analista de TI Júnior A) = 8 sendo:

- 8 postos disponibilizados no mês

VTC (Analista de TI Júnior A) = R\$ 1.000,00 x 8 = R\$ 8.000,00

VPS (Analista de TI Pleno A) = R\$ 2.000,00

QPA (Analista de TI Pleno A) = 6 sendo:

- 6 postos disponibilizados no mês

VTC (Analista de TI Pleno A) = R\$ 2.000,00 x 6 = R\$ 12.000,00

VTHI ((Analista de TI Pleno A) = (R\$ 2.000,00 / 168) * 7(h) = 83,33 DESC =

0,2% (com desconto referente ao ANS)

Faturamento = (VTC (Analista de TI Pleno A) – 0) + VTC ((Analista de TI Júnior A) – 83,33) x (1 – 0,2)

100

(R\$ 8.000,00 + R\$ 12.000,00 – R\$ 83,33) x 0,966 = R\$ 19.837,00

8. DESCRIÇÃO DE PERFIL E ATIVIDADE OU PAPEIS E RESPONSABILIDADES

8.1. Os postos de serviço deverão possuir conhecimentos, habilidades e atitudes adequadas a cada cargo e para as atividades desempenhadas.

8.2. A CONTRATADA deverá aplicar metodologia de seleção capaz de averiguar a adequação do perfil profissional dos candidatos de modo a atender os pré-requisitos para cada cargo.

8.3. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissionais com o perfil exigido pela BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A. conforme **ANEXO 2 – PERFIS TÉCNICOS**.

8.4. A CONTRATADA deverá encaminhar para homologação da BBTS antes da disponibilização do posto, documentação que comprove que o posto possui o perfil exigido pela BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.

8.5. Para homologação serão avaliadas as exigências constantes no Anexo 2 – Perfis Técnicos, documentação que possibilite constatar a aderência do futuro colaborador (posto de serviço) ao perfil exigido, tais como: diplomas, certificados, certificações, carteira de trabalho, contratos de trabalho ou prestação de serviço.

8.6. Após a CONTRATADA encaminhar os documentos para homologação a CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para análise de perfil, e poderá deferir ou não a disponibilização do perfil apresentado.

8.7. Caso o perfil (futuro posto de serviço) encaminhado seja indeferido, a CONTRATANTE deverá apresentar justificativa para seu indeferimento, ficando a CONTRATADA obrigada a encaminhar nova proposição para homologação.

8.8. A CONTRATADA terá um prazo de 15 dias úteis para disponibilização do posto de serviço, porém, a contagem desses dias ficará suspensa enquanto a CONTRATANTE, avalia a documentação do futuro colaborador (posto de serviço) encaminhada pela CONTRATADA.

8.9. Referente ao item 8.8, a CONTRATADA poderá solicitar até o 12º (décimo segundo) dia a necessidade de dilação de prazo por mais 15 dias, desde que comprovada a necessidade e com formal aceite da CONTRATANTE

8.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA documentos, currículos, diplomas e certificações que comprovem as habilidades e conhecimentos dos prestadores de serviços efetivamente disponibilizados.

9. DEVOLUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A CONTRATANTE poderá devolver ou solicitar a substituição de qualquer posto de serviço alocado pela CONTRATADA, nas seguintes situações:

9.1.1. Por comportamento inadequado, baixa performance, descumprimento do código de ética ou por comprometer a imagem da CONTRATANTE e de seus clientes.

9.1.2. Por descumprimento das normas e procedimentos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

9.1.3. A solicitação de devolução ou substituição do posto de serviço que se enquadrarem nos itens 9.1.1. e 9.1.2.

9.1.4. Entende-se como baixa performance a ineficiência na produtividade e qualidade das atividades desempenhadas pelo Posto de Serviço Ativo.

9.1.4.1. Serão encaminhadas demandas ao Posto de Serviço Ativo, em formato de OS que terá seu desempenho acompanhado pela Contratada por meio de ferramentas fornecidas pela Contratante.

9.1.4.2. Caberá ao Posto de Serviço Ativo estar aderente as seguintes métricas de Produtividade e Qualidade – **PQ**.

Produtividade do Posto

9.1.1.2.1. Produtividade do Posto de Serviço – PPS

9.1.1.2.1.1 Indica o percentual de produtividade efetiva do posto de serviço ativo, considerando o tempo despendido para execução de cada atividade realizada no mês.

9.1.1.2.1.2 A Produtividade do Posto de Serviço será considerada adequada quando for igual ou superior a 90%.

9.1.1.2.1.3 Métrica: Percentual de Produtividade do Posto de Serviço, onde **DPSA**= Disponibilidade dos Postos de Serviços Ativos (Somatório da disponibilidade mensal dos Posto de Serviço Ativo)

TDA = Tempo Despendido nas Atividades

$$\text{PPS} = \frac{\text{IDA}}{\text{DPSA}}$$

9.1.1.3.2. Qualidade das Atividades Executadas pelo Posto de Serviço Ativo. -

QAEPSA

9.1.1.3.2.1 Indica o percentual de qualidade das atividades designadas aos postos de serviços ativos no mês, considerando a quantidade de atividades realizadas no mês.

9.1.1.3.2.2 A qualidade das atividades realizadas pelo posto de serviço ativo no mês, será considerada adequada quando superior a 95%.

9.1.1.3.2.3 Métrica: Percentual de Qualidade das Atividades, onde **QAR** = Quantidade de Atividades Realizadas (Somatório de todas as atividades realizadas no mês de um Posto de Serviço Ativo)

QAEPSA = Quantidade de Atividades Realizadas Devolvidas para Ajustes

$$QA = \frac{QAEPSA}{QAR}$$

9.1.4.3. A apuração do PQ (Produtividade e Qualidade) deverá constar no Relatório de Acompanhamento Mensal do Posto de Serviço Ativo onde será possível constatar o percentual de Produtividade e Qualidade das atividades realizadas individualmente pelo posto.

9.1.5. Condição de Apuração da Produtividade:

9.1.5.1. PPS = Produtividade do Posto de Serviço

Régua 1

% Produtividade do Posto de Serviço	
Régua	Peso
>=90%	1
<90%	0

9.1.5.2. QA = Qualidade das Atividades

Régua 2

% Qualidade das Atividades	
Régua	Peso
>= 95%	1
< 95%	0

9.1.5.3. Fórmula de Cálculo da Produtividade e Qualidade

9.1.5.3.1. $PQ = (PPS \times 50\%) + (QA \times 50\%)$

9.1.5.3.2. Para que o Posto de Serviço Ativo esteja aderente as métricas de Produtividade e Qualidade – PQ, o resultado da equação deverá ser sempre 1 (um).

9.1.6. O Posto de Serviço Ativo que tiver sua performance inferior a 1 (um) por 3 (três) meses consecutivas, poderá ser solicitada sua substituição, onde a

CONTRATADA deverá repor o posto caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

9.1.7. A devolução do posto por não atingimento de performance, está diretamente vinculada ao item 9.1.1.

9.2. A CONTRATADA se obriga-se a substituir, mediante solicitação formal e a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, qualquer um de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a atividade do posto, que esteja correspondendo ou não, aos padrões estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A no prazo de 15 dias a partir da data de solicitação.

9.3. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, poderá a qualquer tempo devolver o Posto de Serviço obrigando-se a comunicar formalmente à CONTRATADA por e-mail ou outro canal de comunicação acordado entre as partes.

9.4. A devolução de posto de serviço alocado pela CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicado à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, por um canal oficial, ficando a CONTRATADA, obrigada a substituir o posto conforme item 3.8.

10 SEGURANÇA

10.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança definidas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e previstas no contrato, relativas ao acesso ao ambiente de desenvolvimento e acesso aos ambientes físicos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

10.2. Caso ocorram falhas nos serviços, geradas pela CONTRATADA, que causem prejuízos à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou a terceiros, inclusive as motivadas por greve ou atos dolosos dos funcionários contratados, bem como aquelas decorrentes do acesso às informações sigilosas, implicará responsabilidade pecuniária à CONTRATADA.

10.3. Caberá à CONTRATADA arcar com eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, apurados em processo administrativo, autorizando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A a descontar o valor correspondente aos referidos danos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, da garantia contratual, nesta ordem, independentemente de qualquer procedimento judicial, garantida a prévia defesa.

10.4. Os documentos encaminhados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A para a especificação dos serviços, bem como demais documentações pertinentes, deverão ser devolvidos e eliminados de suas bases de informações, quando não forem mais necessários à prestação do serviço ou determinado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito, limitado ao valor global do contrato.

ANEXO 2 – PERFIS TÉCNICOS

CARGO: ANALISTAS DE TI

1 Os postos de serviços deverão possuir os perfis e capacidades técnicas detalhadas abaixo:

1.1. Pré-requisitos gerais:

- possuir formação de nível superior na área de informática, ou formação de nível superior em qualquer área com curso de extensão em TI com experiência nas categorias específicas indicadas neste Anexo 2. Poderão ser contratados nível médio com cursos ou experiência comprovada na área de informática, previamente autorizado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- capacidade de comunicar-se e expressar-se corretamente, em linguagem falada e escrita;
- capacidade de contornar adversidades;
- apresentar raciocínio lógico, capacidade de interpretação e de argumentação;
- ser proativo, ter discrição e postura ética.

1.2. Desenvolvedor Mainframe

- análise, desenvolvimento e manutenção de aplicações *On-line* e *Batch*;
- elaboração de documentação dos sistemas;
- acompanhamento e resolução de erros;
- produção de manuais de operação;
- participação em reuniões técnicas;
- codificação e testes de programas de computador, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam;
- modificação de programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações de sistemas e novas funcionalidades;
- execução de testes unitários e de integração em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com desempenho adequado;
- execução de testes de integração;
- otimização consultas de banco de dados;
- monitoramento de aplicações *On-line* e *Batch*.

1.2.1. Tecnologias Empregadas:

- banco de dados DB2 e Adabas;
- arquivos sequenciais e VSAM;
- Cobol/SQL;

- Cobol/CICS;
- Cobol/GRI;
- Natural;
- JCL (Job Control Language); • SQL (Structured Query Language).
-

1.3. Desenvolvedor Full Stack

- desenvolvimento de atividades de análise e diagnóstico das necessidades dos usuários;
- elaboração de projetos de sistemas informatizados conforme metodologia de desenvolvimento de sistemas aplicada na empresa;
- levantamento e especificação de diagramas de casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia;
- elaboração, implementação e testes os códigos de programas, de acordo com o plano de teste dos sistemas;
- produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas;
- realização de manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas;
- acompanhamento e avaliação do desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas necessárias;
- aplicação dos padrões de análise e programação definidos pela empresa; • estimativa de esforço para manutenção dos aplicativos da empresa;
- otimização de consultas aos bancos de dados da empresa.
- Desenvolvimento de automações em plataforma Low Code de Workflow.
- Integração de APIs.
- Lógica de Programação • Mapeamento de processos.
- Modelagem de tabelas de Banco de Dados
- Detalhamento funcional e implementação de fluxos em ferramentas de workflow
- Identificar os requisitos operacionais e as necessidades dos clientes;
- Identificar a melhor arquitetura e componente do sistema;
- Desenvolvimento de novos programas/soluções;
- Realizar testes para certificar a qualidade dos programas/soluções desenvolvidos internamente;
- Identifica os requisitos operacionais e os requisitos não-funcionais (rendimento, disponibilidade, escalabilidade, etc.)
- Criar documentação técnica clara e concisa para o software desenvolvido,
- Revisar códigos e assegura a qualidade do produto. • Identificar causa raiz de problemas da aplicação;
- Identificar pontos únicos de falha e propor soluções;
- Desenvolver soluções escaláveis e resilientes para processos críticos.

1.3.1. Tecnologias Empregadas:

- Java;

- J2EE;
- Javascript;
- Angular;
- React Native;
- aplicativos: Eclipse, JBoss, SQL developer;
- Segurança da Informação;
- Usabilidade e acessibilidade na web;
- Padrões web: HTML, XML e CSS;
- SQL (Structured Query Language);
- Banco de dados: Oracle, MySQL, PostgreSQL, SQL Server;
- Service Now e/ou outras ferramentas de ITSM (IT Service Management)
- Conhecimento de Unified Modeling Language (UML) .
- Conhecimentos de linguagens de programação exemplo: Java, C#, .Net, J2EE e Python; ;
- Desenvolvimento de soluções no framework DevSecOps;
- Microserviços;
- Conhecimento em modelagem de dados, frameworks para o desenvolvimento de arquiteturas de software, algoritmos, linguagens de programação
- Sistemas operacionais e ameaças e proteções relacionadas;

1.3.2. Certificações

Desejável

- Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert,
- Certified Software Development Professional (CSDP);
- AWS Certified Developer
- Arquiteto Cloud Professional Google;
- Microsoft Certified: Azure Developer Associate;
- Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert
- Certificação IBM em Computação em Nuvem
- ITIL® 4 Foundation;

1.4. Desenvolvedor de Aplicativos Móveis

- desenvolvimento de atividades de análise e diagnóstico das necessidades dos usuários;
- elaboração de projetos de sistemas informatizados conforme metodologia de desenvolvimento de sistemas aplicada na empresa;
- levantamento e especificação de diagramas de casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia;
- elaboração, implementação e testes os códigos de programas, de acordo com o plano de teste dos sistemas;
- produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas;

- realização de manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas;
- acompanhamento e avaliação do desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas necessárias;
- aplicação dos padrões de análise e programação definidos pela empresa; • estimativa de esforço para manutenção dos aplicativos da empresa;
- otimização de consultas aos bancos de dados da empresa.

1.4.1. Tecnologias Empregadas:

- Java;
- J2EE;
- Javascript;
- Angular;
- Eclipse, JBoss, SQL developer;;
- SQL (Structured Query Language);
- Banco de dados: Oracle, MySQL, PostgreSQL, SQL Server.
- Android (Java e/ou Kotlin);
- IOS (ObjectiveC e Swift);
- React Native;
- Ionic;
- Apache Cordova;
- Phonegap;
- Android Studio;
- Eclipse;
- XCode.

1.5. Analista de Práticas Ágeis

- participação em Cerimônias do *Framework* Scrum (Reunião de Planejamento da *Sprint*, Reunião de Demonstração da *Sprint*, Reunião de Revisão da *Sprint*, Reunião de Retrospectiva da *Sprint*, Reunião Diária (*Daily Meeting*));
- atualização Gráfico de *Burndown* e Kanban;
- apoio na definição do MVP (*Minimum Viable Product*);
- apoio ao *Product Owner* na definição do *Backlog* do Produto;
- remoção de impedimentos para que a equipe desenvolva suas atividades;
- gerenciamento do projeto para fins de "controle e monitoramento";
- auxílio ao time no gerenciamento do tempo, qualidade dos serviços, comunicação interna e demais ações para mitigação de riscos do projeto.

1.5.1. Metodologias Empregadas:

- Scrum;
- *Extreme Programming* (XP);
- Kanban;
- Lean;

-
- TDD (*Test-driven development*);
 - *Story Mapping*;
 - Técnicas de Priorização de *Backlog* (*Scorecard*, *MoSCoW*, etc.).

1.5.2. Certificações:

- *Certified Scrum Master (Scrum Alliance)*;
- Certificação PSM (**Professional Scrum Master**).

1.6. Analista de Negócios

- elicitación de requisitos de negócios;
- especificação de requisitos de negócios;
- criação de diagramas UML;
- construção de protótipos de telas;
- utilização de técnicas de *design thinking*;
- definição de critérios de aceitação;
- condução de reuniões;
- modelagem de processos de negócio;
- automatização de processos de negócio;
- criação de indicadores de desempenho de processos
- inteligência Artificial – assistentes virtuais (teoria aprofundada)
- lógica de programação
- metodologias Ágeis
- user Experience (UX)
- análise de requisitos
- análise de regras de negócio

1.6.1. Tecnologias e Metodologias Empregadas:

- RRC - *Rational Requirements Composer*;
- PD - *IBM Process Designer*;
- UML;
- *Aris Business Designer* e/ou *Bizagi*;
- *Marvel* (Protótipo navegável);
- *Axure*;
- BPMN 2.0; • *Design Thinking*; • *Canvas*.
- *LUIS.ai*, *Watson* ou *Dialogflow*;
- *Azure DevOps*;
- *Cloud Microsoft (Azure)*;
- Pacote *Windows* (*Excel*, *Power Point*, etc.);
- Versionamento via *GIT*.

1.6.2. Certificações:

- *Certified Business Process Professional (CBBP).*

1.7. Analista de Dados

- gestão de dados estruturados (SQL, XML, etc);
- gestão de dados não estruturados (bancos de dados NoSql);
- desenvolvimento de algoritmos de aprendizado supervisionado e não supervisionado;
- processamento de Linguagem Natural;
- *Machine Learning* (árvore de decisão, redes neurais, *clustering*);
- técnicas de *Information Retrieval* e Estatística (Bayes, Markov Chain, etc.);
- modelagem conceitual para *data warehouses*;
- modelagem de Dados Relacionais (MER);
- Realizar o entendimento e definir melhor solução junto ao cliente, ETL (Qlik), construção de painéis, relatórios, interface visual, validação e homologação, implementar as soluções, participar da criação de novas aplicações e da evolução de aplicações existentes

1.7.1. Tecnologias Empregadas:

- Hadoop;
- MapReduce;
- Spark;
- Linguagens de programação de análise de dados (R, Python e SQL);
- MongoDB;
- Elasticsearch;
- Redis Linux;
- GitHub;
- Machine Learning (SVM, Deep Learning, Azure Machine Learning);
- SQL Power Architect;
- Pentaho;
- PowerBI;
- Postgres, SQLServer, Oracle, MySQL, DB2, etc;
- Data Warehouse;
- Arquivos VSAM e Sequenciais;
- JAVA/J2EE;
- Javascript;
- JCL (Job Control Language);
- SAS Guide/miner;
- Spotfire;
- Cognos;
- Google Analytics;
- Piwik Analytics;
- Qlik Sense

- Qlik View

1.8. Analista de Infraestrutura

1.8.1. Banco de Dados Ambiente Mainframe:

- análise de logs de transações/processamentos de Banco de Dados;
- análise de programas para melhoria de performance do Banco de Dados;
- análise de logs de sistemas e aplicativos nos componentes dos SGBDs;
- personalização e adaptação de ferramentas utilizadas para o monitoramento do ambiente;
- realização de deploys de versionamento de aplicações;
- prospectar pesquisa e análise de software(s) para soluções tecnológicas
- instalar, configurar e manter ferramentas e softwares de integração
- integrar software(s) e dispositivos referentes a formação do pacote de instalação
- prova de conceito - análise operacional de um ou mais softwares, em laboratório
- customizar softwares com novas funcionalidades ou aplicação de módulos adicionais (plugins/add-nos/extensões)
- homologar as funcionalidades implementadas e garantir a qualidade antes da implantação em ambiente de produção.
- documentar as atividades desenvolvidas assim como, manuais e apostilas para auxílio à operação.
- transferir conhecimento para novos membros da equipe referente as habilidades e conferências adquiridas nas soluções em operação.
- realizar consultoria nos serviços de diagnóstico e prestação de informações úteis
- manter as soluções funcionais

1.8.2. Banco de Dados Ambiente High-End

- análise de logs (eventos) para monitoramento da capacidade e o funcionamento dos componentes dos SGBDs;
- automatização das rotinas dos componentes SGBDs, BI e GED;
- análise e melhoria da performance das queries SQL que executam no ambiente dos componentes dos SGBDs;
- análise dos logs de sistemas e aplicativos no ambiente e componentes dos SGBDs.

1.8.3. Internet/Intranet:

- realização de *deploy* de versionamento de aplicações nos sites de Internet em ambiente de desenvolvimento, homologação e produção;
- automatização de processos através de scripts, visando atender as necessidades do gerenciamento de serviços no ambiente de Intranet;
- análise de logs (eventos) dos aplicativos J2EE para monitoramento do desempenho.

1.8.4. Gerenciamento Distribuído:

-
- instalação, ativação e manutenção de agentes em produtos de monitoração;
 - resolução de incidentes em produtos de monitoração;
 - elaboração e customização de painéis para GRT (Gerenciador de Recursos Tecnológicos);
 - elaboração e customização de interfaces de entrada de dados para o GRT (Gerenciador de Recursos Tecnológicos)
 - elaboração de manuais de procedimentos de configuração das ferramentas de monitoração.

1.8.5. Produtos EDI:

- instalação, correções, customizações e análises de performance nos produtos de EDI

(Connect:Direct, XFB, RVS, IBM Sterling Integrator, SOLVE:FTS e SOLVE:FTM) plataforma High-End e Mainframe;

- resolução de incidentes nos produtos de EDI (Connect:Direct, XFB, RVS, IBM Sterling Integrator, SOLVE:FTS e SOLVE:FTM) plataforma High-End e Mainframe;
- elaboração e customização de interfaces de entrada de dados para o SI/SOLVE FTM;
- elaboração de manuais de procedimentos de configuração das ferramentas de EDI e suas interfaces.

1.8.6. Armazenamento Distribuído:

- criação e exclusão de zoning em rede de armazenamento de dados (SAN);
- verificação e inspeção de equipamentos de armazenamento de dados (subsistemas de discos e switches FC) e adoção das providências necessárias para a manutenção do ambiente;
- análise de logs para monitoramento do desempenho e capacidade dos equipamentos e ferramentas administrativas de armazenamento de dados (subsistemas de discos e switches FC);
- geração e análise de relatórios de ferramenta de SRM (Control Center/FLR);
- criação de manuais e roteiros operacionais referentes aos equipamentos e ferramentas administrativas de armazenamento de dados (subsistemas de discos e switches FC);
- instalação Client TSM;
- instalação TDPs TSM;
- customização de relatórios gerenciais do TSM no Tivoli Reporting and Monitoring;
- monitoramento de eventos do TSM para atuação proativa.

1.8.7. Servidores Distribuídos:

- instalar, configurar e manter ferramentas e softwares de integração monitoramento e gerenciamento do ambiente de produção;
- criar e prestar suporte a servidores virtualizados através do uso de softwares de virtualização;

-
- instalar e prestar suporte a sistemas operacionais Linux e Windows em servidores virtualizados;
 - verificar e inspecionar equipamentos e adotar as providências necessárias para a manutenção do ambiente;
 - analisar logs para monitorar o desempenho e capacidade.

1.8.8. Análise e Investigação de Registros de Incidentes:

- extração de dados para investigação de Registros de Incidentes com base em recorrência, tendência, correlação e sazonalidade;
- análise de Registro de Incidentes

1.8.9. Tecnologias empregadas:

- TDM
- SIP
- PABX
- IPBX
- SBC (Session Border Controller)
- Hardphone
- Softphone
- Sistema de gravação, funcionalidades, integrações e sinalização
- Dispositivos, tecnologias (SO e conectividade), funcionalidades e ferramentas para gerenciamento de dispositivos móveis (MDM – Mobile Device Management)
- Soluções de conferência (áudio, vídeo,web)
- Solução de Comunicação Unificada Microsoft Teams (desenvolvimento e configuração de funcionalidades)
- Soluções de Contact Center (CTI (Computer Telephony Integration), gateways, SBC (Session Boorder Controller), Sistema de Gravação, Discador e URA)

1.9. Analista de Suporte e Automação

1.9.1 Metodologias Empregadas:

- DevOps
- Scrum
- Kanban
- OKR
- ITIL.

1.9.2. Infraestrutura

- Sistemas Operacionais POSIX
- Servidores de Aplicações Java;

-
- Servidores Web;
 - Virtualização de Servidores;
 - Contêineres;
 - Banco de dados relacionais e não relacionais;
 - Tecnologias de Rede;
 - Monitoração do Ambiente;
 - Active Directory (LDAP, AD, etc.);
 - Codecs;
 - Ambientes de Desenvolvimento (Eclipse, Android Studio, etc);
 - Ferramentas de Colaboração (Office 365, LibreOffice, Google Suite, etc.);
 - Browsers (Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, etc)

1.9.3. Controle de versões

- Git
GitHub;
GitLab;
- Subversion (SVN)

1.9.4. Ferramentas de Provisionamento e Configuração

- Ansible
- Puppet;
- Vagrant;
- Terraform;
- Rundeck.

1.9.4. Ferramentas de testes

- Pytest
- Selenium

1.9.5. Tecnologias de cloud

- Kubernetes
- Docker;
- Azure;
- AWS; • OpenStack;
- OpenShift.

1.9.6. Linguagens e recursos de programação

- JavaScript
- Shell Script;
- Ruby;
- Python;
- PowerShell;
- PowerCLI;
- Java;
- C;
- C++;

- PHP;
- Perl;
- VBScript;
- HTML5;
- JSON; • XML;
- YAML;
- YANG;
- APIs Soap e REST; • GTK.

1.9.7. Sistemas Operacionais

- Red Hat Linux
- SUSE Linux

Oracle Linux

Ubuntu Linux

- Debian Linux
- zLinux
- CentOS
- Windows

1.9.8. Administração e Manipulação

- Administração e manipulação da política, dados e rotina de Backup, Storage e Biblioteca de Fitas
- Administração e manipulação da política de Backup
- Análise, verificação, administração e manipulação de dados de Storage e Biblioteca de Fitas
- Administração Virtualizador VmWare

1.10. Analista de Rede e Segurança

- Acompanhar e monitorar o ambiente;
- Analisar e resolver incidentes;
- Analisar, planejar e executar atividades de manutenção de equipamentos e redes;
- propor melhorias e evolução das soluções de rede segundo fabricante e melhorias práticas;
- Revisar necessidades de atualizações de firmwares
- Revisar necessidades de ajustes de configurações
- Configurar e Instalar equipamentos;
- Elaborar e implementar soluções de forma automatizada no ambiente;
- Elaborar manuais e roteiros para configuração, instalação e operação de soluções

1.10.1. Tecnologias Empregadas:

- Protocolos: ARP, TCP/IP, HSRP, VRRP;
- Tecnologias de WAN: Internet, METRO, MPLS, VPLS;
- Móveis (3G/4G/5G);
- Tecnologias de Switching: VLAN, Spanning-tree, Multicast;

- Tecnologias VPN (DMVPN: GRE, IKEv1/IKEv2, IPsec, Certificados Digitais);
- Tecnologias SDWAN;
- Roteamento: OSPF, BGP, EIGRP;
- Serviços de Rede: DHCP Server, NAT, Netflow, SNMP, PBR, Multicast, QoS;
- Fabricantes: Cisco, Huawei;
- Certificações: CCNA (Cisco) e/ou HCIA (Huawei);
- Análises de tráfego (Tcpdump, Wireshark) e Capacidade;
- Automações: Ansible, Python, EEM, APIs;
- Protocolos: ARP, TCP/IP, HSRP, VRRP;
- Tecnologias de Switching: VLAN, Spanning-tree, Multicast, Portsecurity, Portchannel, ACL, VRF, VSS;
- Roteamento: OSPF, BGP, EIGRP;

Serviços de Rede: DHCP Server, NAT, Netflow, SNMP, PBR, Multicast, QoS, Syslog, NTP, MTU, NAC, SSH, AAA, Certificados Digitais, Radius, TACACS, Track, IPSLA, Event Manager;

- Análises de tráfego (Tcpdump, Wireshark) e Capacidade;
- Automações: Ansible, Python, EEM, APIs;
- Certificações CCNA (Cisco) e /ou HCIA (Huawei);
- Ferramentas de gerenciamento: Cisco Prime, ISE, WLC, SNTC, Análise de Log, HP NNMi, Prometheus, Grafana;
- VoIP: UC, Voice Gateway;
- Tecnologias de UTM com IPS: Cisco ASA (FTD físico e virtual), Huawei (E-sight);
- Serviços de Rede: DHCP Server, NAT, Netflow, SNMP, Multicast, QoS, Logging, SSH, AAA, Certificados Digitais, Radius, TACACS, NTP, MTU;
- Análise de tráfego (Tcpdump, Wireshark) e Capacidade análise de dados;
- Tecnologias VPN (DMVPN: GRE, IKEv1/IKEv2, IPsec, Certificados Digitais), SCEP e EST, ACL, ZBF, VDOM, Filtro de Conteúdo, Antivirus;
- Automações: Ansible, Python, EEM, APIs;
- Fabricantes: Cisco, Huawei;
- Certificações: CCNA (Cisco) e/ou HCIA (Huawei);
- Ferramentas de gerenciamento: Cisco FMC, Cisco ISE, Cisco SNTC, Análise de Log, IBM QRadar Security.

1.11. Arquiteto de Rede

- Atuação em estudos analíticos da infraestrutura de rede de LAN/WLAN/VLAN/WAN do ambiente de Data Center, prédios e agências do BB de forma a prover ações para estabilizar o ambiente bem como trazer evolução tecnológica;
- Efetuar e participar de Provas de Conceitos (POCs), laboratórios e homologação de soluções;
- Prestar consultoria nas soluções providas pelo fabricante ao qual está certificado;
- Propor melhorias e evolução das soluções de rede;
- Preparar treinamentos para transferência de conhecimento.
- Instalar sistemas de rede e computadores (redes LAN e WAN);
- Garantir o bom funcionamento da rede;
- Administração de usuários, programas e documentação;

- Diagnóstico de problemas em redes e desenho de soluções;
- Solução de problemas da rede para maximizar o seu desempenho;
- Gerenciamento de firewalls e manutenção dos sistemas de segurança do computador;
- Configuração do roteador;
- Atualização dos servidores de dados e equipamentos de rede;
- Auditoria de endereço IP; Monitoramento de desempenho para prevenção de erros; Projeção e implementação de novas soluções;
- Planejamento, implementação e monitorização de redes de computadores
- Planejar e projetar a arquitetura de redes;
- Identificar a melhor arquitetura e componente do sistema;
- Configurar dispositivos de rede, como roteadores, switches, firewalls e servidores;
- Produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas;

Identifica os requisitos operacionais e os requisitos não-funcionais (rendimento, disponibilidade, escalabilidade, etc.)

- Identificar pontos únicos de falha e propor soluções;
- Identificar causa raiz de problemas na infraestrutura de redes;
- Propor monitoramento da infraestrutura de rede;
- Pesquisar e estudar novas tecnologias do mercado.

1.11.1. Tecnologias Empregadas:

- Rede WAN
- Rede LAN
- Switches
- Roteadores
- Cisco
- Conhecimento em protocolos de rede, como por exemplo: TCP/IP (Transmission Control

Protocol/Internet Protocol), UDP (User Datagram Protocol), BGP (Border Gateway Protocol), OSPF (Open Shortest Path First);

- Conhecimento em Virtualização de Rede;
- Desenvolver propostas técnicas com as melhores soluções;
- Cloud Computing;
- Criar políticas de segurança.
- Conhecimento em Regras de firewall, políticas de segurança e protocolos de compartilhamento.

1.11.2. Certificações

Apresentar no mínimo 1 (uma) certificação

- CCIE (Route/Switching e/ou ISP e/ou Security)
- HCIE (Route&Switching e/ou IP-Carrier e/ou Security)
- Certificação AWS Certified Advanced Networking;

-
- CompTIA Cloud+ Solutions Architect;
 - CompTIA Network+
 - EC Council Certified Network Defense Architect (CNDA);
 - Arquiteto Cloud Professional Google;
 - Azure Solutions Architect Expert
 - Certificação Microsoft Certified: Azure Network Engineer Associate
 - Certificação IBM em Computação em Nuvem;
 - ITIL® 4 Foundation;
 - Cisco Certified Network Associate (CCNA);
 - Cisco Certified Network Professional (CCNP)
 - Certificações: HCIE (Route&Switching e/ou IP-Carrier e/ou Security)

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

1.12. Analista de Monitoração e Observabilidade

- desenvolver exporters para exposição de métricas de monitoração;
- desenvolver de serviços para integração e bilhetagem de troubleticket;
- parametrizar soluções de monitoração para coletas de métricas e logs;
- parametrizar soluções de monitoração para federação, agregação e retenção de métricas por longos períodos;
- desenvolver painéis de monitoração para exibição de métricas em formato amigável para o usuário.prospectar pesquisa e análise de software(s) para soluções tecnológicas

1.12.1. Processos e Metodologias:

- DevOps
- Scrum
- Kanban
- ITIL

1.12.2. Conhecimentos Fundamentais

- SNMP
- NetFlow
- SysLog
- Telemetry
- LogStash
- ElasticSearch
- Kibana
- Exporters(OpenMetrics)
- Prometheus
- Thanos
- Cortex
- Grafana

1.12.3. Conhecimentos Adicionais

- GIT
- Rundeck
- API Rest & SOAP
- Linux & Containers
- Programação

1.13. Arquiteto de Cloud

- gestão da arquitetura de computação em nuvem (ter conhecimento dos princípios e serviços arquitetônicos usados para desenvolver uma estratégia técnica em nuvem);
- revisar arquiteturas de carga de trabalho;
- ajudar com os esforços de migração em nuvem;
- orientar como lidar com questões de alto risco.

13.1. Tecnologias empregadas

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- AWS Cloud Computing

1.14. Arquiteto de Software

- Implementar, parametrizar e gerenciar ferramental de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM)
- Operação da ferramenta de Orquestração de Rotinas Batch, desenvolver projetos de automação junto ao cliente, levantar requisitos técnicos e funcionais e acompanhar a implementação.

1.14.1. Tecnologias empregadas

- BMC Helix
- BMC Control-M • JSON

1.15. Arquiteto de Banco de Dados

- criação, instalação, monitoramento, reparos e análise de estruturas de banco de dados, visando aumentar a eficiência em consultas de dados, assim como controlar o acesso aos dados e a migração de sistemas, garantindo mais segurança
- projetar, desenvolver e implementar soluções de software, focando em aspectos estratégicos dos negócios, buscando oferecer mais qualidade e produtividade. Além de trabalhar com a parte de programação, deve também gerenciar projetos e suas execuções, trabalhando tanto junto aos desenvolvedores quanto aos líderes.

1.15.1. Tecnologias empregadas

- Oracle
- SQL
- Database
- Database Servers
- Storage Servers
- Infiniband
- Oracle Exadat
- Java EE
- Jakarta EE
- Oracle Weblogic

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

1.16. Analista de Sistemas Operacionais

- Elaboração de projetos de middleware baseado nas soluções Red Hat,
- Fazer apresentações dos produtos,
- Realizar demonstrações e PoC,
- Participar de instalação e migração de aplicações, desenvolvimento de componentes, APIs e integrações.
- Solução de problemas em ambientes SUSE Rancher e Kubernetes em direção a causas básicas e resoluções, criar e/ou validar a implementação/documentação do projeto arquitetônico.
- Realizar desenhos de arquitetura de infraestrutura, envolvendo ambientes com VMware, criar a documentação de procedimentos operacionais, criar, manter e evoluir o ambiente tecnológico de Infraestrutura em Cloud Computing, virtualização de rede NSX - conhecimento de rede, habilidades e experiência demonstrada em um complexo ambiente de data center de rede.
- Desenvolvimento de exporters para exposição de métricas de monitoração;
- Desenvolvimento de serviços para integração e bilhetagem de troubleticket;
- Parametrização de soluções de monitoração para coletas de métricas e logs;
- Parametrização de soluções de monitoração para federação, agregação e retenção de métricas por longos períodos;
- Desenvolvimento de painéis de monitoração para exibição de métricas em formato amigável para o usuário.

1.16.1. Tecnologias empregadas

- Containeres/Docker
- Red Hat Openshift
- Kubernetes
- Red Hat Linux Enterprise
- Containeres/Docker
- Red Hat Openshift
- Kubernetes
- Red Hat Linux Enterprise
- Suse Linux Enterprise
- Suse Manager
- Suse Rancher
- VDI
- VCloud
- Vsphere
- NSX
- DevOps
- Scrum
- Kanban
- ITIL
- SNMP
- NetFlow

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- SysLog
- Telemetry
- LogStash
- Elastic Search
- Kibana
- Exporters (OpenMetrics)
- Prometheus
- Thanos
- Cortex
- Grafana

Conhecimentos Desejáveis

- GIT
- Rundeck
- API Rest & SOAP
- Linux & Containers
- Programação

1.17. Analista de Cybersegurança

- Profissional capacitado para execução de monitoramento de atividades de SOC;
- Elaboração de documentação dos sistemas;
- Identificar e tratar evento de segurança de TI gerado pelo sistema, conforme roteiros ou playbook disponibilizados e dar o devido tratamento; • Gestão de processos de resposta a incidentes; • Resposta a incidentes de segurança de TI.
- Propor e construir novos casos de uso
- Operar ferramentas de Segurança de TI (Firewall, Siem, IPS, EDR etc.)
- Investigar incidentes, correlacionar e propor tratativas adequadas.
- Avaliar, desenvolver e implementar programas de segurança da informação com base nas melhores praticas de mercado(DevSecOps, PSI, PCN,etc.);
- Revisar a postura cibernética, pontos fortes e fracos no contexto do ambiente de negócios, metas e objetivos. •Desenvolver recomendações priorizadas com base em gaps e prioridades e restrições;
- Auxiliar no desenvolvimento de planos de remediação, roadmap estratégico que permitam realizar planejamento financeiro e de recursos para os programas de risco cibernético;
- Desenvolver e implementar estratégias de segurança da informação para garantir a proteção efetiva das informações e sistemas;
- Garantir a conformidade com as melhores práticas de segurança e os padrões internacionais, como ISO 27001, SUSEP 638, LGPD, NIST, entre outras;
- Ter familiaridade com frameworks de segurança da informação (OWASP,NIST, ISO, CIS, etc.);
- Conduzir avaliações de maturidade de segurança da informação com base em frameworks de mercado (NIST, CIS, ISO27001, etc.);
- Definir diretrizes de governança de acessos, incluindo políticas, controle de privilégios, matriz SoD e revisão de solicitações de acesso;

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Responder auditorias internas e externas sobre os controles de segurança da informação;
- Manter-se atualizado sobre as últimas tendências e ameaças de segurança da informação, identificando oportunidades para aprimorar os controles existentes.
- de cultura de segurança cibernética e todas suas competências;
- Prospecção de novas tecnologias de segurança em TI;
- Elaboração de artefatos para aquisição/contratação de soluções de TI;
- Especificações técnicas de soluções de segurança;
- Analisar e estudar informações tecnológicas do ambiente;
- Auxiliar na definição de arquiteturas de infraestrutura e softwares;
- Propor, melhorias na arquitetura de redes;
- Gerenciar ferramentas de detecção de ameaças;
- Auxiliar na definição de estratégias de prevenção a vazamento de dados.
- Criar políticas de backup e segurança e garantir a segurança de dados;
- Desenvolver e implementar estratégias de segurança
- Recomendar e implementar as atualizações necessárias para os sistemas existentes
- Identificar a melhor arquitetura e componente do sistema;
- Identificar oportunidades de aplicação de TI, prospectando soluções tecnológicas;
- Recomendar e implementar as atualizações necessárias para os sistemas existentes

1.17.1. Tecnologias Empregadas

- DevSecOps e Gestão de Vulnerabilidades em Aplicações;
- Projetar e revisar mecanismos de identificação de vulnerabilidades (PenTest, scan de vulnerabilidades, DAST, SAST);
- Experiência na mitigação e tratamento de ataques (exemplo: DDoS, Exploração de vulnerabilidades, acessos não autorizados, Phishing, Engenharia social, entre outros).
- Técnicas de desenvolvimento seguro;
- Sistemas operacionais e ameaças e proteções relacionadas; • Rede de computadores e ameaças e proteções relacionadas.
- Realizar testes de intrusão em Active Directory.
- Realizar testes em ambientes de nuvem.
- Realizar testes de penetração em novas ferramentas e tecnologias desenvolvidas pelo conglomerado.
- Realizar testes de penetração de rede interna e externa.
- Realizar testes de penetração em aplicações web, APIs/webservices.
- Avaliar e explorar vulnerabilidades em múltiplos ambientes, incluindo Windows, Linux, IoT, API, Active Directory e dispositivos móveis. Colaborar com o blue team para aprimorar alertas de segurança.
- Experiência com Pentest e Red Teaming, seguindo os frameworks MITRE ATT&CK, Cyber Kill Chain e Unified Kill Chain.

- Experiência no tratamento e avaliação de vulnerabilidades Zero Day.
- Experiência em testes de invasão de aplicações, seguindo metodologias como o OWASP Testing Guide e o PTES.
- Experiência em classificação de vulnerabilidades e registro de vulnerabilidades conhecidas, incluindo CVE, NIST e CVSS.
- Experiência no tratamento e avaliação de vulnerabilidades Zero Day.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Experiência em testes de invasão de aplicações, seguindo metodologias como o OWASP Testing Guide e o PTES.
- Experiência em classificação de vulnerabilidades e registro de vulnerabilidades conhecidas, incluindo CVE, NIST e CVSS.
- Habilidade na elaboração e confecção de relatórios detalhados, provas de conceito e recomendações de melhorias.
- Conhecimentos avançados em sistemas operacionais (Windows, Linux e OSX);
- Conhecimentos intermediários em Docker, Kubernetes;
- Entendimento de Google Cloud, Amazon Web Services e Azure;
- Conhecimentos dos principais softwares e hardwares do mercado, além de web servers, soluções de EDI, etc.;
- Entendimento de segurança de rede;
- Noções de Gerenciamento de Projetos;
- Conhecimento avançado em infraestrutura de aplicações Web, cloud), cibersegurança e administração de banco de dados.
- Conhecimento avançado em infraestrutura de aplicações Web, cloud), cibersegurança e administração de banco de dados.
- Desenvolver propostas técnicas com as melhores soluções;
- Criar políticas de backup e segurança e garantir a segurança de dados;
- Conhecimento Segurança de redes e banco de dados;
- Conhecimento em Regras de firewall, políticas de segurança e protocolos de compartilhamento.

1.17.2. Certificações

Apresentar no mínimo 1(uma) certificação;

- eLearnSecurity Junior Penetration Tester A eJPT;
- DCPT - Desecc Security
- Oracle Cloud Infrastructure 2023/2022 Security Professional;
- Arquiteto Cloud Professional Google;
- Azure Security Engineer Associate;
- Certificação IBM em Computação em Nuvem;
- Azure Solutions Architect Expert;
- Cybersecurity Architect Expert;
- Oracle Cloud Infrastructure 2023/2022 Security Professional;
- NIST Privacy Framework Foundation;
- CCSA - Certified Cybersecurity Analyst;
- Web Application Security;
- Microsoft Certified: Azure Security Engineer Associate;
- Microsoft Certified: Information Protection and Compliance Administrator Associate;

1.18. Desenvolvedor Front End

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Atuar no desenvolvimento de aplicações web / front-end
- Escrever APIs eficazes
- Testar softwares para assegurar capacidade de resposta e eficiência
- Diagnosticar, depurar e atualizar softwares
- Uso de metodologia ágil (SCRUM) para planejamento e execução das tarefa
- Avaliar os requisitos do usuário em colaboração com o P.O. e equipe;
- Preparar e apresentar rascunhos às equipes internas e clientes;
- Ilustrar ideias de design usando storyboards, fluxos de processo e mapas de sites; • Criar mapas de jornada do usuário;
- Projetar elementos gráficos da interface do usuário, como menus, guias e widgets;
- Desenvolver mockups e protótipos;
- Criar designs gráficos próprios (por exemplo, imagens, esboços e tabelas);
- Solucionar problemas de UX/UI;
- Ajustes de layout com base no feedback do usuário;
- Desenvolver Dashboards em Tableau / Power BI;

1.19. Arquiteto de Infra de TI

- Analisar e estudar informações tecnológicas do ambiente;
- Detectar e tratar problemas relacionados a infraestrutura de TI;
- Propor melhorias e evolução da arquitetura de TI;
- Criar políticas de backup e segurança e garantir a segurança de dados;
- Suporte técnico: auxiliar no atendimento a chamados para instalação, configuração e atualização de softwares, quando necessário;
- Promover arquitetura anti frágil, resiliente e com observabilidade;
- Propor manutenções preventivas para prevenir sistemas contra invasões físicas ou lógicas;
- Pesquisar e estudar novas tecnologias do mercado.
- Identificar pontos únicos de falha e propor soluções.
- Identificar causa raiz de problemas na infraestrutura de TI;

1.19.1. Tecnologias Empregadas

- Conhecimentos avançados em sistemas operacionais (Windows, Linux e OSX);
- Conhecimentos intermediários em Docker, Kubernetes;
- Entendimento de Google Cloud, Amazon Web Services e Azure;
- Conhecimentos dos principais softwares e hardwares do mercado, além de web servers, soluções de EDI, etc.;
- Entendimento de segurança de rede;
- Noções de Gerenciamento de Projetos;
- Conhecimento avançado em infraestrutura de aplicações Web, cloud), cibersegurança e administração de banco de dados.
- Ansible;
- Terraform;

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

1.19.2. Certificações Desejáveis

- AWS Certified Solution Architect;
- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Exper;
- CISSP Information Systems Security Architecture Professional (CISSIP-ISSAP);
- Certified Kubernetes Administrator (CKA);
- Certificação VMware Certified Professional (VCP)

1.20. Cientista de Dados

- Realizar análise exploratória de dados;
- Interpretar dados, analisar resultados e utilizar técnicas estatísticas;
- Desenvolver e implementar análises de dados, sistemas de coleta de dados e outras estratégias que otimizem a eficiência e a qualidade estatística;
- Resolver problemas de negócios usando técnicas orientadas pelos dados coletados; Identificar os requisitos operacionais e as necessidades dos clientes;
- Promover a construção e implementação de modelos de machine learning deep learning e IA.
- Propor monitoramento do ciclo de vidas do modelo.
- Pesquisar e estudar novas tecnologias do mercado.
- Produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas;

1.20.1. Tecnologias Empregadas

- Sistema Operacional Linux;
- SAS e R: plataformas de análise estatística;
- Python, Tableau, Matlab, Google Analytics: ferramentas para análise de dados;
- Orange: software de exploração de dados;
- Databricks;
- Apache Spark
- Apache Kafka

1.20.2. Certificações

Apresentar no mínimo 2 certificações:

- Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate;
- Microsoft Certified: Customer Data Platform Specialty;
- Amazon Web Services (AWS) Certified Data Analytics – Specialty;
- Certificação AWS Certified Machine Learning – Specialty; • Certificações Python e R
- ITIL® 4 Foundation.

1.21. Engenheiro de Dados

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Desenvolver e implementar sistemas para extrair dados de diversas fontes, como bancos de dados, APIs e logs, garantindo a integridade e eficiência do processo;
- Realizar a limpeza, transformação e enriquecimento de dados, utilizando técnicas avançadas de ETL (Extract, Transform, Load) para preparar os dados para análises subsequentes;
- Projetar e implementar modelos de dados eficientes e escaláveis, considerando requisitos de desempenho e as necessidades específicas de análise;
- Criar e manter pipelines de dados para movimentar grandes volumes de informações entre diferentes sistemas, garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados;
- identificar e implementar melhorias de desempenho nos processos de coleta, armazenamento e processamento de dados;
- Trabalhar em estreita colaboração com cientistas de dados, analistas e engenheiros de software para compreender e atender às demandas analíticas da organização.

1.21.1. Tecnologias Empregadas

- Python, SQL, Scala;
- Apache Hadoop, Apache Spark, Apache Flink, Kafka, Airflow;
- MySQL, PostgreSQL, MongoDB, Cassandra;
- AWS, Azure, Google Cloud Platform; • HDFS, Amazon S3, Google Cloud Storage;
- Git, GitHub, GitLab.

1.21.2. Certificações

Apresentar no mínimo 1 (uma) certificação

- Certified Data Management Professional (CDMP)
- Cloudera Certified Data Engineer (CCDE)
- AWS Certified Big Data
- Microsoft Certified - Azure Data Engineer Associate

1.22. Gestão de Projetos

- Apoiar na elaboração dos instrumentos de governança de TI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- Apoiar no gerenciamento de portfólio de projetos;
- Apoiar na adoção e treinamento de metodologias de desenvolvimento de projetos;
- Documentar e apoiar na definição, adoção e implementação de frameworks de gerenciamento de projetos, análise de viabilidade e qualidade;
- Elaborar indicadores e métricas de gestão de projetos;
- Efetuar treinamento, capacitação e elaboração de cursos relacionados ao gerenciamento de projetos ou práticas ágeis;
- Elaboração, manutenção, revisão e implantação de ações de comunicação de gerenciamento de projetos e gestão de riscos em projetos;
- Participar de projetos de segurança cibernética, segurança da informação, arquitetura de TI e governança de TI.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Apoiar na elaboração dos instrumentos de governança de TI: Planejamento Estratégico de TI (PETI) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- Apoiar na elaboração e avaliações de maturidade de TI de acordo com as melhores práticas estabelecidas pelo ITIL e pelo COBIT;
- Apoiar no processo de gestão de riscos de TI e de segurança da informação e privacidade, através da elaboração de políticas, normas, processos, procedimentos, relatórios, dentre outras atividades relacionadas aos processos;
- Documentar e apoiar na definição, adoção e implementação de frameworks de gestão ou governança de TI;
- Elaborar indicadores e métricas de gestão de serviços de TI;
- Elaboração de Matriz RACI além de apoiar na definição de demais papéis e responsabilidades de TI;
- Elaboração, manutenção, revisão e implantação de ações de comunicação de governança corporativa, gestão de riscos e compliance;
- Apoiar na adoção de metodologias de desenvolvimento de projetos, frameworks de cibersegurança, frameworks de governança e gestão de TI, frameworks de gestão de riscos.
- Participar de projetos de segurança cibernética, segurança da informação, arquitetura de TI e governança de TI.
- Efetuar treinamento, capacitação e elaboração de cursos relacionados a governança ou gestão de TI;

1.22.1. Tecnologias Empregadas

- Conhecimento de gerenciamento de projetos ágeis.
- Conhecimento de frameworks de gerenciamento de projetos: Prince2; PMBOK; IT Risk;
- Conhecimento das normas ISO 38500, 21500;
- Conhecimento de framework de gestão de riscos em projetos.
- Conhecimento de Cobit 2019, ITIL 4, ISO 20000, ISO 38500.
- Conhecimento de frameworks de segurança cibernética: NIST; CIS; • Conhecimento das normas ISO: 27001, 27002, 27005, 27017; 31000;
- Conhecimento de framework de gestão de riscos COSO.
- Conhecimento de arquitetura organizacional de TI;

1.22.2. Certificações

Apresentar no mínimo 2 (duas) certificações:

- PMP Project Management Professional;
- PMI Professional in Business Analysis;
- Certified Associate in Project Management (CAPM);
- Project Management Professional (PMP);
- PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP);
- Program Management Professional (PgMP);

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Portfolio Management Professional (PfMP);
- Professional Scrum Master (PSM) I;
- Professional Scrum Master (PSM) II;
- Professional Scrum Master (PSM) III;
- PMI Risk Management Professional;
- Disciplined Agile Scrum Master;
- PRINCE2 Foundation;
- PRINCE2 Practitioner;
- PRINCE2 Agile;
- Cobit 2019 Foundation;
- ITIL® 4 Foundation;
- NIST Cybersecurity Framework Foundation;
- ISO 27032 Foundation; • ISO 27001 Foundation; • ISO 27005 Foundation;
- ISO 31000 Foundation;
- ISO 37301 Foundation;
- ISO 38500 Foundation;
- Prince2 Foundation;
- TOGAF 9 Foundation level 1;
- TOGAF Enterprise Architecture Foundation;

1.23. Analista de UX/UI

- Pesquisa de Usuário: Realizar pesquisas para compreender as necessidades e comportamentos dos usuários.
- Análise de Usuário: Criar personas e perfis de usuário com base nas informações coletadas na pesquisa.
- Jornadas do Usuário: Mapear a jornada do usuário para entender como os usuários interagem com um produto ou serviço.
- Testes de Usabilidade: Conduzir testes de usabilidade para avaliar a eficácia e a usabilidade de um projeto.
- Arquitetura de Informação: Organizar e estruturar as informações de forma lógica e acessível.
- Wireframes e Protótipos: Criar wireframes e protótipos de baixa e alta fidelidade para visualizar e testar conceitos de design.
- Design de Interação: Projetar a forma como os elementos interagem com os usuários, como botões, formulários e navegação.
- Teste A/B: Realizar testes A/B para comparar diferentes versões de um design e determinar a mais eficaz.
- Avaliação de Acessibilidade: Garantir que o design seja acessível para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.
- User Interface (UI):
- Design Visual: Criar a estética e o visual geral do produto, incluindo cores, tipografia e elementos gráficos.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Criação de Elementos de Interface: Projetar ícones, botões, barras de navegação e outros elementos de interface.
- Design Responsivo: Garantir que o design seja adaptável a diferentes tamanhos de tela e dispositivos.
- Desenvolvimento de Estilo (CSS): Trabalhar em conjunto com desenvolvedores para implementar o design, fornecendo diretrizes de estilo e código CSS.
- Padrões de Design: Estabelecer padrões de design e diretrizes para manter a consistência em todo o produto.
- Interação com Desenvolvedores: Colaborar com a equipe de desenvolvimento para garantir a implementação correta do design.
- Testes de Interface: Realizar testes de interface para garantir que a interface do usuário funcione conforme o esperado.
- Iteração e Melhoria: Refinar o design com base no feedback dos usuários e na análise de dados.
- Entrega de Recursos: Fornecer ativos e documentação de design para a equipe de desenvolvimento.

1.23.1. Tecnologias Empregadas

- Conhecimentos avançados de design gráfico;
- Conhecimentos de programação;
- Entender de interação centrada no usuário;
- Dominar os métodos de pesquisa pela internet;
- Leitura de dados do Google Analytics;
- Entrevista com usuário;
- Teste de usabilidade;
- Pesquisa Quantitativa e Qualitativa;
- Design visual e UI;
- Prototipação baixa, média e alta fidelidade;
- Design de interação;
- Ferramenta Adobe XD ou Sketch;
- Ferramenta Marvel ou Invision;
- Apresentações Powerpoint;
- Conhecimentos de dinâmicas de UX;
- Arquitetura da Informação;
- Interação Humano-Computador;
- Design de Interface;
- Design Visual;
- Content Creation (Texto, Dados, Gráficos);
- Engenharia de Usabilidade
- UX Writing;
- Arquitetura da informação;
- Entender código HTML, CSS;

1.23.2. Certificações

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

Desejáveis

- UX-PM 1; • UX-PM 2;
- UX-PM 3.

1.24. Analista de Testes

- Elaborar planos de testes detalhados, definindo estratégias e escopos para garantir uma cobertura abrangente;
- Criar casos de teste detalhados com base nos requisitos do sistema, planos de uso e especificações técnicas;
- Realizar testes manuais e/ou automatizados para identificar bugs, falhas e verificar a conformidade com os requisitos;
- Documentar e relatar defeitos de maneira clara, fornecendo informações úteis para os desenvolvedores corrigirem os problemas;
- Realizar testes específicos para avaliar o desempenho e a segurança do software, identificando possíveis vulnerabilidades.

1.24.1. Tecnologias Empregadas

- Selenium, JUnit, TestNG para testes de interface; JIRA, HP ALM para gerenciamento de testes;
- Eclipse, IntelliJ IDEA;
- SQL para consultas e manipulação de dados de teste;
- Git, SVN para rastreamento de alterações e colaboração;
- Apache JMeter para testes de carga

1.24.2. Certificações:

Desejáveis

- ISTQB (International Software Testing Qualifications Board)
- Certified Agile Tester (CAT)
- Certified Software Test Professional (CSTP)

1.25. Analista de Suporte a Automação

- Prospecção - baseia-se no estudo, pesquisa e análise de software(s) no intuito de encontrar soluções tecnológicas que atendam aos requisitos definidos pelo Banco. Engloba atividades de pesquisa na Internet (fóruns, listas, sites especializados), contato com fornecedores e/ou prestadores de serviço, contato com demais usuários do software, análise de viabilidade (aderência ao ambiente computacional do Banco), etc. A instalação, teste e documentação do software em ambiente de prospecção próprio da CONTRATADA fazem parte desse serviço;

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- **Instalação** - caracterizado pelo desenvolvimento das etapas necessárias à operacionalização do software. Inclui-se aqui a solução em software de maneira geral, independentemente da quantidade de pacotes instalados, visto que na maioria dos casos o processo de verificação e instalação de dependências acontece de maneira dinâmica e automatizada, e da necessidade de instalação de outros softwares (ex.: Sistema Operacional + Base de Dados + Software + Servidor Web);
- **Configuração** - consiste na alteração de parâmetros e variáveis dos softwares e hardwares envolvidos na Solução Tecnológica visando o funcionamento correto e harmônico dos componentes (hardware e software). Para tanto, poderão ser efetuadas edição nos arquivos de configuração, definições em aplicativos com interface gráfica de configuração, etc. Além disto, pode-se demandar customização visando seu ajuste (quando já em perfeita operação) para que funcione melhor, ou seja, tenha seu desempenho otimizado (tuning);
- **Integração** - é responsável pela formação do pacote de instalação do software desejado de modo que este se torne auto instalável e totalmente operacional nas plataformas do Banco após sua instalação. A geração do pacote só é possível depois de resolvidos os conflitos hardware-software e software-software, ou seja, após o software se tornar totalmente funcional e integrado à plataforma operacional do Banco. Esta integração poderá ocorrer entre softwares e dispositivos;
- **Prova de Conceito** - consiste na análise operacional de um ou mais softwares, em laboratório, que simule as condições reais de operação da solução, visando a identificação de seus limites de desempenho;
- **Customização** - visa a customização dos softwares para atendimento aos requisitos do Banco. Os softwares podem ter suas funcionalidades estendidas com desenvolvimento de novas funcionalidades ou pela aplicação de módulos adicionais (plugins/add-ons/extensões) ou por uma simples mudança nas configurações com o objetivo de atender a uma necessidade específica do Banco;
- **Homologação** - visa a verificação das funcionalidades do software, já customizado ou não, e sua qualidade, de acordo com a norma ISO/IEC 9126 (NBR 13596), nos equipamentos e ambientes para os quais se destina. O Banco pode demandar ainda verificação de segurança, com testes de simulação de ataques maliciosos. É definida uma homologação para cada modelo de equipamento (configuração de hardware) a que se destina;
- **Documentação** - Para o serviço de documentação, poderá haver demandas de registro das atividades que serão desenvolvidas pela equipe, com geração de planejamento estruturado de acordo com metodologias de mercado (ex.: PMBOK e SCRUM), de criação de documentação de auxílio à operação e uso das soluções do Banco (manuais e apostilas – atendimento único ao público da Diretoria de Tecnologia) e modelos de código, com o propósito demonstrar diferenças de sintaxe, semântica e idioma em linguagens de programação de forma didática (crestomatia de programas). Toda documentação deverá ser gerada em formato aberto de documentos (ex.: ODF) e armazenada em repositório de documentos, com controle de versão e responsável, definido pelo Banco;
- **Transferência de Conhecimento** - visa o repasse de conhecimento, habilidades e competências adquiridos nas soluções em operação nos ambientes do Banco. As demandas de Transferência de Conhecimento serão do estilo FAZAP – Fazendo e Aprendendo. Poderá haver demanda de FAZAP tanto na forma como foi construída a solução tecnológica, ou seja, nas ferramentas que compõem a solução, com passo a

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

passo de instalação, configuração, integração, testes, etc. (foco nos funcionários que farão parte da construção da solução ou prestarão suporte de 2º nível), quanto na forma de uso da solução já construída (foco aos funcionários que prestarão suporte técnico de 1º nível e usuários finais);

- Consultoria - Serviço de diagnóstico e prestação de informações úteis com o objetivo de se dirimir dificuldades para o Banco no processo de Entrega de Soluções Tecnológicas;
- Manutenção - visa a conservação das soluções do Banco funcionais, englobando assim todos os demais serviços (Prospecção, Instalação, Configuração, Integração, Prova de Conceito, Customização, Homologação, Documentação e Monitoração). Cada serviço executado em apoio à Manutenção deverá ser devidamente registrado para composição do histórico de serviços do Banco. Além da manutenção de matrizes, poderá haver demanda por manutenção de soluções particulares.

1.25.1. Tecnologias Empregadas

- DevOps, Scrum, Kanban, OKR
- ITIL
- Sistemas Operacionais POSIX
- Servidores de Aplicações Java
- Servidores Web
- Virtualização de Servidores
- Contêineres
- Bancos de dados relacionais e não relacionais
- Tecnologias de Rede
- Monitoração do ambiente
- Active Directory (LDAP, AD, etc..)
- Codecs
- Ambientes de Desenvolvimento (Eclipse, Android Studio, etc..)
- Ferramentas de Colaboração (Office 365, LibreOffice, Google Suite, etc..)
- Browsers (Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, etc..)
- Git
- GitHub
- GitLab
- Subversion (SVN)
- Ansible, Puppet, Vagrant, Terraform, Rundeck
- Pytest, Selenium
- Kubernetes, Docker, Azure, AWS, OpenStack, OpenShift
- JavaScript, Shell Script, Ruby, Python, PowerShell, PowerCLI, Java, C, C++, PHP, Perl, VBScript, HTML5
- JSON, XML, YAML, YANG
- APIs Soap e REST
- GTK
- Red Hat Linux, SUSE Linux, Oracle Linux, Ubuntu Linux, Debian Linux, zLinux, CentOS e Windows

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

1.26. Engenheiro IA (Inteligência Artificial)

- Projetar, treinar e otimizar modelos de ML para resolver problemas específicos e tomar decisões autônomas.
- Realizar a preparação e limpeza de dados para alimentar os modelos de IA, garantindo qualidade e relevância.
- Criar algoritmos personalizados e ajustar modelos existentes para atender aos requisitos específicos do projeto.
- Integrar modelos de IA em sistemas existentes ou desenvolver soluções autônomas para automatizar tarefas e processos.
- Avaliar a eficácia e a precisão dos modelos de IA, ajustando-os conforme necessário para melhorar o desempenho.

1.26.1. Tecnologias Empregadas

- TensorFlow, PyTorch, Scikit-learn
- Python, R
- Matplotlib, Seaborn
- Jupyter Notebooks, Google Colab
- Pandas, NumPy

1.26.2. Certificações

Apresentar no mínimo 1 (uma) certificação

- Certificação TensorFlow Developer (TFD)
- Certificação Microsoft Certified: Azure AI Engineer Associate • Certificação AWS Certified Machine Learning – Especialidade

1.27. Líder de Posto

- Gerenciar e acompanhar todas as Ordens de Serviço;
- Realizar o recebimento e a entrega das Ordens de Serviço;
- Acompanhar a qualidade na execução das Ordens de Serviço, de acordo com os requisitos e os padrões definidos e utilizados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A;
- Acompanhar a entrega da Ordem de Serviço dentro do prazo e com a qualidade requerida;
- Informar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o adequado atendimento das Ordens de Serviço;
- Atuar, como representante da CONTRATADA, para solução de qualquer dúvida, conflito ou desvio, em relação a questões envolvendo a prestação de serviço;
- Assegurar que as determinações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A sejam disseminadas junto aos profissionais alocados na execução dos serviços;

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- Prestar todas as informações à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A sobre as Ordens de Serviço em andamento ou concluídas;
- Participar periodicamente, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Ordens de Serviço em execução, em ambiente de interesse da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, com seus representantes ou outras pessoas indicadas por ele.
- Realizar a gestão dos postos de serviço para o bom cumprimento contratual, tais como cadastro de postos em ferramentas da contratada, avaliações de gráficos de performance de disponibilidade, produtividade e qualidade, atuar de forma proativa para a boa prestação de serviço.

NÍVEIS DE SENIORIDADE

2. Os níveis de senioridades dos analistas que serão alocados na prestação de serviços deste contrato são:

2.1. Analista Júnior

- desenvolve projetos sob orientação;
- ter conhecimento de linguagens de desenvolvimento;
- análise de sistemas;
- gerenciamento de banco de dados
- técnicas de levantamento de requisitos;
- domínio de um aplicativo;
- levantamento de dados junto a usuários
- ter pelo menos 6 (seis) meses comprovados de atuação na área de TI ou;
- ter cursado no mínimo 50% de algum curso na área de TI ou;
- possuir mais de 120 (horas) de curso na área de TI com certificação de conclusão.

2.2. Analista Pleno

- ter no mínimo dois anos de experiência comprovada;
- atua em atividades específicas, que exigem profundo conhecimento;
- toma decisões endossadas por um superior;
- enxerga padrões, conceitos e princípios ao invés de um conjunto de regras

específicas;

- tem experiência considerável em enfrentar situações reais;
- sua decisão é ditada mais pela experiência do que estritamente por conhecimento formal;
- sente-se responsável por suas decisões;
- ter pelo menos 2 (anos) anos comprovados de atuação na área de TI;
- ter concluído curso superior ou especialização na área de TI ou;
- possuir mais de 240 (horas) de curso na área de TI com certificação de conclusão.

2.3. Analista Sênior:

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- toma decisões;
- age de forma autônoma, com base no conhecimento e experiências adquiridos ao longo da carreira;
- lidera pessoas e projetos;
- conhecimentos e habilidades decisórias altamente desenvolvidas e exercidas com intuição e bom-senso;
- possui e exerce uma compreensão global e integradora, ao invés de analisar partes separadas;
- tem uma boa vivência prática, é capaz de tomar decisões adequadas entre várias soluções concorrentes;
- ter pelo menos 5 (cinco) anos comprovados de atuação na área de TI;
- ter concluído curso superior ou especialização na área de TI ou;
- possuir mais de 360 (horas) de curso na área de TI com certificação de conclusão.

2.4. Analista Master:

- atua fora do processo de supervisão ou por demandas;
- lidera projetos / negócios;
- possui autonomia plena;
- desempenho excelente é a sua característica essencial;
- tem uma vasta experiência prática, que o leva a decidir intuitiva e imediatamente em resposta a um problema ou situação.
- ter pelo menos 6 (seis) anos comprovados de atuação na área de TI;
- ter concluído curso superior ou especialização na área de TI ou;
- possuir mais de 420 (horas) de curso na área de TI com certificação de conclusão.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

ANEXO 3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO, SALÁRIO ACEITÁVEL, LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**1. QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE SERVIÇO**

1.1. As atividades descritas no ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM T.I. PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXECUTADAS PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão desempenhadas com a seguinte quantidade estimada de postos de serviços:

1.2. Júnior, Pleno, Sênior e Master – 40 horas semanais

PERFIL	SENIORIDADE							
	JÚNIOR		PLENO		SÊNIOR		MASTER	
	SALÁRIO	QUANTIDADE	SALÁRIO	QUANTIDADE	SALÁRIO	QUANTIDADE	SALÁRIO	QUANTIDADE
Analista de Cybersegurança	R\$ 0,00	0	R\$ 8.700,00	1	R\$ 13.000,00	20	R\$ 18.906,25	5
Analista de Dados	R\$ 0,00	0	R\$ 5.800,00	1	R\$ 11.250,00	1	R\$ 12.000,00	11
Analista de Infraestrutura	R\$ 0,00	0	R\$ 5.500,00	4	R\$ 8.750,00	1	R\$ 12.031,25	1
Analista de Monitoração e Observabilidade	R\$ 0,00	0	R\$ 4.850,00	1	R\$ 6.250,00	1	R\$ 8.593,75	1
Analista de Negócios	R\$ 0,00	0	R\$ 6.500,00	1	R\$ 11.000,00	1	R\$ 0,00	0
Analista de Práticas Ágeis	R\$ 0,00	0	R\$ 6.500,00	1	R\$ 10.625,00	3	R\$ 0,00	0
Analista de Rede e Segurança	R\$ 0,00	0	R\$ 6.200,00	1	R\$ 9.625,00	1	R\$ 0,00	0
Analista de Sistemas Operacionais	R\$ 0,00	0	R\$ 5.850,00	1	R\$ 8.750,00	1	R\$ 0,00	0
Analista de Suporte e Automação	R\$ 0,00	0	R\$ 5.500,00	4	R\$ 8.750,00	1	R\$ 11.500,00	1
Analista de Teste	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00	1	R\$ 5.625,00	1	R\$ 7.734,38	5
Analista UX/UI	R\$ 0,00	0	R\$ 6.000,00	4	R\$ 9.000,00	1	R\$ 13.750,00	2
Arquiteto Cloud	R\$ 0,00	0	R\$ 11.101,14	4	R\$ 14.375,00	1	R\$ 26.800,00	6
Arquiteto de Banco de Dados	R\$ 6.300,00	1	R\$ 10.503,53	21	R\$ 14.375,00	1	R\$ 0,00	0
Arquiteto de Infra de TI	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 11.250,00	1	R\$ 0,00	0
Arquiteto de Rede	R\$ 0,00	0	R\$ 7.500,00	1	R\$ 11.250,00	1	R\$ 15.000,00	16
Arquiteto de Software	R\$ 0,00	0	R\$ 9.300,00	21	R\$ 11.625,00	2	R\$ 15.984,38	3
Cientista de Dados	R\$ 0,00	0	R\$ 7.500,00	1	R\$ 12.500,00	1	R\$ 17.187,50	7
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	R\$ 0,00	0	R\$ 7.350,00	1	R\$ 11.625,00	1	R\$ 15.984,38	10
Desenvolvedor Front-End	R\$ 0,00	0	R\$ 8.000,00	1	R\$ 10.000,00	1	R\$ 13.750,00	5
Desenvolvedor Full Stack	R\$ 0,00	0	R\$ 7.350,00	1	R\$ 10.625,00	2	R\$ 0,00	0
Desenvolvedor Mainframe	R\$ 0,00	0	R\$ 6.500,00	1	R\$ 10.625,00	2	R\$ 0,00	0
Engenheiro de Dados	R\$ 0,00	0	R\$ 8.200,00	12	R\$ 12.125,00	1	R\$ 20.428,13	6
Engenheiro de IA	R\$ 0,00	0	R\$ 5.000,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 13.750,00	1
Gestão de Projetos	R\$ 0,00	0	R\$ 7.000,00	7	R\$ 8.750,00	0	R\$ 12.031,25	1
TOTAL	-	1	-	92	-	46	-	81

PERFIL	SALÁRIO	QUANTIDADE
--------	---------	------------

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

LÍDER DE POSTO	R\$ 14.421,25	2
TOTAL		2

1.3. Para fins de precificação deve-se considerar a quantidade de empregados para a mesma quantidade de postos.

1.4. O quantitativo de postos de serviços efetivamente disponibilizado pode variar em função das necessidades e da sazonalidade dos negócios da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não constituindo compromisso de demanda por parte da Contratante. Ademais, os perfis e capacidades técnicas constam detalhadas no Anexo 2.

1.5. O quantitativo de Analistas de TI por nível e senioridade, indicados nos quadros das Tabelas 1 e 2 foram determinados apenas para efeito de precificação do contrato. O efetivo acionamento mensal dos postos de serviços, poderão variar em cada nível e senioridade, bem como se encontra limitado ao valor total do contrato dividido pela quantidade de meses de vigência contratual.

1.6. Desde que acordado entre as partes o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), tomando por base o valor atualizado correspondente à quantidade estimada de postos indicados na Tabela 1, mediante aditivo contratual. Os acréscimos e supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste item, desde que acordo entre as partes.

1.7. No caso de greve nos meios de transporte, para a continuidade das atividades, em todos os dias que perdurar a referida greve, a CONTRATADA deverá disponibilizar percentual mínimo de 30% dos recursos alocados na operação.

1.8. Para o controle efetivo da quantidade de empregados da CONTRATADA, alocados na prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, mensalmente ou em menor período, a critério da BB TECNOLOGIA S.A, planilha atualizada dos funcionários.

2. SALÁRIO ACEITÁVEL

2.1. A CONTRATADA deverá respeitar os salários compatíveis com preços de mercado.

2.1.1. Os salários e todos os custos relacionados ao posto deverão ser informados no **ANEXO 6 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** no campo "1.A. Salário base" da tabela II - Remuneração, Benefícios e Insumos.

2.1.2. Em relação ao item "B – Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração" no

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

ANEXO 6 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá preencher somente os campos que estiverem em amarelo, mantendo inalterados os já preenchidos.

2.1.3. Será aceita proposta de preço desonerada desde que confeccionada de acordo com o item 2.1.2 e item 12 – INSS/FGTS/TRIBUTOS.

2.1.4. Os enquadramentos salariais devem obedecer no mínimo os valores previstos na legislação vigente, não sendo inferior ao constante na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

2.1.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 56 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados prioritariamente nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de Brasília-DF. Excepcionalmente poderão ser indicadas outras localidades para a prestação do serviço, seja de forma presencial ou em regime de Teletrabalho a critério da CONTRATANTE.

3.2. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A disponibilizará espaço físico, infraestrutura tecnológica e notebooks para a plena execução das atividades pela CONTRATADA, que se obriga a zelar pela integridade das áreas, mobiliário, equipamentos e dados entregues para cumprimento de suas obrigações, ficando desde já estipulada a obrigatoriedade e concordância no ressarcimento de quaisquer danos que ocorram e que venham acarretar prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e/ou seus clientes, inclusive de imagem, vazamento de informações e erros nos procedimentos operacionais.

3.3. A CONTRATADA não poderá, sem aviso prévio e expresso consentimento da BB TECNOLOGIA S.A, instalar nas áreas operacionais qualquer máquina, mobiliário, equipamento ou aparelho.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A tabela do item 1.2 contemplam os Postos de Serviços que executarão suas atividades nos dias úteis do mês, compreendido entre 7h e 22h, com carga horária semanal de 40 horas. Em comum acordo entre as partes, as atividades poderão ser realizadas também em horários alternativos dependendo da necessidade do serviço. Para fins de precificação deverá ser considerado 22 dias úteis.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

4.2. Deverá ser observada jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para descanso previsto por Lei.

4.3. Quanto aos serviços prestados que incidirem em horas extraordinárias, adicional noturno e sobreaviso serão observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)

4.3.1. Não deverá ser precificado na planilha de custos as horas extraordinárias, adicional por parte da CONTRATADA, porém, caso necessário, as horas extraordinárias, eventualmente realizadas, devidas aos empregados da CONTRATADA fornecidos à CONTRATANTE serão remuneradas com base no valor hora do salário do respectivo posto de serviço. As horas extraordinárias serão devidas nos seguintes termos:

4.3.2. Quando necessária e autorizada à sua realização pela Contratante.

4.3.3 A hora extraordinária terá 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;

4.3.4. Os empregados da CONTRATADA que trabalharem em finais de semanas ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

4.3.5. A realização de horas extraordinárias não excederá a duas horas, dia, por posto de serviço, quando necessário.

4.3.6. As horas extraordinárias realizadas pelo posto de serviço, se permitido serão contabilizadas inicialmente como Banco de Horas se permitido no acordo coletivo ou convenção da classe.

4.3.7. Na ausência de tempo máximo de compensação do Banco de Horas no acordo coletivo ou convenção de classe, será adotado o período de 90 (noventa) dias como quantidade de dias limite para compensação das horas contidas no Banco de Horas.

4.3.8. As horas que superarem 90 (noventa) dias no Banco de Horas, deverão ser convertidas automaticamente em Horas Extras que serão acrescidas para pagamento ao funcionário da CONTRATADA.

4.4. A incidência de adicional noturno ocorrerá quando os empregados do CONTRATADA trabalharem no horário compreendido das 22 (Vinte e duas) horas até 05 (cinco) horas da manhã, incidindo um

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

4.5. Quando houver a necessidade dos empregados da PROPONETE ficarem de sobreaviso, as horas efetivamente realizadas de sobreaviso terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a hora normal, observadas as regras percentuais contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)

4.6. Os valores decorrentes de horas extras, adicional noturno e sobreaviso, somente serão pagos quando sua realização houver sido expressa e previamente autorizada pela CONTRATANTE e comprovado o pagamento ao empregado pela CONTRATADA.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

ANEXO 4 – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Denominação: (BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A)

Endereço: SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07

Cidade: BRASILIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s).

Denominação: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A

Endereço: ST SCIA QUADRA 13, CONJUNTO, Nº 04, LOTES 1 E 2

Cidade: BRASILIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.681.946/0001-60

Neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s).

1. Ficam conveniadas as seguintes definições:

- a) **DIVULGADORA:** parte que divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- b) **RECEPTORA:** parte que receber essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- c) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada para divulgação da **DIVULGADORA** à **RECEPTORA**;
- d) **FINALIDADE:** acordo de caráter empresarial que tem como objetivo assegurar que determinadas informações estratégicas sejam mantidas em sigilo e que não haja vazamento de dados corporativos.

2. A **RECEPTORA**, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data efetiva do recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:

- a) utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual as mesmas foram divulgadas;
- b) manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- c) proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
 - d) limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.
3. As obrigações da RECEPTORA especificadas no item 2, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:
- a) ao tempo de sua transmissão à RECEPTORA, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria RECEPTORA;
 - b) estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
 - c) forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
 - d) forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;
 - e) ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.
4. A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

5. Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.
6. A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
7. A pedido da parte DIVULGADORA, a RECEPTORA devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas pela RECEPTORA nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções dos mesmos.
8. O prazo de vigência do presente Termo finda com o término da prestação dos serviços e mesmo assim, não eximirá a RECEPTORA das obrigações por ela assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe foram transmitidas pela DIVULGADORA.
9. Fica eleito o foro da Cidade do Brasília - DF para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente de Executivo

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Esmon de Oliveira Cardoso

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A

Nome: Fernando Oliveira Freitas

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

Cargo: Diretor-Executivo

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Giuliano Estevam França Boccucci

CPF: [REDACTED]

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa..... nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à(endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS :.....

QUANTIDADE DE POSIÇÕES DE ATENDIMENTO:

Nº CONTRATO:....., de/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no Contrato acima referenciado, cumprindo prazos pactuados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pelo Contratado.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos por uma mesma pessoa jurídica, desde que os serviços executados sejam oriundos de diferentes contratos;
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação;
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento;
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

ANEXO 6 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Descrição de Carga	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	34,10%	
03. Insumos mensais de mão de obra - diurnos		
04. Insumos mensais de mão de obra - noturnos, EPI e outros		
Subtotal 1		
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)		
07. Lucro mensal (3)		
Subtotal 2		
08. Tributos sobre preço final/valor proposto (4)	0,00%	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		
FACTOR A		

- (1) percentual aplicado de planilha (a aplicar aos salários)
- (2) percentual aplicado aos subtotais 1 e 5 (despesas mensais administrativas e operacionais)
- (3) Índice - percentual proposto de planilha (a aplicar ao custo total mensal (subtotal 2 "por hora" sobre o subtotal 2))

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E RESUMOS			
Descrição	Descrição de Carga		
	Porcentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	01.A Salário base		
	01.B Adicional de personalidade		
	01.C Adicional de produtividade		
	01.D Adicional noturno		
	01.E Adicional de hora extra		
	01.F Intervalo intrajornada		
	01.G Outros benefícios		
Benefícios Incidenciais e adicionais	02.A Transporte		
	02.B Auxílio alimentação		
	02.C Assistência médica e familiar		
	02.D Auxílio creche		
	02.E Seguro de vida, invalidez e funeral		
	02.F Assistência odontológica		
	02.G Outros benefícios		
Insumos adicionais	03.A Uniformes		
	03.B Materiais		
	03.C Equipamentos de EPI		
	03.D Outros insumos		
TOTAL			

Qtd de Passagens	Valor de passagens	Qtd de Dias

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1 INSS	10,30%	1.1 13º Salário	0,10%	3.1 Adm. preço indempniz	
1.2 SENAC/SENAT/SEST	1,50%	1.2 Licença maternidade		3.2 Benefícios do PIS/PISF sobre o item 3.1	0,00%
1.3 SENAC/SENAT/SENAT	1,50%	1.3 Férias + 1/3	11,11%	3.3 Multa do PIS/PISF	0,00%
1.4 INSS	1,50%	1.4 Adicional por tempo		Resumo do GRUPO 3	0,00%
1.5 Salário Educação	1,50%	1.5 Licença paternidade			
1.6 FGTS	0,80%	1.6 Aposent. Legal			
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	1.7 Acidente de Trabalho			
1.8 SENAR	0,50%	1.8 Outros benefícios			
Resumo do GRUPO 1	16,60%	Resumo do GRUPO 2	11,81%	Resumo do GRUPO 4	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS					16,60%

C - TRIBUTOS

Descrição	%
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
TOTAL	0,00%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Descrição de Carga				
Valor mensal de Mão de Obra				
Valor mensal do Posto 1				
Valor total do Posto 1				

Dados complementares para composição dos custos referidos à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Descido Coletivo (SP de Registro no MTE)	
Dados normativos da categoria profissional	
Cota base da categoria (diárias em)	
Município / UF	
IP de matas de recuperação ambiental	

Obs. SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

ANEXO 7 – (MPO) MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Versão 1.0

Brasília, 25 de setembro de 2023.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna
#interna

INDICE

1. OBJETIVO	100	
2. DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC	100	
3. MATRIZ INTERVENIENTES	101	DE
4. FÓRUNS RELACIONAMENTO	101	DE
5. PROCEDIMENTOS CONECTIVIDADE	102	PARA
6. CADASTRAMENTO PROFISSIONAIS	103	DE
7. CONCESSÃO ACESSOS	103	DE
8. PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI - PDSTI.....		
Erro! Indicador não definido.		
9. REALIZAÇÃO ATIVIDADES		DAS
Indicador não definido.		Erro!

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

1. OBJETIVO

1.1. O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais é um conjunto de orientações, que objetiva detalhar os procedimentos necessários à operacionalização do contrato, conforme previsto no item XXXXX

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de postos de serviços, para apoio às atividades de Tecnologia da Informação executadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., em suas instalações ou localidades por ela definidas.

2. DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC - Diage

2.1 A Dites/Gesed/Diage - Divisão de Apoio á Gestão de Serviços de TIC localizada no EPN 508 Conjunto "C" Lote 07, Brasília - DF. CEP 70740-543 - Asa Norte - Brasília - DF.

2.2 E-mail para contato: ditec.fabricas@bb.com.br

2.3 Como gestora do produto Fábrica de Software da Dites/Gesed, a Divisão possui as seguintes atribuições principais na condução dos contratos:

- acompanhar funcionamento de ferramenta de trâmite de demandas
- elaborar o MPO, em conjunto com o gestor do serviço e o Fornecedor;
- participar dos Fóruns contratuais previstos;
- acompanhar relatórios de ANS, Produtividade e Qualidade da operação;
- acompanhar o faturamento mensal; • prestar informações e assessoria em seu âmbito de atuação.

3. MATRIZ DE INTERVENIENTES

BBTS			
Nome	Função	Telefone	E-mail pessoal e corporativo

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

EPN 508 Conjunto "C" Lote 07, Brasília - DF. CEP 70740-543 - Asa Norte - Brasília - DF.

Fornecedo r				
Nome	Função	Telefone	E-mail pessoal e corporativo	Contrato

Localização:

4. FÓRUNS DE RELACIONAMENTO

4.1 Os Fóruns de Relacionamento (Estratégico, Tático e Operacional) têm suas reuniões coordenadas pelo Fiscal de Serviço e são compostos por representantes do BBTS e do Fornecedor, com o seguinte escopo:

- **Fórum Estratégico:** Para discussão e proposição acerca de assuntos relacionados à efetividade do contrato e da relação entre as partes;
- **Fórum Tático:** Para avaliação da qualidade dos serviços prestados, a adequação dos níveis estabelecidos para as medições do NMSE e tratamento de assuntos submetidos pelo Fórum Operacional;
- **Fórum Operacional:** Para construção e atualização do Manual de Procedimento Operacional (MPO), priorizações de serviços, solução de pendências relacionadas à prestação do serviço e avaliação periódica dos relatórios operacionais.

4.1.1 Periodicidade dos Fóruns:

- Estratégico: Sob demanda;
- Tático: Sob demanda;
- Operacional: Mensal.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

Obs: os Fóruns poderão ser solicitados esporadicamente a pedido da BBTS ou do Fornecedor.

4.1.2 Assuntos técnicos podem ser tratados diretamente entre as Gerências Demandantes e o Fornecedor.

5. PROCEDIMENTOS PARA CONECTIVIDADE

5.1 Os procedimentos para conectividade do Fornecedor com a BBTS são os seguintes:

5.1.1 Fornecedor solicita à Dites/Gesed/Diage - Divisão de Apoio à Gestão de Serviços de TIC uma reunião para esclarecimentos e definição da forma de conexão;

5.1.2 Dites/Gesed/Diage - Divisão de Apoio à Gestão de Serviços de TIC agenda reunião com a participação da Superintendência de Serviços e Produtos de TIC -Susep e área técnica responsável pelas conexões externas da BBTS;

5.1.3 Fornecedor define a forma de conexão com a BBTS (exemplos: link dedicado, VPN entre outros);

5.1.4 Área técnica da BBTS disponibiliza os documentos e requisitos necessários para configurar e implementar a conexão;

5.1.5 Após o estabelecimento da conexão, o Fornecedor homologa a conectividade, em conjunto com a área técnica do BBTS, acessando os serviços/aplicativos disponibilizados.

5.2 Acessos a específicos a determinadas URLs:

5.2.1 O Fornecedor identifica os acessos necessários com *Host* - IP/Porta (de destino), indicando o seu IP (de origem) e um contato da própria empresa (suporte/infra) para os testes de conectividade, caso necessário;

5.2.2 O Fornecedor encaminha solicitação de liberação ("de acordo") ao Gestor demandante dos serviços (Ger. de Equipe ou Centro);

5.2.3 O Gestor autoriza e encaminha o pedido, com a justificativa da necessidade de liberação do acesso, ao *e-mail*: @bbts.com.br

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

- 5.2.4 A Superintendência de Serviços e Produtos de TIC -Susep fará abertura do chamado (INT) junto às áreas técnicas do BBTS
- 5.2.5 Após estabelecidas as regras, o Fornecedor será comunicado das informações de IP/Nat para tentativa de acesso.

5.3 Indisponibilidade

- 5.3.1 Em caso de indisponibilidade nos acessos existentes na conexão com a BBTS, o Fornecedor deve informar a Superintendência de Serviços e Produtos de TIC -Susep, para acionamento das áreas internas responsáveis (se necessário, será estabelecido contato entre o Fornecedor e a equipe técnica da BBTS para testes de conectividade).

6. CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS

- 6.1 Somente terão direito ao código de usuário os profissionais do Fornecedor que estiverem atendendo às solicitações de serviços ou na função de administração do contrato.
- 6.2 Para que o profissional receba o código de usuário o Fornecedor deve encaminhar ao Fiscal de Serviço, de modo digital, os documentos/formulários disponibilizados Superintendência de Serviços e Produtos de TIC -Susep, devidamente preenchidos e assinados.
- 6.3 As solicitações de cadastramento devem ser encaminhadas pelo e-mail xxxx@bbts.com.br Assunto: Posto de Serviço Atividades de Apoio TI - Cadastro de Colaboradores.
- 6.4 O Fiscal de Serviço providenciará o cadastro dos colaboradores e o registro do atendimento.
- 6.5 A geração de crachá para os profissionais deve ser solicitada pelo Fornecedor, através de formulário próprio disponibilizado pela Superintendência de Serviços e Produtos de TIC -Susep e sua pertinência será avaliada pelo Fiscal de Serviço/Demandante.
- 6.6 Caso um colaborador do Fornecedor seja desligado de seu quadro ou deixe de atuar nos prédios da BBTS, o Fornecedor deverá comunicar o BBTS sobre tal situação de forma imediata.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

7. CONCESSÃO DE ACESSOS

7.1 A Superintendência de Serviços e Produtos de TIC -Susep efetua a criação da chave do colaborador, além dos acessos básicos e primeiro passos para início das atividades.

7.2 Deverão ser criados, além das chaves de acesso, crachá, e-mail e cartão de acesso físico na dependência onde o funcionário do fornecedor irá atuar.

8. REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 As atividades deverão ser entregues conforme demandas diárias direcionadas a cada perfil de colaborador, sendo a disponibilidade, produtividade e qualidade monitorada em ferramenta específica para fins de apuração de faturamento, conforme constante em contrato.

8.2 Os documentos referenciados no contrato serão entregues ao Fornecedor de acordo com a necessidade do serviço a ser solicitado. Quaisquer alterações do processo realização das atividades serão encaminhadas ao Fornecedor e será acordado entre as partes o prazo para adaptação.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

SENIORIDADE JUNIOR E PLENO

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		Analista de Cybersegurança	
Descrição	Percentual	Valor (R\$)	
0.1 Salários		8.700,00	
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.303,93	
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		957,98	
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros			
Subtotal 1		13.961,91	
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	1.287,70	
0.7 Lubrificação (3)	7,50%	1.048,70	
Subtotal 2		2.336,40	
Subtotal 3		16.298,31	
0.8 Tributos sobre preço de aquisição de bens (4)	10,33%	1.697,90	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		18.197,07	
FATOR 2		7,00	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1;
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) alíquota - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (valor de "por hora" sobre o subtotal 3)

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		Analista de Cybersegurança					
Descrição	Percentual	Valor (R\$)		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
Composição da remuneração	1.A. Salário base		8.700,00				
	1.B. Adicional de produtividade						
	1.C. Adicional de produtividade						
	1.D. Adicional noturno						
	1.E. Adicional de hora extra						
Benefícios mensais e outros	2.A. Transporte		0	2	8,50	21	188,10
	2.B. Auxílio alimentação		626,64				
	2.C. Assistência médica e familiar		234,00				
	2.D. Auxílio creche						
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral						
Insumos diversos	3.A. Uniformes						
	3.B. Materiais						
	3.C. Equipamentos de EPI						
	3.D. Outros (especificar)						
	TOTAL		9.326,64				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. CTP Salário	0,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SENI / GEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa de FGTS	4,00%
0.4 INSS-FA	0,00%	0.4. Assistência por doença	0,00%	Resumido do GRUPO 3	9,70%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Assistência Legal	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENALU	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%		
Resumido do GRUPO 1	14,50%	Resumido do GRUPO 2	17,17%	GRUPO 4	
				0.1. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Resumido do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
IOF/IS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Cybersegurança	1	168	18.197,07	168
Valor mensal da Mão de Obra				18.197,07
Valor mensal do Posto 1				18.197,07
Valor total do Posto 1				109.182,42

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000602/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.545,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 2

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Análise de Dados	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		5.800,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	2.869,35
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		364,93
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		838,18
Subtotal 1		9.872,46
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	0,20%	191,35
07. Lucro mensal (3)	7,50%	740,58
Subtotal 2		951,93
Subtotal 3		11.317,10
06. Tributos sobre preço base/valor de mercado (4)	10,11%	1.278,45
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		12.595,54
FATOR 1		2,15

(1) porcentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Alíquota - porcentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Análise de Dados		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base					5.800,00
	1.B. Adicional de produtividade					
	1.C. Adicional de insalubridade					
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de fora-cidade					
	1.F. Intervalo intrajornada					
	1.G. Outros inspecionais					
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		0,00			0,00
	2.B. Auxílio alimentação					667,50
	2.C. Auxílio moradia e família					234,00
	2.D. Auxílio creche					
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Auxílio alimentação férias					60,30
Insumos diversos	3.A. Uniformes					
	3.B. Materiais					
	3.C. Equipamentos ou EPI					
	3.D. Outros inspecionais					
TOTAL						6.794,81

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. SENAC / SEB / SEAT	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,37%	3.3. Multa do FGTS	4,90%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	5,30%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,87%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros inspecionais	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,64%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRL	2,00%
PROFpassp	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Dados	1	168	12.595,54	168
Valor mensal da Mão de Obra				12.595,54
Valor mensal do Posto 2				12.595,54
Valor total do Posto 2				75.573,24

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (d/m/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 3

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Infraestrutura	
	Percentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		6.500,00
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.230,93
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		1.000,00
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		10.730,93
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	987,30
0.7 Lubrificação (3)	7,52%	795,90
Subtotal 2		1.783,20
Subtotal 3		12.514,13
0.8 Tributos sobre preço base/valor base (4)	10,33%	1.294,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.808,13
FATOR D		7,10

(1) percentual imposto de renda 8 e aplicável aos salários.
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) IM/Alto - percentual imposto de renda 8 e aplicável ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 3).

2 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Analista de Infraestrutura	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	6.500,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de insalubridade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e diários	1.F. Intervalo Ininterrupto	
	1.G. Outros (especificar)	
	2.A. Transporte	27,00
	2.B. Auxílio alimentação	681,00
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação frías	61,00
	3.A. Uniformes	
3.B. Materiais		
3.C. Equipamentos de EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		13.808,13

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	27,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1 LFP Salário	8,20%	0.1 Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SENS / GEST	1,50%	0.2 Licença maternidade	0,00%	0.2 Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3 Férias + 1/3	17,17%	0.3 Multa do FGTS	4,00%
0.4 IN/FA	0,20%	0.4 Ausência por doença	0,00%	Simulação do GRUPO 3	8,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5 Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.5 Ausências Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7 Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENAL	0,60%	0.8 Outros (especificar)	0,00%		
Simulação do GRUPO 1	14,30%	Simulação do GRUPO 2	27,17%	GRUPO 4	
				0.1 Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Simulação do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	7,00%
PPS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	15,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Infraestrutura	4	168	12.058,33	168
Valor mensal da Mão de Obra				12.058,33
Valor mensal do Posto 3				48.234,92
Valor total do Posto 3				289.421,52

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-0000020023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.540,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Monitoração e Observabilidade	
	Porcentual	Valor (R\$)
3.1. Salários		4.850,00
3.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	2.399,31
3.3. Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		1.044,01
3.4. Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		8.293,32
3.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	377,13
3.7. Lucro Mensal (3)	7,20%	670,33
Subtotal 2		1.047,46
Subtotal 3		9.340,78
3.6. Tributos sobre preço base/valor base (4)	10,15%	1.000,70
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		10.341,48
FATOR D		7,10

(1) porcentual imposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fórmula: porcentual imposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 1 + "por fora" sobre o subtotal 2).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INJUMOS		
Descrição	Análise de Monitoração e Observabilidade	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	4.850,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de insalubridade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e outros	1.F. Intervalo intrajornada	
	1.G. Outros benefícios	
	2.A. Transporte	60,00
	2.B. Auxílio alimentação	681,00
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação tempo	61,00
	3.A. Uniformes	
3.B. Materiais		
3.C. Equipamentos ou EPI		
3.D. Outros insumos		
TOTAL		6.394,01

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	6,50	21	68,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1. INSS	0,00%	0.1. LP Salário	9,09%	0.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
0.2. SENSC / SENI / SEST	1,00%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3. SENAC / SENAR / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	12,12%	0.3. Multa do FGTS	4,00%
0.4. INCRÁ	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,40%
0.5. Seguro Educação	2,00%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6. FGTS	8,00%	0.6. Ausência Legais	0,00%		
0.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8. SENIAD	0,80%	0.8. Outros insumos	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				0.1. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	7,00%
PPSP/Passag	0,60%
Cofins	3,00%
IRPJIS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Monitoração e Observabilidade	1	168	10.940,28	168
Valor mensal da Mão de Obra				10.940,28
Valor mensal do Posto 4				10.940,28
Valor total do Posto 4				65.041,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo: Constituição do Sindicato Normativo em Plebiscito (Postos) (Nº de Registro no MTE)	CF-000052/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	DF
FP de meses de execução contratual	6

versão: 0

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Negócios	
	Percentual	Valor (R\$)
3.1 Salários		6.500,00
3.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.215,51
3.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		857,91
3.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		10.573,42
3.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,50%	1.003,70
3.7 Lubrificação (3)	7,50%	792,50
Subtotal 2		1.796,20
Subtotal 3		12.369,62
3.8 Tributos sobre preço base/valor base (4)	10,31%	1.275,31
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.644,93
FATOR 5		7,15

(1) percentual imposto de renda e aplicável aos salários;
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1;
 (3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) tributos - percentual imposto de renda e aplicável ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 3)

2 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Analista de Negócios	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	6.500,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de produtividade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e outros	1.F. Intervalo Inorgânico	
	1.G. Outros (especificar)	
	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	663,50
Insumos diversos	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação fitness	90,50
	3.A. Uniformes	
	3.B. Materiais	
3.C. Equipamentos de EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		7.487,91

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	33,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1 LFP Salário	8,00%	0.1. Anexo prêmio indenizado	5,00%
0.2 SENS / SENS / GEST	1,50%	0.2 Licença maternidade	0,00%	0.2 Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAC / SENAT	1,00%	0.3 Férias + 1/3	17,17%	0.3 Multa do FGTS	4,00%
0.4 INURB	0,20%	0.4 Assistência por doença	0,00%	Resumo do GRUPO 3	9,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5 Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6 Assistência Legal	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7 Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENAI	0,60%	0.8 Outros (especificar)	0,00%		
Resumo do GRUPO 1	14,30%	Resumo do GRUPO 2	17,17%	GRUPO 4	
				0.1 Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Resumo do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
PPSPassag	0,65%
Cálculo	3,00%
INSS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Negócios	1	168	13.983,32	168
Valor mensal da Mão de Obra				13.983,32
Valor mensal do Posto 5				13.983,32
Valor total do Posto 5				83.899,82

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000662/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.544,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
TP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 6

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Práticas Ágeis	
	Porcentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		6.500,00
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.215,51
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		857,91
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		10.573,42
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	3,22%	337,35
0.7 Lubrificação (3)	7,50%	793,50
Subtotal 2		1.130,85
Subtotal 3		12.535,12
0.8 Tributos sobre preço base/valor base (4)	10,15%	1.268,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.951,40
FATOR 2		7,10

(1) porcentual imposto de renda 8 e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e as despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) IMBMS - porcentual imposto de renda 8 e aplicado ao custo total mensal (subtotal 1 + "por hora" sobre o subtotal 2).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Análise de Práticas Ágeis	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	6.500,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de produtividade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e diários	1.F. Intervalo Inorgânico	
	1.G. Outros (especificar)	
	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	663,50
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação frías	90,20
	3.A. Uniformes	
3.B. Materiais		
3.C. Equipamentos de EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		7.487,81

Qtde de Passageiros	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	33,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. LFP Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
0.2 SENS/SEN/SEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa de FGTS	4,00%
0.4 INURB	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Ausências Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENALU	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	17,17%	GRUPO 4	
				0.1. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
PPS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Práticas Ágeis	1	168	13.951,40	168
Valor mensal da Mão de Obra				13.951,40
Valor mensal do Posto 6				13.951,40
Valor total do Posto 6				83.708,40

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Discussão Coletiva (Nº de Registro no MTE)	09-0000027023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.545,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Rede e Segurança	
	Porcentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		6.200,00
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.067,10
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		857,91
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		10.125,01
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	945,35
0.7 Lubrificação (3)	7,20%	737,43
Subtotal 2		1.782,78
Subtotal 3		12.008,79
0.8 Tributos sobre preço base/valor agregado (4)	10,33%	1.246,50
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.255,29
FATOR 5		7,10

(1) porcentual imposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) IBS/ICMS - porcentual imposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 2).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Analista de Rede e Segurança	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	6.200,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de produtividade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e outros	1.F. Intervalo Ininterrupto	
	1.G. Outros (especificar)	
	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	663,50
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação frías	90,20
	3.A. Uniformes	
3.B. Materiais		
3.C. Equipamentos de EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		7.187,81

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	15,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. LFP Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SESAC / SEN / GEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	12,17%	0.3. Multa de FGTS	4,00%
0.4 IN/FA	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Resumo do GRUPO 3	8,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Ausências Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%	GRUPO 4	
0.8 SENAL	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%	0.1. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Resumo do GRUPO 1	14,30%	Resumo do GRUPO 2	22,17%	Resumo do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
INSS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Rede e Segurança	1	168	13.265,29	168
Valor mensal da Mão de Obra				13.265,29
Valor mensal do Posto 5				13.265,29
Valor total do Posto 5				86.181,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000662/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.540,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Sistemas Operacionais	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.350,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	2.854,00
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		363,30
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		8.707,30
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	0,20%	87,78
07. Lucro mensal (3)	7,50%	795,44
Subtotal 2		1.893,43
Subtotal 3		11.401,34
06. Tributos sobre preço (transferência proporcional) (4)	10,15%	1.267,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		12.669,31
FATOR 1		3,1

(1) percentual constante da planilha B e a aplicar aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fórmula: percentual constante da planilha C e a aplicar ao custo total mensal (subtotal 3 + "top fix") sobre o subtotal 3.

2 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Analista de Sistemas Operacionais	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	8.350,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de insalubridade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de fora de obra	
	1.F. Intervalo intrajornada	
	1.G. Outros (especificar)	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	6,00
	2.B. Auxílio alimentação	667,50
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação férias	60,30
	2.H. Indeniz.	
	2.I. Materiais	
Insumos diversos	1.C. Equipamentos ou EPI	
	1.D. Outros (especificar)	
	TOTAL	4.833,81

Qtz de Passageiros	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	8760	21	6,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. SENAC / SENI / SENS	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,37%	3.3. Multa do FGTS	4,90%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	5,30%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,87%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,64%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
IRPJ/IRPEJ	0,60%
Cofins	3,00%
PIS/PASEP	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Sistemas Operacionais	1	168	12.669,31	168
Valor mensal da Mão de Obra				12.669,31
Valor mensal do Posto 5				12.669,31
Valor total do Posto 5				76.135,86

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-0000020023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.545,81
Data base da categoria (d/m/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Suporte e Automação	
	Porcentual	Valor (R\$)
3.1 Salários		9.500,00
3.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.720,93
3.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		1.000,00
3.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		15.220,93
3.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	857,35
3.7 Lubrificação (3)	7,50%	712,50
Subtotal 2		1.569,85
Subtotal 3		16.790,77
3.8 Tributos sobre preços baseados em impostos (4)	10,15%	1.704,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		18.494,77
FATOR 5		7,10

(1) porcentual imposto de planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1;
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) IMBA: porcentual imposto de planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 2)

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Analista de Suporte e Automação	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	9.500,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de insalubridade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
	1.F. Intervalo intrajornada	
1.G. Outros (especificar)		
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	27,00
	2.B. Auxílio alimentação	681,00
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
2.G. Auxílio alimentação férias	61,00	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	
	3.B. Materiais	
	3.C. Equipamentos de EPI	
	3.D. Outros (especificar)	
TOTAL		16.580,01

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	27,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1 LFP Salário	0,00%	0.1 Anos pró-rio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SENS / GEST	1,50%	0.2 Licença maternidade	0,00%	0.2 Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3 Férias + 1/3	17,17%	0.3 Multa de FGTS	4,00%
0.4 IN/FA	0,20%	0.4 Assistência por doença	0,00%	Resumido do GRUPO 3	8,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5 Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6 Assistência Legal	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7 Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENAL	0,60%				
Resumido do GRUPO 1	14,30%	Resumido do GRUPO 2	17,17%	GRUPO 4	
				0.1 Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Resumido do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
PPSPassag	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Suporte e Automação	4	168	12.059,23	168
Valor mensal da Mão de Obra				12.059,23
Valor mensal do Posto 5				48.236,92
Valor total do Posto 5				289.421,52

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-0000020023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.540,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Teste	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		4.000,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	1.979,93
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.341,85
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		7.321,84
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	0,20%	956,08
07. Lucro mensal (3)	7,50%	549,49
Subtotal 2		1.505,57
Subtotal 3		8.827,41
06. Tributos sobre preço (incluções especiais) (4)	10,15%	894,79
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		9.722,20
FATOR 1		2,3

(1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) tributos - percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Análise de Teste		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	4.000,00	
	1.B. Adicional de produtividade		
	1.C. Adicional de insalubridade		
	1.D. Adicional noturno		
	1.E. Adicional de fora de obra		
	1.F. Intervalo intrajornada		
	1.G. Outros (especificar)		
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	117,00	
	2.B. Auxílio alimentação	681,93	
	2.C. Assistência médica e familiar	280,93	
	2.D. Auxílio creche		
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		
	2.F. Assistência odontológica		
	2.G. Auxílio alimentação férias	61,00	
	2.H. Outros (especificar)		
	Insumos diversos	3.A. Uniformes	
		3.B. Materiais	
3.C. Equipamentos ou EPI			
3.D. Outros (especificar)			
TOTAL		6.141,83	

Qtz de Passageiros	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	6.560	21	117,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. SENAC / SENI / SESP	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,30%	3.3. Multa do FGTS	4,90%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	5,30%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Assistência Legal	0,80%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,10%	GRUPO 4	
				3.4. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 3	1,18%
				Somatório do GRUPO 4	1,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRPJ	2,00%
IRPF	0,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Teste	1	168	9.307,46	168
Valor mensal da Mão de Obra				9.307,46
Valor mensal do Posto 5				9.307,46
Valor total do Posto 5				55.844,76

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista UO/UF	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		6.000,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	2.969,35
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		397,93
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		9.367,28
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	17,20%	912,35
07. Lucro mensal (3)	7,50%	312,35
Subtotal 2		1.224,70
Subtotal 3		11.897,33
06. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,15%	1.116,91
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.014,24
FATOR 1		2,10

(1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Sítulos - percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Analista UO/UF		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base		6.000,00
	1.B. Adicional de produtividade		0,00
	1.C. Adicional de insalubridade		0,00
	1.D. Adicional noturno		0,00
	1.E. Adicional de fora de obra		0,00
	1.F. Intervalo intrajornada		0,00
	1.G. Outros (especificar)		0,00
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0	0,00
	2.B. Auxílio alimentação		663,90
	2.C. Assistência médica e familiar		234,00
	2.D. Auxílio creche		0,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
	2.F. Assistência odontológica		0,00
	2.G. Auxílio alimentação férias		60,00
	2.H. Outros (especificar)		0,00
	2.I. Outros (especificar)		0,00
Insumos mensais	3.A. Uniformes		0,00
	3.B. Materiais		0,00
	3.C. Equipamentos ou EPI		0,00
	3.D. Outros (especificar)		0,00
TOTAL		8.937,91	

Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	6,50	21	130

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	9,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. SENAC / SEB / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,30%	3.3. Multa do FGTS	4,20%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,60%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Assistência Legal	0,00%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,30%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					18,87%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRRF	2,00%
IRPJ/IRPEJ	0,00%
Cofins	3,00%
PIS/PASEP	4,00%
TOTAL	9,00%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista UO/UF	4	168	12.974,53	168
Valor mensal da Mão de Obra				12.974,53
Valor mensal do Posto 5				51.898,12
Valor total do Posto 5				311.386,72

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-909502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (admissão)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Arquiteto Cloud	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		11.501,15
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	5.691,13
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		17.470,36
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	17,20%	2.995,00
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.317,49
Subtotal 2		4.312,49
Subtotal 3		22.517,88
06. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,15%	2.287,05
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		22.836,71
FATOR 1		2,28

(1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Alíquota - percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Arquiteto Cloud		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos	
	Percentual	Valor (R\$)					
Composição da remuneração	01. Salário base					11.501,15	
	02. Adicional de produtividade						
	03. Adicional de insalubridade						
	04. Adicional noturno						
	05. Adicional de fora de obra						
	06. Intervalo intrajornada						
	07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,50	21	203,07	
	09. Auxílio alimentação					580,70	
	10. Assistência médica e familiar					234,00	
	11. Auxílio creche						
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral						
	13. Assistência odontológica						
	14. Auxílio alimentação férias					53,50	
	15. Outros (especificar)						
	Insumos diversos	16. Uniformes					
		17. Materiais					
18. Equipamentos ou EPI							
19. Outros (especificar)							
TOTAL						11.878,42	

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. LP Salário	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. FGTS / SESI / SESP	1,50%	02. Licença maternidade	0,00%	02. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,15%	03. Multa do FGTS	4,50%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,90%
05. Salário Educação	2,50%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SENIAM	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,15%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IR	2,00%
IRPJ	0,60%
Cofins	3,00%
PIS/Pasep	0,00%
TOTAL	5,60%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto Cloud	4	168	22.836,71	168
Valor mensal da Mão de Obra				22.836,71
Valor mensal do Posto 5				81.342,84
Valor total do Posto 5				548.957,04

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Banco de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		10.503,50
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.196,13
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		877,48
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		16.577,11
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,20%	1.523,25
0.7 Lubrificação (3)	1,20%	1.958,20
Subtotal 2		2.891,45
Subtotal 3		19.468,57
0.8 Tributos sobre preço base/valor base (4)	10,10%	2.199,37
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		21.668,13
FATOR D		7,00

(1) percentual imposto de renda B e aplicável aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) IMBMS - percentual imposto de renda B e aplicável ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Arquiteto de Banco de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	10.503,50
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de produtividade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e outros	1.F. Intervalo Inorgânico	
	1.G. Outros (especificar)	
	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	580,70
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação fitness	51,60
	3.A. Uniformes	
3.B. Materiais		
3.C. Equipamentos de EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		11.381,81

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	213,15

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. LFP Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
0.2 SENS / SENS / GEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa do FGTS	4,00%
0.4 IN/EA	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Resumo do GRUPO 3	9,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Ausências Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%	GRUPO 4	
0.8 SENALU	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%	0.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Resumo do GRUPO 1	14,30%	Resumo do GRUPO 2	27,17%	Resumo do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
PPS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Banco de Dados	21	168	21.668,13	168
Valor mensal da Mão de Obra				21.668,13
Valor mensal do Posto 5				495.230,73
Valor total do Posto 5				2.736.184,38

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000602/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.544,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Rede	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		7.500,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	3.710,23
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		817,58
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		12.027,81
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	17,20%	1.321,59
07. Lucro mensal (3)	7,50%	593,70
Subtotal 2		1.915,29
Subtotal 3		14.243,54
06. Tributos sobre preço (transferência proporcional) (4)	10,15%	1.400,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		15.852,58
FATOR 1		2,11

(1) percentual informado da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fórmula: percentual informado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Arquiteto de Rede	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	7.500,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de insalubridade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de fora de obra	
	1.F. Intervalo intrajornada	
	1.G. Outros (especificar)	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	676,64
	2.C. Assistência médica e familiar	234,09
	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação férias	56,93
	2.H. Outros (especificar)	
	2.I. Outros (especificar)	
Insumos mensais	3.A. Uniformes	
	3.B. Materiais	
	3.C. Equipamentos ou EPI	
	3.D. Outros (especificar)	
TOTAL		8.417,66

Qtz de Passageiros	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	03,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. FGTC / SEB / SEB	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,37%	3.3. Multa do FGTS	4,90%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	5,30%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,87%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,64%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
PROFPAEP	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Rede	1	168	15.852,58	168
Valor mensal da Mão de Obra				15.852,58
Valor mensal do Posto 5				15.852,58
Valor total do Posto 5				96.115,48

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Arquiteto de Software	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.300,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	4.090,12
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		14.778,32
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	17,20%	1.360,95
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.210,89
Subtotal 2		2.577,80
Subtotal 3		17.356,10
06. Tributos sobre preço (transferência de preço) (4)	10,11%	1.960,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		19.316,70
FATOR 1		2,08

- (1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 2 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fórmula: percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Arquiteto de Software		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	0.A. Salário base					8.300,00
	0.B. Adicional de produtividade					
	0.C. Adicional de insalubridade					
	0.D. Adicional noturno					
	0.E. Adicional de fora de obra					
	0.F. Intervalo intrajornada					
	0.G. Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	0.A. Transporte		2	8,00	21	203,00
	0.B. Auxílio alimentação					500,70
	0.C. Assistência médica e familiar					234,00
	0.D. Auxílio creche					
	0.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	0.F. Assistência odontológica					
	0.G. Auxílio alimentação férias					53,50
	0.H. Indeniz.					
	0.I. Materiais					
Insumos diversos	0.C. Equipamentos ou EPI					
	0.D. Outros (especificar)					
	TOTAL					19.317,40

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. LP Salário	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. FGTC / FICP / SEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,00%	02. Incidência do FGTS sobre o item 01	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,50%	03. Multa do FGTS	4,50%
04. INCCIA	0,00%	04. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,70%
05. Salário Educação	2,50%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SENIAM	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,50%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRRF	2,00%
IRPJ/IRPEJ	0,00%
Cofins	3,00%
PIS/COFINS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Software	21	168	19.316,70	168
Valor mensal da Mão de Obra				19.316,70
Valor mensal do Posto 5				405.851,70
Valor total do Posto 5				2.433.810,90

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (d/m/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Cientista de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		7.500,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	3.710,23
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		817,58
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		12.027,81
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	12,20%	1.321,89
07. Lucro mensal (3)	7,52%	893,70
Subtotal 2		2.215,59
Subtotal 3		14.243,40
06. Tributos sobre preço base/valor em preço (4)	10,11%	1.600,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		15.843,40
FATOR 1		2,11

(1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fórmula: percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

2 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Cientista de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	7.500,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de insalubridade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de fora de obra	
	1.F. Intervalo intrajornada	
	1.G. Outros (especificar)	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	676,64
	2.C. Auxílio moradia e família	234,09
	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação férias	56,93
	2.H. Outros (especificar)	
	2.I. Outros (especificar)	
Insumos mensais	3.A. Uniformes	
	3.B. Materiais	
	3.C. Equipamentos ou EPI	
	3.D. Outros (especificar)	
TOTAL		8.417,66

Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	03,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. SENAC / SEB / SEB	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,12%	3.3. Multa do FGTS	4,50%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,90%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,87%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,84%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IR	2,00%
IRPJ	0,60%
IRPF	3,00%
COFINS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Cientista de Dados	1	168	15.852,58	168
Valor mensal da Mão de Obra				15.852,58
Valor mensal do Posto 5				15.852,58
Valor total do Posto 5				96.115,48

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (d/m/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	
	Percentual	valor (R\$)
11. Salários		7.950,00
12. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	46,47%	3.656,01
13. Insuamos mensais de mão de obra - benefícios		917,00
14. Insuamos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		-
Subtotal 1		11.903,01
16. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,70%	1.100,30
17. Lucro mensal (3)	7,50%	875,30
Subtotal 2		2.075,60
Subtotal 3		13.978,61
18. Tributos sobre preço horizontalmente proposto (4)	10,15%	1.419,29
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		15.397,90
FATOR X		2,32

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
- (2) percentual aplicado aos subtotais 1;
- (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
- (4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por base" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUAMOS		
Descrição	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	
	Percentual	valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	7.950,00
	1.B. Adicional de periculosidade	-
	1.C. Adicional de insalubridade	-
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
1.G. Outros (especificar)	-	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	676,64
	2.C. Auxílio alimentação e familiar	234,00
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	-
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Auxílio administração de bens	50,00
Insuamos diretos	3.A. Uniformes	-
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		8.287,68

Qtd de Passagens	valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	94,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. 13º Salário	0,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
1.2. SESAC/SESI/SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,07%	3.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC/SENAI/SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,15%	3.3. Multa do FGTS	4,50%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,90%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,03%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Auxílios Legais	0,93%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SEBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	22,14%	4.1. Incidência do grupo 1 sobre o grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					46,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	2,00%
PMSPassap	0,80%
Collor	3,00%
IRIS	4,50%
TOTAL	10,30%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	1	168	15.558,52	168
Valor mensal da Mão de Obra			15.558,52	
Valor mensal do Posto 5			15.558,52	
Valor total do Posto 5			93.357,12	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (NF de Registro no MTE)	DF000952/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (Administrativo)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor Front-End	
	Porcentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		8.000,00
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.957,93
0.3 Insumos mensais de mão de obra - benefícios		857,58
0.4 Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		12.875,51
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	1.190,91
0.7 Lucro mensal (3)	7,52%	2.054,91
Subtotal 2		2.345,82
Subtotal 3		15.121,26
0.8 Tributos sobre preço bruto de prestação de serviços (4)	10,33%	1.559,10
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		16.680,28
FATOR 2		1,15

(1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) alíquota - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por hora" sobre o subtotal 3)

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor Front-End		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base					8.000,00
	1.B. Adicional de produtividade					
	1.C. Adicional de produtividade					
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
Benefícios mensais e outros	1.F. Intervalo remunerado					
	1.G. Outros benefícios					
	2.A. Transporte		0			
	2.B. Auxílio alimentação					626,64
	2.C. Assistência médica e familiar					234,00
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche					
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Auxílio alimentação fora					56,91
	3.A. Uniformes					
3.B. Materiais						
3.C. Equipamentos de EPI						
3.D. Outros (especificar)						
TOTAL						8.937,88

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. CTP Salário	0,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SENI / GEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa de FGTS	4,00%
0.4 INURB	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,70%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Ausência Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%	GRUPO 4	
0.8 SENALU	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%	0.1. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	1,15%
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	17,17%	Somatório do GRUPO 4	1,15%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
IOFMS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Front-End	1	168	16.629,45	168
Valor mensal da Mão de Obra				16.629,45
Valor mensal do Posto 5				16.629,45
Valor total do Posto 5				166.976,70

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000602/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.540,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Desenvolvedor Full Stack	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		7.350,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	3.636,00
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		317,58
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		11.303,58
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	17,20%	1.251,11
07. Lucro mensal (3)	7,52%	576,38
Subtotal 2		1.827,49
Subtotal 3		13.131,07
06. Tributos sobre preço final/valor proposto (4)	10,11%	1.329,92
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		14.460,99
FATOR 1		1,10

- (1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Sábios - percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Desenvolvedor Full Stack		Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	0.A. Salário base					7.350,00
	0.B. Adicional de produtividade					
	0.C. Adicional de insalubridade					
	0.D. Adicional noturno					
	0.E. Adicional de fora-casa					
	0.F. Intervalo intrajornada					
	0.G. Outros inspecionais					
Benefícios mensais e diários	0.A. Transporte		2	8,50	21	84,00
	0.B. Auxílio alimentação					676,64
	0.C. Assistência médica e familiar					234,09
	0.D. Auxílio creche					
	0.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	0.F. Assistência odontológica					
	0.G. Auxílio alimentação férias					56,93
Insumos diversos	0.A. Uniformes					
	0.B. Materiais					
	0.C. Equipamentos ou EPI					
	0.D. Outros inspecionais					
TOTAL						8.247,68

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. LP Salário	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. FGTC / SEB / SEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,00%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,13%	03. Multa do FGTS	4,50%
04. INCCIA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,90%
05. Salário Educação	2,50%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SENIAM	0,00%	08. Outros inspecionais	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,13%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	1,18%
				Somatório do GRUPO 4	1,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IR	2,00%
IRPJ/IRPEJ	0,65%
Cofins	3,00%
PIS/COFINS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Full Stack	1	168	15.559,52	168
Valor mensal da Mão de Obra				15.559,52
Valor mensal do Posto 5				15.559,52
Valor total do Posto 5				93.357,12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídios Coletivos (Nº de Registro no MTE)	DF-909502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,81
Data base da categoria (d/m/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor Mainframe	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		4.500,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	2.210,55
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		867,93
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		18.871,40
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	0,20%	867,93
07. Lucro mensal (3)	7,50%	2.181,95
Subtotal 2		12.526,31
Subtotal 3		11.418,01
06. Tributos sobre preço base/valor em processo (4)	10,15%	1.418,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.951,40
FAVORIT		2,10

(1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 2 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Alíquota - percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 2 e "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição	Desenvolvedor Mainframe		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos	
	Percentual	Valor (R\$)					
Composição da remuneração	0.A. Salário base					4.500,00	
	0.B. Adicional de produtividade						
	0.C. Adicional de insalubridade						
	0.D. Adicional noturno						
	0.E. Adicional de fora-casa						
	0.F. Intervalo intrajornada						
	0.G. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	0.A. Transporte		2	8,50	21	31,50	
	0.B. Auxílio alimentação					663,90	
	0.C. Assistência médica e familiar					234,00	
	0.D. Auxílio creche						
	0.E. Seguro de vida, invalidez e funeral						
	0.F. Assistência odontológica						
	0.G. Auxílio alimentação férias					60,30	
	0.H. Outros (especificar)						
	Insumos diversos	0.A. Uniformes					
		0.B. Materiais					
0.C. Equipamentos ou EPI							
0.D. Outros (especificar)							
TOTAL						7.467,81	

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. LP Salário	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. FGTC / SEB / SEST	0,00%	02. Licença maternidade	0,00%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	03. Férias + 1/3	12,50%	03. Multa do FGTS	4,50%
04. INCCIA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,90%
05. Salário Educação	2,50%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SENARJ	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,50%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRL	2,00%
PROFpassp	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Mainframe	1	168	13.951,40	168
Valor mensal da Mão de Obra				13.951,40
Valor mensal do Posto 5				13.951,40
Valor total do Posto 5				83.708,40

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Engenheiro de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.200,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	4.056,35
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		317,58
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		12.573,93
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	17,20%	1.218,05
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.079,41
Subtotal 2		2.297,46
Subtotal 3		15.472,39
06. Tributos sobre preço (incluções especiais) (4)	10,11%	1.547,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		17.020,34
FATOR 1		1,15

(1) percentual baseado na planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Sábios - percentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtota 3) sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Engenheiro de Dados		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base					8.200,00
	1.B. Adicional de produtividade					
	1.C. Adicional de insalubridade					
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de fora-cidade					
	1.F. Intervalo intrajornada					
	1.G. Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		2	8,50	21	131,00
	2.B. Auxílio alimentação					676,64
	2.C. Auxílio moradia e familiar					234,09
	2.D. Auxílio creche					
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Auxílio alimentação férias					56,93
	2.H. Outros (especificar)					
	Insumos diversos	3.A. Uniformes				
3.B. Materiais						
3.C. Equipamentos ou EPI						
3.D. Outros (especificar)						
TOTAL						8.117,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. FGTC / FICP / FICST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,10%	3.3. Multa do FGTS	4,20%
1.4. INCGA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,60%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,80%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	22,90%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	1,18%
				Somatório do GRUPO 4	1,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRRF	2,00%
IRPJ/IRPEJ	0,60%
Cofins	3,00%
PIS/PASEP	0,10%
TOTAL	6,70%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Engenheiro de Dados	12	168	17.220,20	168
Valor mensal da Mão de Obra				17.220,20
Valor mensal do Posto 5				206.642,40
Valor total do Posto 5				1.239.854,40

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-900502022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Engenheiro de IA	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salário		5.000,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salário (1)	49,47%	2.473,53
1.3. Inss sobre mensais de mão de obra - benefícios		1.095,00
1.4. Inss sobre mensais de mão de obra - uniformes, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		8.568,53
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	3,25%	277,04
1.7. Lucro mensal (3)	7,50%	642,13
Subtotal 2		1.484,21
Subtotal 3		6.962,78
1.8. Tributos sobre preço formalmente proposto (4)	15,15%	1.056,64
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		11.121,53
FATOR D		2,25

(1) percentual constante da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (3) alíquota - percentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "Subtotal 3")
 (4) alíquota - percentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "Subtotal 3")

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSS							
Descrição	Engenheiro de IA		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos	
	Percentual	Valor (R\$)					
Composição da remuneração	1.A. Salário base					5.000,00	
	1.B. Adicional de personalidade					0,00	
	1.C. Adicional de insalubridade					0,00	
	1.D. Adicional noturno					0,00	
	1.E. Adicional de hora extra					0,00	
	1.F. Intervalo remunerado					0,00	
1.G. Outros (especificar)						0,00	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		2	6,90	21	57,00	
	2.B. Auxílio alimentação					661,00	
	2.C. Assistência médica e familiar					234,00	
	2.D. Auxílio saúde					0,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00	
	2.F. Assistência odontológica					0,00	
	2.G. Auxílio alimentação mensal					61,00	
	2.H. Outros (especificar)					0,00	
	Inss sobre salários	3.A. Uniformes					0,00
		3.B. Materiais					0,00
3.C. Equipamentos de EPI						0,00	
3.D. Outros (especificar)						0,00	
TOTAL						6.962,78	

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. 13º Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
1.2. RESC / RESC / BEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAI / SENAI / SENAI	1,00%	2.3. Férias + 1/3	13,12%	3.3. Multa do FGTS	4,30%
1.4. INCARA	0,20%	2.4. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,70%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Assistência Legal	0,00%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	21,12%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 3	3,11%
				Somatório do GRUPO 4	1,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,67%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,80%
Cofre	1,00%
ICMS	4,00%
TOTAL	7,80%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de Mão de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora mão	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Engenheiro de IA	1	568	11.121,57	168
Valor mensal da Mão de Obra				11.121,57
Valor mensal do Posto 5				11.121,57
Valor total do Posto 5				66.728,42

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidência Coletiva (Nº de Registro no MTE)	DF-000502023
Salário normal da categoria profissional	R\$ 1.941,81
Data base da categoria (diarista/mês)	01/05/2023
Município IUP	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Gestão de Projetos	
	Porcentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		7.000,00
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.447,93
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		957,98
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		11.385,91
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	1.050,71
0.7 Lubrificação (3)	7,50%	853,95
Subtotal 2		1.904,66
Subtotal 3		13.290,57
0.8 Tributos sobre preço base/valor líquido (4)	10,33%	1.500,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		14.790,57
FATOR D		1,15

(1) porcentual imposto de planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Nota: porcentual imposto de planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 3).

2 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Gestão de Projetos	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	7.000,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de produtividade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e diários	1.F. Intervalo Ininterrupto	
	1.G. Outros (especificar)	
	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	626,64
Insumos diversos	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
	2.D. Auxílio creche	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Auxílio alimentação fixa	56,91
	3.A. Uniformes	
	3.B. Materiais	
3.C. Equipamentos de EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		7.827,00

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	63,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. LFP Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SENS / GEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAL / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa de FGTS	4,00%
0.4 IN/FA	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Resumo do GRUPO 3	8,40%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Ausências Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENAL	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%		
Resumo do GRUPO 1	14,30%	Resumo do GRUPO 2	27,17%	GRUPO 4	
				0.1. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Resumo do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
IOF	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Gestão de Projetos	7	168	14.875,71	168
Valor mensal da Mão de Obra				14.875,71
Valor mensal do Posto 5				104.129,97
Valor total do Posto 5				624.779,82

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000602/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.544,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
TP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	Líder de Posto	
	Porcentual	Valor (R\$)
0.1 Salários		14.431,30
0.2 Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	7.134,35
0.3 Insumos mensais de mão de obra - Benefícios		877,48
0.4 Insumos mensais de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		22.443,13
0.5 Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,22%	2.075,05
0.7 Lubrificação (3)	7,50%	1.638,10
Subtotal 2		3.713,15
Subtotal 3		26.156,28
0.8 Tributos sobre preço base/valor líquido (4)	10,33%	2.705,50
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		28.861,78
FATOR 2		7,00

(1) porcentual imposto de planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) tributos - porcentual imposto de planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "por hora" sobre o subtotal 2).

Descrição	Líder de Posto		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração						
1.A. Salário base		14.431,30				
1.B. Adicional de produtividade						
1.C. Adicional de insalubridade						
1.D. Adicional noturno						
1.E. Adicional de hora extra						
1.F. Intervalo intrajornada						
1.G. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e atípicos						
2.A. Transporte		0	2	8,50	21	108,20
2.B. Auxílio alimentação		580,70				
2.C. Assistência médica e familiar		234,00				
2.D. Auxílio creche						
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral						
2.F. Assistência odontológica						
2.G. Auxílio alimentação fora		53,50				
Insumos diversos						
3.A. Uniformes						
3.B. Materiais						
3.C. Equipamentos de EPI						
3.D. Outros (especificar)						
TOTAL		15.284,73				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	0.1. LFP Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SENS / GEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,00%	0.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa do FGTS	4,00%
0.4 IN/FA	0,20%	0.4. Ausência por doença	0,00%	Resumido do GRUPO 3	9,79%
0.5 Seguro Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	0.6. Ausências Legais	0,00%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENIAS	0,60%	0.8. Outros (especificar)	0,00%		
Resumido do GRUPO 1	14,30%	Resumido do GRUPO 2	0,24%	GRUPO 4	
				0.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Resumido do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
IOFMS	4,50%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Líder de Posto	2	168	26.322,34	168
Valor mensal da Mão de Obra				28.322,34
Valor mensal do Posto 5				58.644,68
Valor total do Posto 5				303.868,08

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09-000002/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.540,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município / UF	DF
FP de meses de execução contratual	6

Versão: 0

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Banco de Dados JUNIOR	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		6.300,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	3.116,55
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		397,92
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		-
Subtotal 1		10.814,47
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	12,20%	850,00
07. Lucro mensal (3)	7,50%	500,00
Subtotal 2		1.350,00
Subtotal 3		12.164,47
06. Tributos sobre preço (transferência proporcional) (4)	10,11%	1.228,41
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.392,88
FATOR 1		2,15

(1) percentual informado da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) fórmula: percentual informado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 + "lucro") sobre o subtotal 3.

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Arquiteto de Banco de Dados JUNIOR	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	6.300,00
	1.B. Adicional de produtividade	-
	1.C. Adicional de insalubridade	-
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de fora-cidade	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0
	2.B. Auxílio alimentação	663,92
	2.C. Assistência médica e familiar	234,00
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	-
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Auxílio alimentação férias	60,32
	2.H. Indeniz. rescisão	-
	2.I. Materiais	-
	2.J. Equipamentos ou EPI	-
2.K. Outros (especificar)	-	
TOTAL		7.267,81

Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	6,50	21	21,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	0,00%	2.1. LP Salário	8,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
1.2. FGTC / FICP / FICP / FICP	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,10%	3.3. Multa do FGTS	4,20%
1.4. INCCIA	0,00%	2.4. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,60%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Assistência Legal	0,00%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
1.8. SENIAM	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,10%	GRUPO 4	
				3.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,87%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRRF	2,00%
IRPJ/IRPEJ	0,00%
Cofins	3,00%
PIS/Pasep	4,00%
TOTAL	10,00%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Banco de Dados JUNIOR	1	168	13.560,65	168
Valor mensal da Mão de Obra				13.560,65
Valor mensal do Posto 5				13.560,65
Valor total do Posto 5				81.363,90

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF-909502023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2023
Município/UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Consolidação de Proposta Comercial

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Salário do Posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Total do posto
Posto 1	Analista de Cybersegurança	168	1	R\$ 8.700,00	R\$ 18.197,07	R\$ 18.197,07	R\$ 109.182,42
Posto 2	Analista de Dados	168	1	R\$ 5.800,00	R\$ 12.595,54	R\$ 12.595,54	R\$ 75.573,24
Posto 3	Analista de Infraestrutura	168	4	R\$ 5.500,00	R\$ 12.059,23	R\$ 48.236,92	R\$ 289.421,52
Posto 4	Analista de Monitoração e Observabilidade	168	1	R\$ 4.850,00	R\$ 10.840,28	R\$ 10.840,28	R\$ 65.041,68
Posto 5	Analista de Negócios	168	1	R\$ 6.500,00	R\$ 13.983,32	R\$ 13.983,32	R\$ 83.899,92
Posto 6	Analista de Práticas Ágeis	168	1	R\$ 6.500,00	R\$ 13.951,40	R\$ 13.951,40	R\$ 83.708,40
Posto 7	Analista de Rede e Segurança	168	1	R\$ 6.200,00	R\$ 13.365,28	R\$ 13.365,28	R\$ 80.191,68
Posto 8	Analista de Sistemas Operacionais	168	1	R\$ 5.850,00	R\$ 12.689,31	R\$ 12.689,31	R\$ 76.135,86
Posto 9	Analista de Suporte e Automação	168	4	R\$ 5.500,00	R\$ 12.059,23	R\$ 48.236,92	R\$ 289.421,52
Posto 10	Analista de Teste	168	1	R\$ 4.000,00	R\$ 9.307,46	R\$ 9.307,46	R\$ 55.844,76
Posto 11	Analista UX/UI	168	4	R\$ 6.000,00	R\$ 12.974,53	R\$ 51.898,12	R\$ 311.388,72
Posto 12	Arquiteto Cloud	168	4	R\$ 11.101,14	R\$ 22.835,71	R\$ 91.342,84	R\$ 548.057,04
Posto 13	Arquiteto de Banco de Dados	168	21	R\$ 10.503,53	R\$ 21.668,13	R\$ 455.030,73	R\$ 2.730.184,38
Posto 14	Arquiteto de Infra de TI	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 15	Arquiteto de Rede	168	1	R\$ 7.500,00	R\$ 15.852,58	R\$ 15.852,58	R\$ 95.115,48
Posto 16	Arquiteto de Software	168	21	R\$ 9.300,00	R\$ 19.316,75	R\$ 405.651,75	R\$ 2.433.910,50
Posto 17	Cientista de Dados	168	1	R\$ 7.500,00	R\$ 15.852,58	R\$ 15.852,58	R\$ 95.115,48
Posto 18	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	168	1	R\$ 7.350,00	R\$ 15.559,52	R\$ 15.559,52	R\$ 93.357,12
Posto 19	Desenvolvedor Front-End	168	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.829,45	R\$ 16.829,45	R\$ 100.976,70
Posto 20	Desenvolvedor Full Stack	168	1	R\$ 7.350,00	R\$ 15.559,52	R\$ 15.559,52	R\$ 93.357,12
Posto 21	Desenvolvedor Mainframe	168	1	R\$ 6.500,00	R\$ 13.951,40	R\$ 13.951,40	R\$ 83.708,40
Posto 22	Engenheiro de Dados	168	12	R\$ 8.200,00	R\$ 17.220,20	R\$ 206.642,40	R\$ 1.239.854,40
Posto 23	Engenheiro de IA	168	1	R\$ 5.000,00	R\$ 11.121,57	R\$ 11.121,57	R\$ 66.729,42
Posto 24	Gestão de Projetos	168	7	R\$ 7.000,00	R\$ 14.875,71	R\$ 104.129,97	R\$ 624.779,82
Posto 25	Líder de Posto	168	2	R\$ 14.421,25	R\$ 29.322,34	R\$ 58.644,68	R\$ 351.868,08
Posto 26	Arquiteto de Banco de Dados JUNIOR	168	1	R\$ 6.300,00	R\$ 13.560,65	R\$ 13.560,65	R\$ 81.363,90
VALOR GLOBAL							10.158.187,56

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

SENIORIDADE SÊNIOR



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	Análise de Cybersegurança	
	Porcentual	Valor (R\$)
1. Salários		31.000,00
2. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	48,47%	9.431,14
3. Encargos incidentes de mão de obra - Gerenciais		677,40
4. Encargos incidentes de mão de obra - Uniformes, EPI e outros		
Subtotal 1		26.308,53
5. Despesas Mensuais Administrativas e Operacionais (2)	8,50%	1.525,37
7. Lucro mensal (3)	7,50%	1.667,90
Subtotal 2		3.193,27
Subtotal 3		23.806,74
8. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,11%	2.390,54
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		26.898,31
FATOR K		1,05

(1) percentual transportado da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1 e 3.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e 3, despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir - percentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por hora" entre o subtotal 3).

Descrição	Análise de Cybersegurança	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração		
1.A. Salário base		13.000,00
1.B. Adicional de senioridade		
1.C. Adicional de produtividade		
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Intervalo intrajornada		
1.G. Outros (especificar)		
Benefícios mensais e diários		
2.A. Transporte		
2.B. Auxílio alimentação		589,70
2.C. Assistência médica e familiar		734,00
2.D. Auxílio creche		
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.F. Assistência odontológica		
2.G. Auxílio alimentação nos finais		57,60
Incumbências diversas mensais e diárias		
3.A. Uniformes		
3.B. Materiais		
3.C. Equipamentos ou EPI		
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		13.827,40

Qtd de Passagens	Valor de passagens	Qtd de Diária	Total com Descontos
7	8,50	21	473,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	8,00%	2.1. FGP Salário	0,00%	3.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
1.2. INSS / FGTS / Seguro	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,00%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
1.3. Seguro de Vida / Seguro de Vida	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,12%	3.3. Multa do FGTS	4,00%
1.4. INCTA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,40%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,00%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidentes de Trabalho	0,00%		
1.8. Seguro-Vida	0,50%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,80%	Somatório do GRUPO 2	12,12%	Somatório do GRUPO 4	3,18%

TOTAL DOS ENCARGOS 48,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
IRPJ/IRMEF	0,00%
Cofins	0,00%
PIS/PASEP	0,00%
CSLL	0,00%
TOTAL	10,11%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO de OBRA por Posto	Base de Cálculo Hora/mês	Preço por MÃO	Quart. de Horas por Mês
Análise de Cybersegurança	20	138	26.898,31	138
Valor mensal da Mão de Obra			26.898,31	
Valor mensal do Posto 1			532.129,60	
Valor total do Posto 1			3.192.758,60	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Decisão Coletiva (Nº de Registro no MTE)	09/00962/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (diaristério)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	8

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 2

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Dados	
	Porcentual	Valor (R\$)
1. Salários		11.250,00
2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.565,41
3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,40
4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e curso		0,00
Subtotal 1		17.692,81
5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,50%	1.680,32
7. Lucro mensal (3)	7,50%	1.453,03
Subtotal 2		3.133,35
Subtotal 3		20.826,16
8. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,110%	2.102,70
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		23.179,46
FATOR 5		1,00

(1) porcentual transmitido da planilha E e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e 5 de despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir: porcentual transmitido da planilha C e aplicado ao custo total mensal (subtotal 3 "por total" sobre o subtotal 3).

8 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INCLUMOS		
Descrição	Análise de Dados	
	Porcentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	11.250,00
	1.B. Adicional de produtividade	
	1.C. Adicional de produtividade	
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
Benefícios mensais e diários	1.F. Intervalo remunerado	
	1.G. Outros (especificar)	
	1.A. Transporte	
	1.B. Auxílio alimentação	585,70
	1.C. Auxílio moradia e familiar	234,00
Insumos diversos	1.D. Auxílio-creche	
	1.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	
	1.F. Assistência odontológica	
	1.G. Auxílio alimentação férias	53,00
	1.A. Uniformes	
1.B. Materiais		
1.C. Equipamentos ou EPI		
1.D. Outros (especificar)		
TOTAL		17.692,81

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,50	21	318,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1. INSS	8,00%	0.1. 13º Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
0.2. SESAC / SES / SEEST	1,50%	0.2. Licença maternidade	0,07%	0.2. incidência do FGTS sobre o Item 3.1	0,40%
0.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	0.3. Férias + 1/3	17,17%	0.3. Multa do FGTS	4,00%
0.4. INCDIA	0,20%	0.4. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,75%
0.5. Salário Educação	2,50%	0.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6. FGTS	8,00%	0.6. Assistência Legal	0,00%		
0.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	0.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8. SENRAC	0,40%	0.8. Outros (especificar)	0,00%	0.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Somatório do GRUPO 1	14,50%	Somatório do GRUPO 2	27,24%	Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,40%
Cofins	3,00%
IRPJ	4,50%
TOTAL	10,110%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Dados	2	168	23.179,46	168
Valor mensal da Mão de Obra				23.179,46
Valor mensal do Posto 2				23.179,46
Valor total do Posto 2				138.876,76

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Decisão Coletiva (Nº de Registro no MTE)	0000000000
Salário normativo de categoria profissional	R\$ 1.941,01
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/09/2024
Município / UF	DF
VP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 3

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Infraestrutura	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.750,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.329,03
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.000,00
Subtotal 1		13.956,46
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.325,83
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.349,13
Subtotal 2		2.475,96
Subtotal 3		16.429,12
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	1.705,93
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		18.293,93
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transportado da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - porcentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição	Analista de Infraestrutura		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos	
	Porcentual	Valor (R\$)					
Composição da remuneração	01. Salário base						
	02. Adicional de produtividade						
	03. Adicional de insalubridade						
	04. Adicional noturno						
	05. Adicional de hora extra						
Benefícios mensais e diários	06. Intervalo intrajornada						
	07. Outros (especificar)						
	08. Transporte			2	8,00	21	108,00
	09. Auxílio alimentação		500,00				
	10. Auxílio médico e familiar		234,00				
Insumos diários	11. Auxílio creche						
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral						
	13. Assistência odontológica						
	14. Auxílio alimentação férias		53,62				
	15. Indenizações						
16. Materiais							
17. Equipamentos ou EPI							
18. Outros (especificar)							
TOTAL		8.837,20					

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Infraestrutura	1	100	18.293,93	100
Valor mensal da Mão de Obra				18.293,93
Valor mensal do Posto 3				18.293,93
Valor total do Posto 3				109.793,58

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Monitoração e Observabilidade	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.250,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.081,58
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		857,50
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		13.290,00
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	975,40
06. Lucro mensal (3)	7,52%	845,25
Subtotal 2		1.820,65
Subtotal 3		12.124,15
07. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	1.250,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.493,77
FATOR 1		2,35

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Monitoração e Observabilidade		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					8.250,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	18,00
	09. Auxílio alimentação					60,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Auxílios odontológicos					
	14. Auxílio alimentação férias					60,00
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						7.207,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 90899	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,12%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCTA	0,00%	04. Aposentadoria por idade	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Aposentadoria Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Monitoração e Observabilidade	1	100	13.493,77	100
Valor mensal da Mão de Obra			13.493,77	
Valor mensal do Posto 4			13.493,77	
Valor total do Posto 4			80.962,62	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário mínimo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diáritmo/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Negócios	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		11.000,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.441,79
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		317,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.200,00
Subtotal 1		17.959,27
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.849,55
06. Lucro mensal (3)	7,50%	1.427,34
Subtotal 2		3.276,89
Subtotal 3		20.586,46
07. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,31%	2.121,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		22.707,46
FATOR 1		2,00

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Analista de Negócios		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0			
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médica e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						11.827,26

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,27%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Negócios	1	100	22.586,46	100
Valor mensal da Mão de Obra				22.586,46
Valor mensal do Posto 5				22.586,46
Valor total do Posto 5				136.139,46

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diá/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 6

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

1 - MÃO DE OBRA		Análise de Práticas Agéis	
Descrição	Percentual	Valor (R\$)	
01. Salários		13.826,00	
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	6.756,25	
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,48	
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.179,37	
Subtotal 1		16.758,10	
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.382,08	
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.179,37	
Subtotal 2		2.561,45	
Subtotal 3		19.319,55	
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.000,00	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		21.319,55	
FATOR 1		2,83	

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

2 - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		Análise de Práticas Agéis			
Descrição	Percentual	Valor (R\$)		Qtd de Passagens	Total com Descontos
Composição da remuneração	01. Salário base		13.826,00		
	02. Adicional de produtividade				
	03. Adicional de insalubridade				
	04. Adicional noturno				
	05. Adicional de hora extra				
	06. Intervalo intrajornada				
07. Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0	2	200,00
	09. Auxílio alimentação		500,00		
	10. Auxílio médico e familiar		234,00		
	11. Auxílio creche				
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral				
	13. Assistência odontológica				
	14. Auxílio alimentação férias		53,62		
Insumos diários	15. Uniformes				
	16. Materiais				
	17. Equipamentos ou EPI				
	18. Outros (especificar)				
TOTAL		11.502,48			

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio (INSS/INSP)	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
IRPJ	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Práticas Agéis	3	100	21.955,58	100
Valor mensal da Mão de Obra				21.955,58
Valor mensal do Posto 6				65.866,74
Valor total do Posto 6				206.200,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diáritmo/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Rede e Segurança	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		9.825,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.751,53
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		15.554,01
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,10%	1.405,08
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.203,52
Subtotal 2		2.708,64
Subtotal 3		17.967,44
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,10%	1.814,71
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		19.992,15
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Analista de Rede e Segurança		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					9.825,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	200,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médica e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						19.992,15

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 5000/0	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,27%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Rede e Segurança	1	100	19.997,37	100
Valor mensal da Mão de Obra				19.997,37
Valor mensal do Posto 5				19.997,37
Valor total do Posto 5				119.984,22

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário mínimo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diáritmo)	01/03/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Sistemas Operacionais	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.750,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.329,00
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		13.956,14
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.325,83
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.049,13
Subtotal 2		2.471,96
Subtotal 3		16.428,10
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,33%	1.705,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		18.293,93
FATOR 1		2,00

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Sistemas Operacionais		Qtd de Passagem	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	168,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					0,00
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00
	13. Assistência odontológica					0,00
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					0,00
	16. Materiais					0,00
	17. Equipamentos de EPI					0,00
	18. Outros (especificar)					0,00
TOTAL						1.837,62

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERMAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 3	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Próprio	0,60%
Cofins	3,00%
ICMS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Sistemas Operacionais	1	100	18.293,93	100
Valor mensal da Mão de Obra				18.293,93
Valor mensal do Posto 5				18.293,93
Valor total do Posto 5				109.793,58

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Suporte e Automação	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.750,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.329,03
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		13.956,14
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.325,83
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.349,11
Subtotal 2		2.471,96
Subtotal 3		16.428,10
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	1.705,93
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		18.283,93
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transportado da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - porcentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Suporte e Automação		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					8.750,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	168,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						13.956,14

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIRETO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
ICMS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Suporte e Automação	1	100	18.283,93	100
Valor mensal da Mão de Obra				18.283,93
Valor mensal do Posto 5				18.283,93
Valor total do Posto 5				109.703,58

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Teste	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		9.825,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	2.752,71
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		367,53
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		9.495,24
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	893,50
07. Lucro mensal (3)	7,52%	712,45
Subtotal 2		1.605,95
Subtotal 3		11.871,17
06. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	1.220,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		13.091,17
FACTOR 1		2,35

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Teste		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		1	8,00	01	8,00
	09. Auxílio alimentação					
	10. Auxílio médico e familiar					
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						13.091,17

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 90899	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,12%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Teste	1	168	12.321,78	168
Valor mensal da Mão de Obra				12.321,78
Valor mensal do Posto 5				12.321,78
Valor total do Posto 5				73.930,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2023/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise UO/U	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		9.000,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.452,33
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		14.329,81
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.361,32
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.176,86
Subtotal 2		2.538,17
Subtotal 3		16.867,98
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	1.739,59
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		18.607,57
FACTOR 1		2,00

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise UO/U		Qtd de Passagem	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					9.000,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	181,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						9.877,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IR	2,00%
IRRF	0,60%
COFINS	3,00%
ICMS	4,70%
TOTAL	10,32%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise UO/U	1	100	18.773,49	100
Valor mensal da Mão de Obra				18.773,49
Valor mensal do Posto 5				18.773,49
Valor total do Posto 5				112.640,94

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto Cloud	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		14.275,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	7.111,39
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		22.263,79
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.122,58
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.639,63
Subtotal 2		3.762,21
Subtotal 3		26.026,04
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.683,10
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		28.709,14
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Arquiteto Cloud		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0			
	09. Auxílio alimentação					
	10. Auxílio moradia					
	11. Auxílio médico e familiar					
	12. Auxílio creche					
	13. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	14. Assistência odontológica					
15. Auxílio alimentação foras						
Insumos diários	16. Uniformes					
	17. Materiais					
	18. Equipamentos ou EPI					
	19. Outros (especificar)					
TOTAL		35.292,40				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 01	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto Cloud	1	100	29.296,87	100
Valor mensal da Mão de Obra				29.296,87
Valor mensal do Posto 5				29.296,87
Valor total do Posto 5				175.793,22

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Banco de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		14.275,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	7.111,39
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		22.263,84
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.129,58
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.626,63
Subtotal 2		3.756,21
Subtotal 3		26.020,04
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.681,10
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		28.701,14
FATOR 1		2,25

- (1) percentual constante da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1;
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		Arquiteto de Banco de Dados	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	01. Salário base		14.275,00
	02. Adicional de produtividade		
	03. Adicional de insalubridade		
	04. Adicional noturno		
	05. Adicional de hora extra		
	06. Intervalo intrajornada		
07. Outros (especificar)			
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0
	09. Auxílio alimentação		500,00
	10. Auxílio médico e familiar		234,00
	11. Auxílio creche		
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral		
	13. Assistência odontológica		
	14. Auxílio alimentação férias		53,62
Insumos diários	15. Uniformes		
	16. Materiais		
	17. Equipamentos ou EPI		
	18. Outros (especificar)		
TOTAL			15.292,48

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,00	21	500,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 01	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IR	2,00%
IRPJ	0,60%
IRPF	3,00%
CSLL	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Banco de Dados	1	100	29.296,87	100
Valor mensal da Mão de Obra				29.296,87
Valor mensal do Posto 5				29.296,87
Valor total do Posto 5				175.793,22

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Rede	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		11.250,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.565,43
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		817,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.000,00
Subtotal 1		17.632,86
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,12%	1.600,00
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.453,00
Subtotal 2		3.053,00
Subtotal 3		20.685,76
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,30%	2.130,29
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		22.816,05
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transportado da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) tributos - porcentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Arquiteto de Rede		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					11.250,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	318,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos de EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						13.170,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Rede	1	168	23.176,05	168
Valor mensal da Mão de Obra				23.176,05
Valor mensal do Posto 5				23.176,05
Valor total do Posto 5				139.876,76

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Software	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		11.826,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.750,00
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		18.553,48
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.769,00
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.393,13
Subtotal 2		3.162,13
Subtotal 3		21.715,61
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.237,35
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		23.952,96
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual constante da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - porcentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Arquiteto de Software		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					11.826,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	168,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médica e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						17.509,28

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEMI / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,12%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Software	2	100	23.953,79	100
Valor mensal da Mão de Obra				23.953,79
Valor mensal do Posto 5				47.827,58
Valor total do Posto 5				206.565,48

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/00000000
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Cientista de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		12.500,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	6.183,75
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		317,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.000,00
Subtotal 1		18.561,15
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.756,35
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.400,41
Subtotal 2		3.156,76
Subtotal 3		21.717,91
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,30%	2.237,10
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		23.955,01
FATOR 1		2,00

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Cientista de Dados		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					12.500,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	381,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						13.127,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Cientista de Dados	1	168	25.627,23	168
Valor mensal da Mão de Obra				25.627,23
Valor mensal do Posto 5				25.627,23
Valor total do Posto 5				153.763,38

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário mínimo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diá/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		11.826,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.750,00
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		18.553,48
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.728,00
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.499,00
Subtotal 2		3.227,00
Subtotal 3		21.780,48
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.247,75
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		24.028,23
FATOR 1		2,00

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					11.826,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	160,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio moradia					234,00
	11. Auxílio médico e familiar					
	12. Auxílio creche					
	13. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	14. Assistência odontológica					
15. Auxílio alimentação férias						53,62
Insumos diários	16. Uniformes					
	17. Materiais					
	18. Equipamentos ou EPI					
	19. Outros (especificar)					
TOTAL						17.528,28

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 90899	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,12%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Próprio	0,65%
Cofins	3,00%
IRPJ	4,00%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	1	168	23.813,79	168
Valor mensal da Mão de Obra				23.813,79
Valor mensal do Posto 5				23.813,79
Valor total do Posto 5				140.482,74

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor Front-End	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		10.000,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.947,03
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		317,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		15.264,46
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.500,33
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.200,00
Subtotal 2		2.700,33
Subtotal 3		18.427,43
06. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.000,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		20.715,20
FATOR 1		2,00

- (1) percentual constante da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor Front-End		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	203,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					0,00
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00
	13. Assistência odontológica					0,00
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					0,00
	16. Materiais					0,00
	17. Equipamentos ou EPI					0,00
	18. Outros (especificar)					0,00
TOTAL						18.817,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 50000	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,12%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Front-End	1	168	20.731,70	168
Valor mensal da Mão de Obra				20.731,70
Valor mensal do Posto 5				20.731,70
Valor total do Posto 5				124.390,20

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor Full Stack	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		13.826,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	6.856,25
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		14.759,73
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.392,00
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.116,27
Subtotal 2		2.508,27
Subtotal 3		18.777,00
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.132,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		21.955,58
FATOR 1		2,83

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (adota-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor Full Stack		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	200,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						11.502,48

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Full Stack	2	100	21.955,58	100
Valor mensal da Mão de Obra				21.955,58
Valor mensal do Posto 5				43.911,16
Valor total do Posto 5				263.466,96

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diá/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor Mainframe	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		13.826,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	6.756,25
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		14.759,70
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.392,00
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.116,30
Subtotal 2		2.508,30
Subtotal 3		18.777,00
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço)	10,32%	2.138,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		21.955,50
FATOR 1		2,83

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor Mainframe		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	200,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						11.502,40

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEMI / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 3	6,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	14,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				SOMATÓRIO DO GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Mainframe	2	100	21.955,50	100
Valor mensal da Mão de Obra				21.955,50
Valor mensal do Posto 5				43.911,10
Valor total do Posto 5				263.466,90

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	Engenheiro de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
1. Salários		12.125,00
2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.995,20
3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,40
4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		18.997,60
5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,50%	1.805,01
6. Luzes mensais (3)	7,50%	1.560,43
Subtotal 2		3.365,44
Subtotal 3		22.363,04
8. Tributos sobre preço final/valor contratado (4)	13,110%	2.920,83
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		24.982,90
FATOR 5		7,00

(1) percentual transmitido da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1;
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) tributos - percentual transmitido da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por base" sobre o subtotal 3)

Descrição	Engenheiro de Dados		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base					
	1.B. Adicional de produtividade					
	1.C. Adicional de insalubridade					
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
Benefícios mensais e diários	1.F. Intervalo remunerado					
	1.G. Outras (especificar)					
	2.A. Transporte					
	2.B. Auxílio alimentação		599,70			
	2.C. Auxílio médico e familiar		234,00			
Insumos diversos	2.D. Auxílio creche					
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Auxílio alimentação única		51,62			
	3.A. Uniformes					
3.B. Materiais						
3.C. Equipamentos ou EPI						
3.D. Outras (especificar)						
TOTAL		13.802,40	2	8,90	21	312,50

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1 INSS	0,00%	2.1. 13º Salário	0,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	0,00%
0.2 SENS / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,07%	0.2. Incidência do FGTS sobre o item 0.1	0,40%
0.3 SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,11%	0.3. Multa do FGTS	4,30%
0.4 INCRÁ	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	8,70%
0.5 Sistema Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6 FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,93%		
0.7 Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8 SENIAM	0,80%	2.8. Outras (especificar)	0,00%	0.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PP/Passag	0,60%
Cofins	3,00%
INSS	4,50%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Engenheiro de Dados	1	108	24.982,90	168
Valor mensal da Mão de Obra				24.982,90
Valor mensal do Posto 5				24.982,90
Valor total do Posto 5				149.357,40

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Destido Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,21
Data base da categoria (diarético)	01/05/2024
Município / UF	DF
PP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Consolidação de Proposta Comercial

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Salário do Posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Total do posto
Posto 1	Analista de Cybersegurança	168	20	R\$ 13.000,00	R\$ 26.606,33	R\$ 532.126,60	R\$ 3.192.759,60
Posto 2	Analista de Dados	168	1	R\$ 11.250,00	R\$ 23.179,46	R\$ 23.179,46	R\$ 139.076,76
Posto 3	Analista de Infraestrutura	168	1	R\$ 8.750,00	R\$ 18.283,93	R\$ 18.283,93	R\$ 109.703,58
Posto 4	Analista de Monitoração e Observabilidade	168	1	R\$ 6.250,00	R\$ 13.493,77	R\$ 13.493,77	R\$ 80.962,62
Posto 5	Analista de Negócios	168	1	R\$ 11.000,00	R\$ 22.689,91	R\$ 22.689,91	R\$ 136.139,46
Posto 6	Analista de Práticas Ágeis	168	3	R\$ 10.625,00	R\$ 21.955,58	R\$ 65.866,74	R\$ 395.200,44
Posto 7	Analista de Rede e Segurança	168	1	R\$ 9.625,00	R\$ 19.997,37	R\$ 19.997,37	R\$ 118.984,22
Posto 8	Analista de Sistemas Operacionais	168	1	R\$ 8.750,00	R\$ 18.283,93	R\$ 18.283,93	R\$ 109.703,58
Posto 9	Analista de Suporte e Automação	168	1	R\$ 8.750,00	R\$ 18.283,93	R\$ 18.283,93	R\$ 109.703,58
Posto 10	Analista de Teste	168	1	R\$ 5.625,00	R\$ 12.321,78	R\$ 12.321,78	R\$ 73.930,68
Posto 11	Analista UX/UI	168	1	R\$ 9.000,00	R\$ 18.773,49	R\$ 18.773,49	R\$ 112.640,94
Posto 12	Arquiteto Cloud	168	1	R\$ 14.375,00	R\$ 29.298,87	R\$ 29.298,87	R\$ 175.793,22
Posto 13	Arquiteto de Banco de Dados	168	1	R\$ 14.375,00	R\$ 29.298,87	R\$ 29.298,87	R\$ 175.793,22
Posto 14	Arquiteto de Infra de TI	168	1	R\$ 11.250,00	R\$ 23.179,46	R\$ 23.179,46	R\$ 139.076,76
Posto 15	Arquiteto de Rede	168	1	R\$ 11.250,00	R\$ 23.179,46	R\$ 23.179,46	R\$ 139.076,76
Posto 16	Arquiteto de Software	168	2	R\$ 11.625,00	R\$ 23.913,79	R\$ 47.827,58	R\$ 286.965,48
Posto 17	Cientista de Dados	168	1	R\$ 12.500,00	R\$ 25.627,23	R\$ 25.627,23	R\$ 153.763,38
Posto 18	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	168	1	R\$ 11.625,00	R\$ 23.913,79	R\$ 23.913,79	R\$ 143.482,74
Posto 19	Desenvolvedor Front-End	168	1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.731,70	R\$ 20.731,70	R\$ 124.390,20
Posto 20	Desenvolvedor Full Stack	168	2	R\$ 10.625,00	R\$ 21.955,58	R\$ 43.911,16	R\$ 263.466,96
Posto 21	Desenvolvedor Mainframe	168	2	R\$ 10.625,00	R\$ 21.955,58	R\$ 43.911,16	R\$ 263.466,96
Posto 22	Engenheiro de Dados	168	1	R\$ 12.125,00	R\$ 24.892,90	R\$ 24.892,90	R\$ 149.357,40
Posto 23	Engenheiro de IA	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 24	Gestão de Projetos	168	0	R\$ 0,00	R\$ 357,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 25	Líder de Posto	168	0	R\$ 0,00	R\$ 357,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 26	Arquiteto de Banco de Dados JUNIOR	168	0	R\$ 0,00	R\$ 357,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL							6.594.438,54

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

SENIORIDADE MASTER



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	Análise de Cybersegurança	
	Porcentual	Valor (R\$)
1. Salário		33.900,00
2. Encargos sociais mensais sobre salários**	68,47%	23.024,98
3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,40
4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		28.138,71
5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais**	9,00%	2.527,00
7. Lucro mensal**	7,50%	2.302,29
Subtotal 2		3.140,84
Subtotal 3		34.297,55
8. Tributos sobre custo remuneração pagáveis**	10,10%	3.474,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		38.172,01
FATOR K		2,03

(1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos subtotais 1.
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 2 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Método: porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por total" sobre o subtotal 3).

Descrição	Análise de Cybersegurança		Qtd de Passagens	Valor de passagens	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base					
	1.B. Adicional de produtividade					
	1.C. Adicional de insalubridade					
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
Benefícios mensais e extras	1.F. Intervalo remunerado					
	1.G. Outros benefícios					
	1.H. Transporte					
	1.I. Auxílio alimentação					
	1.J. Auxílio alimentação e auxílio					
Insumos mensais	1.K. Auxílio creche					
	1.L. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	1.M. Assistência odontológica					
	1.N. Auxílio alimentação nos finais					
	1.O. Outros benefícios					
TOTAL		18.781,71				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
0.1. INSS	8,00%	2.1. 13º Salário	8,00%	0.1. Aviso prévio indenizado	5,00%
0.2. SEGC / SEIO / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,07%	0.2. Incidência do FGTS sobre o Item 0.1	0,80%
0.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	12,12%	0.3. Multa do FGTS	4,00%
0.4. INCTA	0,20%	2.4. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	9,79%
0.5. Salário Educação	2,00%	2.5. Licença paternidade	0,00%		
0.6. PGRS	0,00%	2.6. Assistência Legal	0,00%		
0.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,30%	2.7. Acidente de Trabalho	0,00%		
0.8. SENRAL	0,60%	2.8. Outros Impenhoráveis	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,30%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	0.4. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					14,41%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,10%
PIS/Pasep	0,65%
Cofre	0,00%
ROFIS	4,50%
TOTAL	7,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Cybersegurança	5	168	38.172,01	168
Valor mensal da Mão de Obra				38.172,01
Valor mensal do Posto 1				190.860,05
Valor total do Posto 1				3.145.160,30

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (NP de Registro no MTE)	01/000152/2023
Sistema normativo da categoria profissional	R\$ 1.543,01
Data base da categoria (diaristância)	01/09/2024
Município / UF	DF
NP de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 2

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Dados	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		17.000,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	8.326,44
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		18.813,92
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.797,32
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.349,08
Subtotal 2		3.146,40
Subtotal 3		22.146,34
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.281,13
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		24.427,47
FATOR 1		2,05

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) tributos - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divide-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Análise de Dados		
	Porcentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	01. Salário base	17.000,00	
	02. Adicional de produtividade		
	03. Adicional de insalubridade		
	04. Adicional noturno		
	05. Adicional de hora extra		
	06. Intervalo intrajornada		
07. Outros (especificar)			
Benefícios mensais e diários	08. Transporte	0	
	09. Auxílio alimentação	500,00	
	10. Auxílio médico e familiar	234,00	
	11. Auxílio creche		
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral		
	13. Assistência odontológica		
	14. Auxílio alimentação férias	53,62	
Insumos diários	15. Uniformes		
	16. Materiais		
	17. Equipamentos ou EPI		
	18. Outros (especificar)		
TOTAL		17.827,40	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	8,00	21	363,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,27%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 3	8,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	14,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				SOMATÓRIO DO GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
IRPJ	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Dados	11	100	24.548,12	100
Valor mensal da Mão de Obra				24.548,12
Valor mensal do Posto 2				275.329,32
Valor total do Posto 2				1.626.775,92

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diá/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 3

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista de Infraestrutura	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		12.031,20
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.951,98
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		18.360,58
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.751,11
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.340,69
Subtotal 2		3.091,80
Subtotal 3		22.201,30
08. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,32%	2.299,03
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		24.700,33
FATOR 1		2,00

- (1) percentual constante da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo os "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Analista de Infraestrutura		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					12.031,20
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0			0,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					0,00
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00
	13. Assistência odontológica					0,00
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					0,00
	16. Materiais					0,00
	17. Equipamentos ou EPI					0,00
	18. Outros (especificar)					0,00
TOTAL						17.808,12

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 01	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista de Infraestrutura	1	100	24.700,33	100
Valor mensal da Mão de Obra				24.700,33
Valor mensal do Posto 3				24.700,33
Valor total do Posto 3				148.250,96

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/00000000
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Monitoração e Observabilidade	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		8.503,76
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	4.251,39
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		13.732,63
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.303,65
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.126,01
Subtotal 2		2.429,66
Subtotal 3		16.162,29
08. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,32%	1.674,17
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		17.836,46
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Monitoração e Observabilidade		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					8.503,76
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
08. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	01. Transporte		2	8,00	21	168,81
	02. Auxílio alimentação					500,70
	03. Auxílio médica e familiar					234,00
	04. Auxílio creche					
	05. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	06. Assistência odontológica					
	07. Auxílio alimentação férias					53,42
Insumos diários	01. Uniformes					
	02. Materiais					
	03. Equipamentos de EPI					
	04. Outros (especificar)					
TOTAL						9.477,33

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Monitoração e Observabilidade	1	100	17.877,96	100
Valor mensal da Mão de Obra				17.877,96
Valor mensal do Posto 4				17.877,96
Valor total do Posto 4				107.867,76

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Suporte e Automação	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		11.500,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.699,00
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.000,00
Subtotal 1		18.066,40
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.716,30
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.400,00
Subtotal 2		3.200,04
Subtotal 3		21.266,43
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.200,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		23.466,43
FATOR 1		2,00

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Suporte e Automação		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	131,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						17.377,40

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEMI / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
ICMS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Suporte e Automação	1	100	23.466,43	100
Valor mensal da Mão de Obra				23.466,43
Valor mensal do Posto 5				23.466,43
Valor total do Posto 5				142.814,06

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/00000000
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.942,01
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Análise de Custo	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		7.734,30
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	3.826,25
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		31,14
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		11.491,69
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.093,41
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.029,75
Subtotal 2		2.123,16
Subtotal 3		14.688,51
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	1.515,38
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		16.347,80
FATOR 1		2,31

- (1) porcentual transportado da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) porcentual aplicado aos salários 1.
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir - porcentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo os "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Análise de Custo		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	107,88
	09. Auxílio alimentação					626,64
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					56,57
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						4.692,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 90899	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
ICMS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Análise de Custo	5	100	16.347,82	100
Valor mensal da Mão de Obra				16.347,82
Valor mensal do Posto 5				81.739,10
Valor total do Posto 5				496.434,60

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Analista UO/UE	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		13.750,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	6.800,13
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.000,00
Subtotal 1		21.428,56
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.035,82
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.750,00
Subtotal 2		3.785,82
Subtotal 3		25.214,38
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	2.607,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		27.821,38
FATOR 1		2,50

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (divulga-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Analista UO/UE		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					13.750,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	608,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						14.637,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50859	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença maternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IR	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Analista UO/UE	2	100	26.074,99	160
Valor mensal da Mão de Obra				28.074,99
Valor mensal do Posto 5				96.549,98
Valor total do Posto 5				336.899,98

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,01
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto Cloud	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		26.800,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	13.258,05
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		40.935,53
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	3.899,88
07. Lucro mensal (3)	7,50%	3.361,81
Subtotal 2		7.260,71
Subtotal 3		48.196,23
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	5.451,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		53.647,24
FATOR 1		2,00

- (1) percentual constante da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual constante da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Arquiteto Cloud		Qtd de Passagem	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0			
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						11.617,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERMAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto Cloud	6	100	53.629,64	100
Valor mensal da Mão de Obra				53.629,64
Valor mensal do Posto 5				323.777,84
Valor total do Posto 5				1.938.667,04

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Rede	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		15.000,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	7.420,50
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		23.298,00
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.213,30
07. Lucro mensal (3)	7,50%	1.918,30
Subtotal 2		4.131,60
Subtotal 3		27.429,60
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,30%	2.826,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		30.255,60
FATOR 1		2,00

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Arquiteto de Rede		Qtd de Passagem	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		0			
	09. Auxílio alimentação			500,00		
	10. Auxílio médico e familiar			234,00		
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias				53,60	
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						15.977,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP SAÚDE	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 3	3,10%
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	11,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 2	22,24%	SOMATÓRIO DO GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
ICMS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Rede	16	168	30.522,75	168
Valor mensal da Mão de Obra				30.522,75
Valor mensal do Posto 5				488.364,00
Valor total do Posto 5				2.936.184,00

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diá/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Arquiteto de Software	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		15.564,38
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	7.907,85
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		24.449,66
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.323,09
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.838,15
Subtotal 2		4.161,24
Subtotal 3		29.136,64
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	3.002,31
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		32.455,39
FACTOR 1		2,33

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos salários 1.
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição	Arquiteto de Software		Qtd de Passagem	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos	
	Percentual	Valor (R\$)					
Composição da remuneração	01. Salário base						
	02. Adicional de produtividade						
	03. Adicional de insalubridade						
	04. Adicional noturno						
	05. Adicional de hora extra						
Benefícios mensais e diários	06. Intervalo intrajornada						
	07. Outros (especificar)						
	08. Transporte			2	8,00	21	607,88
	09. Auxílio alimentação		500,00				
	10. Auxílio médico e familiar		234,00				
Insumos diários	11. Auxílio creche						
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral						
	13. Assistência odontológica						
	14. Auxílio alimentação férias		53,62				
	15. Indenizações						
16. Materiais							
17. Equipamentos ou EPI							
18. Outros (especificar)							
TOTAL		34.861,66					

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio indenizado	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Arquiteto de Software	3	108	32.455,38	108
Valor mensal da Mão de Obra				32.455,38
Valor mensal do Posto 5				97.351,14
Valor total do Posto 5				584.136,84

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Cientista de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		17.587,95
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	8.552,71
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		26.517,89
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.522,92
07. Lucro mensal (3)	7,52%	2.041,83
Subtotal 2		4.564,75
Subtotal 3		31.082,64
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	3.207,20
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		34.889,84
FATOR 1		2,00

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (inclui-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição	Cientista de Dados		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos	
	Percentual	Valor (R\$)					
Composição da remuneração	01. Salário base					17.587,95	
	02. Adicional de produtividade						
	03. Adicional de insalubridade						
	04. Adicional noturno						
	05. Adicional de hora extra						
Benefícios mensais e diários	06. Intervalo intrajornada						
	07. Outros (especificar)						
	08. Transporte			2	8,00	21	674,29
	09. Auxílio alimentação		500,00				
	10. Auxílio médica e familiar		234,00				
Insumos diários	11. Auxílio creche						
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral						
	13. Auxílio odontológico						
	14. Auxílio alimentação férias		53,62				
	15. Indeniz.						
16. Materiais							
17. Equipamentos ou EPI							
18. Outros (especificar)							
TOTAL		34.889,84					

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 5000/0	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	34,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
IRRF	4,72%
TOTAL	10,32%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Cientista de Dados	7	100	34.889,84	100
Valor mensal da Mão de Obra				34.889,84
Valor mensal do Posto 5				243.844,36
Valor total do Posto 5				1.463.866,28

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diáritmo)	01/03/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		15.564,30
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	7.597,55
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		24.139,28
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.293,05
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.814,15
Subtotal 2		4.107,20
Subtotal 3		28.156,64
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes) (4)	10,32%	2.902,91
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		31.059,55
FACTOR 1		2,33

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	607,56
	09. Auxílio alimentação					500,70
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					0,00
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00
	13. Assistência odontológica					0,00
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					0,00
	16. Materiais					0,00
	17. Equipamentos ou EPI					0,00
	18. Outros (especificar)					0,00
TOTAL						16.861,86

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 3	6,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. GERENAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
SOMATÓRIO DO GRUPO 1	14,00%	SOMATÓRIO DO GRUPO 2	22,24%	SOMATÓRIO DO GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
IRPJ	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,10%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	10	100	32.450,38	100
Valor mensal da Mão de Obra				32.450,38
Valor mensal do Posto 5				324.503,80
Valor total do Posto 5				1.947.822,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/05/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (diáritmo/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Desenvolvedor Front-End	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		13.750,00
02. Encargos sociais incidentes sobre salários (1)	49,47%	6.800,13
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		21.428,56
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.035,83
06. Lucro mensal (3)	7,50%	1.593,97
Subtotal 2		3.799,72
Subtotal 3		25.228,38
07. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço)	10,32%	2.602,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		27.830,39
FATOR 1		2,35

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (devida ao "por hora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Desenvolvedor Front-End		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					13.750,00
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	608,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	13. Assistência odontológica					
	14. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					
	16. Materiais					
	17. Equipamentos ou EPI					
	18. Outros (especificar)					
TOTAL						14.637,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 508/99	8,00%	01. Aviso prévio INDIRETO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,30%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,70%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	11,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,10%
				Somatório do GRUPO 4	3,10%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,60%
Cofins	3,00%
IRRF	4,70%
TOTAL	10,30%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Desenvolvedor Front-End	5	100	25.074,95	100
Valor mensal da Mão de Obra				25.074,95
Valor mensal do Posto 5				145.374,95
Valor total do Posto 5				842.249,70

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.942,81
Data base da categoria (diáritmo)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Engenheiro de Dados	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		25.428,13
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	10.595,86
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,48
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		
Subtotal 1		36.901,47
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.399,05
07. Lucro mensal (3)	7,52%	2.379,43
Subtotal 2		5.963,76
Subtotal 3		36.975,72
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço) (4)	10,32%	4.112,92
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		41.112,10
FACTOR 1		2,01

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.
 (2) percentual aplicado aos salários 1.
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
 (4) Incluir - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Engenheiro de Dados		Qtd de Passagem	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	01. Transporte		2	8,00	21	882,81
	02. Auxílio alimentação					500,70
	03. Auxílio médico e familiar					234,00
	04. Auxílio creche					
	05. Seguro de vida, invalidez e funeral					
	06. Assistência odontológica					
	07. Auxílio alimentação férias					53,42
Insumos diários	01. Uniformes					
	02. Materiais					
	03. Equipamentos ou EPI					
	04. Outros (especificar)					
TOTAL						21.308,43

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 508/99	8,00%	01. Aviso prévio INDIRETO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCTA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	34,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofre	3,00%
COFINS	4,00%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Engenheiro de Dados	6	100	41.152,18	100
Valor mensal da Mão de Obra				41.152,18
Valor mensal do Posto 5				246.913,08
Valor total do Posto 5				1.483.478,48

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/09/2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (di/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Engenheiro de IA	
	Porcentual	Valor (R\$)
01. Salários		13.750,00
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	6.802,13
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		977,43
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		21.429,56
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	2.035,82
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.599,97
Subtotal 2		3.795,72
Subtotal 3		25.225,28
08. Tributos sobre preço (incluindo impostos) (4)	10,32%	2.607,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		27.832,29
FATOR 1		2,50

- (1) porcentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) porcentual aplicado aos salários 1;
 (3) porcentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) inclusão - porcentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (incluindo-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS						
Descrição	Engenheiro de IA		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo intrajornada					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	08. Transporte		2	8,00	21	608,00
	09. Auxílio alimentação					500,00
	10. Auxílio médico e familiar					234,00
	11. Auxílio creche					0,00
	12. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00
	13. Assistência odontológica					0,00
	14. Auxílio alimentação foras					53,62
Insumos diários	15. Uniformes					0,00
	16. Materiais					0,00
	17. Equipamentos ou EPI					0,00
	18. Outros (especificar)					0,00
TOTAL						14.637,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. CF 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDIVIDUAL	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,07%	02. Incidência do FGTS sobre o item 01	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,12%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INCGA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	4,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	GRUPO 4	
				01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Próprio	0,65%
Cofins	3,00%
IRPJ	4,00%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo - Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Engenheiro de IA	1	168	26.074,99	168
Valor mensal da Mão de Obra				26.074,99
Valor mensal do Posto 5				26.074,99
Valor total do Posto 5				168.499,94

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/00000000
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	Gestão de Projetos	
	Percentual	Valor (R\$)
01. Salários		12.031,20
02. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	49,47%	5.951,98
03. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		377,40
04. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		0,00
Subtotal 1		18.360,58
05. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	9,52%	1.751,15
07. Lucro mensal (3)	7,52%	1.340,66
Subtotal 2		3.091,81
Subtotal 3		22.201,30
08. Tributos sobre preço (tributos incidentes sobre o preço)	10,32%	2.299,09
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		24.700,39
FACTOR 1		2,00

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários;
 (2) percentual aplicado aos salários 1;
 (3) percentual aplicado aos salários 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais;
 (4) Insumos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (adota-se "por hora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Gestão de Projetos		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	01. Salário base					
	02. Adicional de produtividade					
	03. Adicional de insalubridade					
	04. Adicional noturno					
	05. Adicional de hora extra					
	06. Intervalo remunerado					
07. Outros (especificar)						
Benefícios mensais e diários	01. Transporte		2	8,00	21	164,00
	02. Auxílio alimentação					500,00
	03. Auxílio médico e familiar					234,00
	04. Auxílio creche					0,00
	05. Seguro de vida, invalidez e funeral					0,00
	06. Assistência odontológica					0,00
	07. Auxílio alimentação férias					53,62
Insumos diários	01. Uniformes					0,00
	02. Materiais					0,00
	03. Equipamentos ou EPI					0,00
	04. Outros (especificar)					0,00
TOTAL						17.808,12

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
01. INSS	0,00%	01. EP 50000	8,00%	01. Aviso prévio INDENIZADO	0,00%
02. SENAC / SEM / BEST	1,50%	02. Licença maternidade	0,27%	02. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,40%
03. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	03. Férias + 1/3	12,17%	03. Multa do FGTS	4,39%
04. INURSA	0,00%	04. Assistência por doença	0,00%	Somatório do GRUPO 3	6,79%
05. Sistema Educação	2,00%	05. Licença paternidade	0,00%		
06. FGTS	8,00%	06. Assistência Legal	0,00%		
07. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	07. Acidente de Trabalho	0,00%		
08. SERRAF	0,00%	08. Outros (especificar)	0,00%	GRUPO 4	
Somatório do GRUPO 1	14,00%	Somatório do GRUPO 2	22,24%	01. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	3,18%
				Somatório do GRUPO 4	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS					49,47%

C - TRIBUTOS

DESCRÇÃO	%
ICMS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
IRPJ	4,00%
TOTAL	10,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Gestão de Projetos	1	100	24.700,39	100
Valor mensal da Mão de Obra				24.700,39
Valor mensal do Posto 5				24.700,39
Valor total do Posto 5				148.250,96

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	09/00000000
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.943,81
Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	01/05/2024
Município / UF	DF
Nº de meses de execução contratual	6

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Consolidação de Proposta Comercial

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Salário do Posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Total do posto
Posto 1	Analista de Cybersegurança	168	5	R\$ 18.906,25	R\$ 38.172,01	R\$ 190.860,05	R\$ 1.145.160,30
Posto 2	Analista de Dados	168	11	R\$ 12.000,00	R\$ 24.648,12	R\$ 271.129,32	R\$ 1.626.775,92
Posto 3	Analista de Infraestrutura	168	1	R\$ 12.031,25	R\$ 24.709,31	R\$ 24.709,31	R\$ 148.255,86
Posto 4	Analista de Monitoração e Observabilidade	168	1	R\$ 8.593,75	R\$ 17.977,96	R\$ 17.977,96	R\$ 107.867,76
Posto 5	Analista de Negócios	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 6	Analista de Práticas Ágeis	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 7	Analista de Rede e Segurança	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 8	Analista de Sistemas Operacionais	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 9	Analista de Suporte e Automação	168	1	R\$ 11.500,00	R\$ 23.669,01	R\$ 23.669,01	R\$ 142.014,06
Posto 10	Analista de Teste	168	5	R\$ 7.734,38	R\$ 16.347,82	R\$ 81.739,10	R\$ 490.434,60
Posto 11	Analista UX/UI	168	2	R\$ 13.750,00	R\$ 28.074,99	R\$ 56.149,98	R\$ 336.899,88
Posto 12	Arquiteto Cloud	168	6	R\$ 26.800,00	R\$ 53.629,64	R\$ 321.777,84	R\$ 1.930.667,04
Posto 13	Arquiteto de Banco de Dados	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 14	Arquiteto de Infra de TI	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 15	Arquiteto de Rede	168	16	R\$ 15.000,00	R\$ 30.522,75	R\$ 488.364,00	R\$ 2.930.184,00
Posto 16	Arquiteto de Software	168	3	R\$ 15.984,38	R\$ 32.450,38	R\$ 97.351,14	R\$ 584.106,84
Posto 17	Cientista de Dados	168	7	R\$ 17.187,50	R\$ 34.806,34	R\$ 243.844,38	R\$ 1.461.866,28
Posto 18	Desenvolvedor de Aplicativos Móveis	168	10	R\$ 15.984,38	R\$ 32.450,38	R\$ 324.503,80	R\$ 1.947.022,80
Posto 19	Desenvolvedor Front-End	168	5	R\$ 13.750,00	R\$ 28.074,99	R\$ 140.374,95	R\$ 842.249,70
Posto 20	Desenvolvedor Full Stack	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 21	Desenvolvedor Mainframe	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 22	Engenheiro de Dados	168	6	R\$ 20.428,13	R\$ 41.152,18	R\$ 246.913,08	R\$ 1.481.478,48
Posto 23	Engenheiro de IA	168	1	R\$ 13.750,00	R\$ 28.074,99	R\$ 28.074,99	R\$ 168.449,94
Posto 24	Gestão de Projetos	168	1	R\$ 12.031,25	R\$ 24.709,31	R\$ 24.709,31	R\$ 148.255,86
Posto 25	Líder de Posto	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto 26	Arquiteto de Banco de Dados JUNIOR	168	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL							15.491.689,32

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO
ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS
SERVIÇOS CONTRATADOS]**

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

**UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE
EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____, **em substituição ao empregado Sr.(ª)**

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

_____, no cargo de _____ nessa dependência,
no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, expedido pela
_____, CPF nº _____, pelo presente
Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]**
_____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as
informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em
razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de
trabalho _____, sob pena de responsabilidade
penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar interna ou externamente e cumprir as
condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso
indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da
Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE -
dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte
através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas
eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de
comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei,
como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial,
empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a
empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e
monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de
_____.

FQ415-001-v.30: PROJETO BÁSICO

#interna

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Artigo
Nono, Parágrafo Sexto, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que recolhe a
contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às
contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos
Incisos I e III do caput do Artigo 22 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, na forma do
Caput do Artigo Sétimo (ou Oitavo) da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

DECLARA também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A inscrita no CNPJ nº 00.681.946/0001-60, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;

5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;

6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias,

bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa _____ (fornecedor BBTS) repasse à BB Tecnologia e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949/0013-18, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela _____ (fornecedor BBTS) – DGCO nº XXXX/XXXX junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilizem seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX (fornecedor BBTS), conforme regramento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
1.8.1 Telefone 1:
1.8.2 Telefone 2:
1.8.3 Telefone Celular:
1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: _____ 2021: _____ 2022: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

- Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

- Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

- Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

- Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

- Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

- Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

- Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

- Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

- Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

- Sim Qual? _____ Não

4.12 A empresa possui ações/metapas para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesc o	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem

ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24.A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.37.Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1.Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO

INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalizacao@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

DOCUMENTO Nº 10 DO CONTRATO
MINUTA DE RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES
MÊS/ANO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nº CONTRATO:

QTD E DE EMP RE GAD OS	NO ME CO MPE LET O DO EMP RE GAD O	Nº CPF	AD MISS ÃO (dd. mm. aaaa)	FUNÇ ÃO	LOC AL DA PRE ST AÇÃ O DO SER VIC O	UF DE ATE NDI ME NTO	HOR ÁRI ODA JORN ADA (entr ada - saida)	SALÁ RIO (R\$)	AUX ÍLIO TRA NS POR TE (R\$)	AUX ÍLIO ALI ME N TAÇ ÃO (R\$)	SAL DO DO FGTS (R\$)	FÉRI AS (inic io- fim)	FALTA S (quan tida de)	HOR AS EXT RA S (qua ntid ade)	LOC AL DA HOR A EXT RA	D E M IS S ÃO (d d. m m - a a a a)
1																
2																
3																
...																

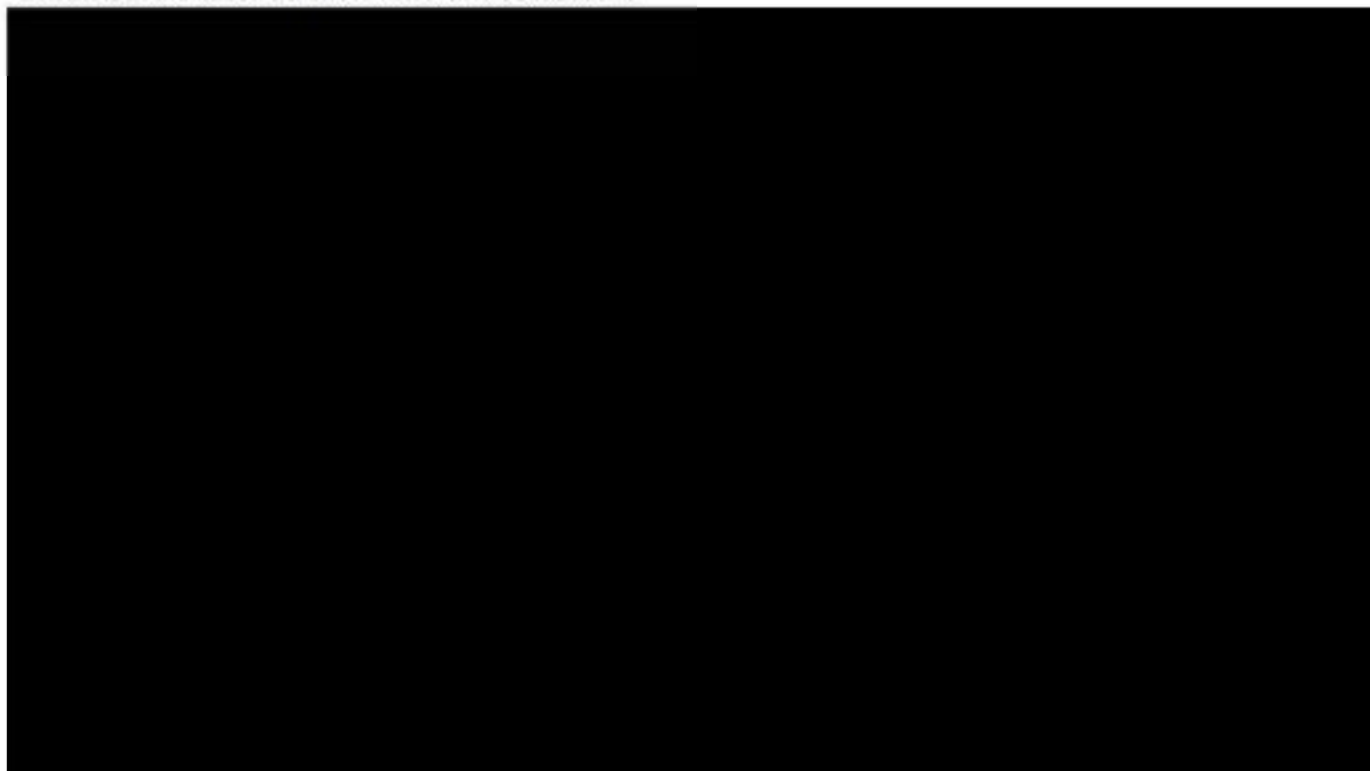
Instruções para preenchimento:

- a. Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- b. Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- c. Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

Signatário **Fernando Oliveira Freitas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Fernando Oliveira Freitas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



CONTRATO DGCO 00024-2024 ENGESOFTWARE docx



Assinaturas

-  Fernando Oliveira Freitas
Assinou como parte e apresentou documento com foto

-  Giuliano Estevam França Boccucci
Assinou como testemunha

-  Esmon de Oliveira Cardoso
Acusou recebimento

-  Simone Chaves de Paula Leite
Assinou como parte

-  Alfredo Tertuliano de Carvalho
Assinou como parte

-  Esmon de Oliveira Cardoso
Assinou como testemunha


Eventos do documento

05 Jan 2024, 18:24:09

criado por ESMON DE OLIVEIRA CARDOSO
Email:

05 Jan 2024, 18:27:56

Assinaturas iniciadas por ESMON DE OLIVEIRA CARDOSO
Email:

05 Jan 2024, 19:05:08

FERNANDO OLIVEIRA FREITAS Assinou como parte - Email:
Documento de identificação

05 Jan 2024, 19:10:31

GIULIANO ESTEVAM FRANÇA BOCCUCCI Assinou como testemunha - Email:

[Redacted]

05 Jan 2024, 19:16:51

ESMON DE OLIVEIRA CARDOSO Acusou recebimento [Redacted] - Email:

[Redacted]

05 Jan 2024, 19:37:16

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE Assinou como parte [Redacted] - Email:

[Redacted]

06 Jan 2024, 13:13:56

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO Assinou como parte [Redacted] Email:

[Redacted]

06 Jan 2024, 13:55:20

ESMON DE OLIVEIRA CARDOSO Assinou como testemunha [Redacted] Email:

[Redacted]

Hash do documento original

(SHA256): 6330900bd778976349d4cc17c8f0c33a84f99d778d58b5e4b66d58befe0055ee

(SHAS12): 0f76fca7db6dcc29920111fc299ed83abccb679f392baaca3d4f02eb524bd37e5c412065cf005982913dad04ca1cbaf926f4c342cfae55ff41b12a76acdb173

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign